Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1315 | Segunda-feira - 02 de Setembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 3
Atalanta 3
Biguaçu 5
Bom Retiro 5
Braço do Trombudo 7
Caçador 8
Camboriú 11
Campo Alegre 28
Campos Novos 34
Canoinhas 35
Catanduvas 36
Chapadão do Lageado 37
Cocal do Sul 38
Concórdia 38
Correia Pinto 39
Corupá 40
Curitibanos 40
Ermo 42
Forquilhinha 42
Fraiburgo 42
Garopaba 45
Garuva 51
Gaspar 52
Guaramirim 55
Herval d'Oeste 56
Imbituba 56
Iomerê 59
Irineópolis 62
Itapoá 63
Joaçaba 66
Lages 72
Lauro Muller 74
Lebon Regis 75
Leoberto Leal 76
Lindóia do Sul 76
Macieira 78
Maracajá 78
Maravilha 78
Meleiro 79
Nova Trento 81
Palhoça 82
Papanduva 87
Passo de Torres 88
Pescaria Brava 88
Pinheiro Preto 89
Pomerode 106
Porto Belo 111
Porto União 113
Rio do Sul 113
Salto Veloso 121
Santa Rosa do Sul 121
Santa Terezinha do Progresso 122
São Bento do Sul 122
São Domingos 128
São José 128
Schroeder 135
Timbé do Sul 137
Timbó 138
Três Barras 139
Turvo 139
Vidal Ramos 140
Videira 141

Consórcios

AGIR 144
ARIS 145
CIGA 145
CIS/AMARP 146
CIS/AMUREL 147
CIS/AMURES 148
CISAMA 148

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1315 | Segunda-feira - 02 de Setembro de 2013 | Florianópolis/SC

02 DE SETEMBRO

Parabéns, Blumenau, por seus 163 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Antônio Carlos

Prefeitura

Aviso Processo Seletivo Público N° 004/2013
AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Processo Seletivo: nº 004/2013; Objeto: Processo seletivo para o preenchimento de cargos com lotação na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; admitidos em caráter temporário, regido pela Lei Municipal nº 558/1992 e suas alterações; Período de inscrição: De 02 a 09 de setembro de 2013. Data da prova: Dia 20 de setembro de 2013. Cargos: (1) Agente Comunitário de Saúde com as especificações constantes no edital. Inscrições: Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial. Publicação do Edital: O edital será publicado até o dia 02 de setembro de 2013 no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, qual seja; www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 184/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 184/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 084/2013 - Pregão Presencial nº. 062/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MARIO PRIM ME; Objeto: aquisição parcelada de produtos do tipo utensílios de cozinha, balanças e guarda pó para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria de Administração e Finança da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 1.775,82 (hum mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); Prazo: 21/08/2013 -20/08/2014.

Antônio Carlos, 21 de Agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 183/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 183/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 083/2013 - Pregão Presencial nº. 061/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: PUEL ENGENHARIA CONSULTORIA E AVALIAÇOES LTDA; Objeto: aquisição parcelada de material "bica corrida", para manutenção e conservação das estradas vicinais do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); Prazo: 20/08/2013 - 19/08/2014.

Antônio Carlos, 20 de Agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 185/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 185/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 084/2013 - Pregão Presencial nº. 062/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: HP & E COMERCIAL LTDA EPP; Objeto: aquisição parcelada de produtos do tipo utensílios de cozinha, balanças e guarda pó para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria de Administração e Finança da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 7.439,10 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos); Prazo: 21/08/2013 -20/08/2014.

Antônio Carlos, 21 de Agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Decreto N. º 061/2013.
DECRETO N. º 061/2013.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1333 de 21 de agosto de 2013:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
28.123.0016.2.006 - Amortização da Dívida Pública
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 37.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 54.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
15.452.0064.2.028 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0079.2.033 - Assistência a Infância e Adolescência
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos

R$ 4.000,00

08.00 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0082.2.034 - Promoção do Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 170.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
10.301.0088.2.037 - Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.71.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10.301.0091.2.038 - Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
10.304.0097.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0031.2.012 - Mecanização Agrícola
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
20.606.0034.2.013 - Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0043.1.003 - Ampliação da Rede Física - Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
12.361.0046.2.017 - Manutenção da Capacitação Educacional
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.451.0064.1.005 - Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
15.451.0064.1.007 - Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 26 de agosto de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto N. º 062/2013.

DECRETO N. º 062/2013.
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1319 de 06 de junho de 2013:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 26 de agosto de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto N. º 063/2013.

DECRETO N. º 063/2013.
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1306 de 27 de março de 2013:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0107 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 26 de agosto de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Portaria SMS N°. 06/2013

PORTARIA SMS nº. 06/2013
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO COREN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Leandro Adriano de Barros, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 116, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora efetiva MARIANA ESTER BORGES COSTA, Enfermeira II, matrícula 7611, inscrita no COREN/SC sob n. 165.220, para responder junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - COREN, como responsável técnica do Município de Biguaçu.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de agosto de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde do Municio de Biguaçu

Aviso de Suspensão - Concorrência Pública Nº. 84/2013

Concorrência Pública n. 84/2013

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a decisão proferida nos autos do processo n. 007.13.003297-9, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu, no sentido de proibir o início das obras no Hospital Regional de Biguaçu, até que seja proferida sentença de mérito no referido processo.

Considerando a deliberação da Comissão Pró-Hospital de Biguaçu - CPHB, no sentido de suspender o processo licitatório Concorrência Pública n. 84/2013, até que seja proferida sentença nos autos do processo n. 007.13.003297-9.

Fica suspenso o processo licitatório Concorrência Pública n. 84/2013, que versa sobre a prestação de serviços, tipo empreitada global, por valor unitário para execução de obras no Hospital Regional de Biguaçu.

Publique-se.
Cumpra-se.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde do Município de Biguaçu

Bom Retiro

Prefeitura

90.13 - Dec. Anulação

Decreto n.º 90/13 de 29 de Agosto de 2013.
Suplementa o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro exercício financeiro 2013 por conta da anulação de dotação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 7º da Lei n.º 2147/12 de 14 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.014.2008 - MAN. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.71.70 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS R$ 1.440,00
3.3.71.70 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS R$ 624,00
Recurso 01.00 - Recursos Ordinários R$ 2.064,00

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.71.70 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS R$ 312,00
Recurso 01.00 - Recursos Ordinários R$ 312,00
Sub-Total R$ 2.080,00

04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.018.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso 01.01 - 25% Educação R$ 10.000,00
Sub-Total R$ 12.080,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 12.080,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, utiliza-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.014.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso 01.00 - Recursos Ordinários R$ 2.080,00
Sub-Total R$ 2.080,00

05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.018.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso 01.01 - 25% Educação R$ 10.000,00
Sub-Total R$ 10.000,00
TOTAL R$ 12.080,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de Agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

91.13 - Dec. Suplementação CIGA

Decreto n.º 91/13 de 29 de Agosto de 2013.
Suplementa o Orçamento do Fundo Municipal Assistência Social de Bom Retiro exercício financeiro 2013 por conta da anulação de dotação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 7º da Lei n.º 2147/12 de 14 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.030.2405 - MANUTENÇÃO DO INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.71.70 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS R$ 1.260,00
3.3.71.70 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS R$ 2.730,00
Recurso 01.52.00.01 - IGD R$ 3.990,00

Sub Total R$ 3.990,00

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.71.70 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS
Recurso 01.52.00.01 - IGD R$ 210,00
Sub Total R$ 210,00

Total Geral da Suplementação R$ 4.200,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, utiliza-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.030.2405 - MANUTENÇÃO DO INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso 01.52.00.01 - IGD R$ 4.200,00

TOTAL R$ 4.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de Agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

818.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Helio T. Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 818/13 de 29.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2013, ao funcionário Helio Tadeu Silveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - NAES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

819.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Adriana Z. Capistrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 819/13 de 29.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 28 de agosto de 2013, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

820.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Rita Rassweiler

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 820/13 de 29.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 27 de agosto de 2013, a funcionária Rita Rassweiler, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 062/2013

DECRETO N º 062/2013
RETIRA MEMBRO DO ÓRGÃO COLEGIADO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 4º da Lei Municipal Complementar nº 028/2003, de 21/05/2003 etc

DECRETA:
Art. 1º - Fica retirada do Órgão Colegiado da Controladoria do Município de Braço do Trombudo, a servidora:

Eliane Teresinha Arsego Eddinger - Secretária da Saúde e Assistência Social;

Parágrafo Único: Os demais membros ficam inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 29 de agosto de 2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Decreto 063/2013

DECRETO Nº 063/2013 30.08.2013.
DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Charles Rafael Schwambach, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, art. 52 INCISO V da Lei Orgânica do Município de Braço do Trombudo e com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, LRF e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.
DECRETA:
Art. 1º - Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, para os próximos 30 (trinta) dias, fica bloqueado o valor de R$ 594.700,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) do saldo atualizado das seguintes dotações correspondentes às despesas de custeios e investimentos.
Órgão 06 - SECRET. OBRAS/ESTR./SERV.URBANOS.AGROP.
Unidade 01- SECRET. OBRAS/ESTR./SERV.URBANOS.AGROP.
Despesa 46 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.000000 Aplicações Diretas R$ 113.000,00
Despesa 54 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.000000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Despesa 92 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Despesa 78 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.000000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Despesa 94 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Despesa 101- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0042.000000 Aplicações Diretas R$ 165.000,00
Despesa 93 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083.000000 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesa 132 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0087.000000 Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Despesa 133 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089.000000 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Despesa 140 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0059.000000 Aplicações Diretas R$ 2.350,00
Despesa 121 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0059.000000 Aplicações Diretas R$ 2.350,00

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 8 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089.000000 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Órgão 07 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 11- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Despesa 13 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.000000 Aplicações Diretas R$ 56.000,00
Despesa 14 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.000000 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Ao Órgão de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

Art. 3º - Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 30 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 173/2013

PORTARIA 173/2013
Promove no âmbito do Poder Executivo limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da Lei 101/00.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, com base na Art. 52, V da Lei Orgânica, usando de suas atribuições legais etc

Considerando os expedientes "Ofício 064/2013 CI, OF.TC/GAP-68029/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina", alertando sobre a Notificação de Alerta nº 68028/2013,

Considerando a necessidade de adequação da despesa às efetivas arrecadações,

RESOLVE:
Art. 1º - Todas as despesas e processos licitatórios não essenciais de caráter não continuado ficam suspensos por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sua execução fica condicionada a justificativa e deferimento direto do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 29 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 174/2013

PORTARIA 174/2013
Promove no âmbito do Poder Executivo limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da Lei 101/00.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, com base na Art. 52, V da Lei Orgânica, usando de suas atribuições legais etc

Considerando os expedientes "Ofício 064/2013 CI, OF.TC/GAP-68029/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina", alertando sobre a Notificação de Alerta nº 68028/2013,

Considerando a necessidade de adequação da despesa às efetivas arrecadações,

RESOLVE:
Art. 1º - Todas as despesas com serviços extraordinários (horas extras) deverão ser requisitadas pelo Chefe do Setor, acompanhada de justificativa e deferida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: O deferimento será condicionada somente aos serviços essenciais e emergenciais, nos casos da Secretaria Municipal de Saúde, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 29 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 39/2013

EXTRATO DE CONTRATO 39/2013

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: MAQUIPLAN COMÉRCIO MÁQUINAS IMPLEMENTOS
CNPJ 02.506.786/0001-49, sito a Rua Elma Lenzi, 299,
Cidade de Rio do Sul - SC

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para reequipar o Setor da Agricultura melhorando assim o atendimento aos agricultores.

Valor: R$ 31.380,00 (trinta e um mil, cento e oitenta reais)

Vigência até 31.10.2013.

Data da assinatura: 16.08.2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 40/2013

EXTRATO DE CONTRATO 40/2013

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: ALTAIR FABRO E CIA LTDA
CNPJ 02.730.048/0001-80, sito a Rua Presidente Vargas, 454 Sala 04,
Cidade de Nova Prata - RS

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para reequipar o Setor da Agricultura melhorando assim o atendimento aos agricultores.

Valor: R$ 16.999,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

Vigência até 31.10.2013.

Data da assinatura:16.08.2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.693

DECRETO Nº 5.693, de 28 de agosto de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.959, de 17/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.016 - Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.0054 - Aplicações Diretas R$ 28.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.016 - Manutenção da Segurança Pública
4.4.90.00.0054 - Aplicações Diretas R$ 28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.695

DECRETO Nº 5.695, de 29 de agosto de 2013.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais PEDRO ANTONIO MASIERO, JULIO CESAR FERREIRA e LIZIANE PRANDINI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise do Processo de Licitação nº 32/2013 - Tomada de Preço nº 3/2013, da Fundema, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de estrutura metálica montada em forma de cavaletes no Horto Municipal.

Art. 2º O recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á do dia 26/08/2013 até as 14h00 do dia 19/09/2013, para posterior análise da Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 22.945

PORTARIA Nº 22.945, de 21 de agosto de 2013.

O REFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011 e a Lei Complementar nº 209 de 23/02/2011, e suas alterações,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para exercerem Funções Gratificadas, constantes no Anexo I - Cargos do Grupo Ocupacional - Função Gratificada, por desempenharem atividades de maior responsabilidade alem das previstas nos seus cargos efetivos, especificando: código, nome, cargo, porcentagem da função gratificada, secretaria e início da designação, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	FG %	Sec.	Início
11727	Amanda Padilha Machado	Assistente Administrativo	30	008	01/08/2013
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	50	006	01/08/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 22.955

PORTARIA Nº 22.955, de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
Art 1°. DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado a Secretaria da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, do Servidor Público Municipal LUIZ RONALDO TORTATTO, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 693 (seiscentos e noventa e três dias), conforme Certidão n° 003791, expedida pela Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, datada de 05 de agosto de 2010.

Art 2°. DEFERIR A AVERBAÇÃO do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, correspondente a 1866 (mil, oitocentos e sessenta e seis dias), conforme Certidão expedida pela Diretoria de Previdência do Estado de Santa Catarina, datada de 22 de janeiro de 2007.

Art 3° DEFERIR A AVERBAÇÃO do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 1208 (mil duzentos e oito dias), conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00032/07-9, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 16 de agosto de 2013.

Art 4°. DEFERIR A AVERBAÇÃO do Tempo de Serviço/Contribuição vinculado ao Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas, correspondente a 1036 (mil e trinta e seis dias), conforme Certidão expedida pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná, datada de 06 de julho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 22.965

PORTARIA Nº 22.965 de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, § 3 da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que fazem jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
357	Ana Maria de Candido Constantini	Merendeira	Ed.	1/3	01/01/2002 a 01/01/2007
815	Jane Maristela dos Santos	Professora	Ed.	2/3	02/02/2003 a 02/02/2008
1216	Luiz Alves da Silva	Operador de Máquinas	Infra	1/3	12/03/2008 a 12/03/2013
1126	Soeli Aparecida da Silva	Professora	Ed.	1/3	31/12/2006 a 31/12/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 22 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 22.967

PORTARIA Nº 22.967, de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Período da
Contratação					
Thiago Muniz de Lima	Médico	006	33	10	De 01/08/2013 a 31/12/2013
Wyler Marinho Robert	Médico	006	39	20	De 01/07/2013 a 31/12/2013
Régis Fabiano de Oliveira	Odontólogo ESF	006	01	40	A partir de 19/08/2013
Eliane Aparecida Santos Correa	Agente Comunitário de Saúde ESF	006	01	40	A partir de 20/08/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - PR 27-2013 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A MELHORIAS NA FABRICA DE TUBOS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 23/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 23/09/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Caçador, 28 de Agosto de 2013.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da FUNDEMA

Nota de Revogação TP 02-2013 -FUNDEMA

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2013 NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº02/2013.
Fundamento Legal: disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e demais legislação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2013
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS nº 02/2013 ABERTURA: 09.09.2013 às 14h10min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE TERRENO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ESPECIES NATIVAS PARA O PROJETO: "RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO FLORESTAL DE NASCENTES E ÀREAS QUE MARGEIAM O MANANCIAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC",

A Fundação do Meio Ambiente de Caçador, considerando:
a) Que, ocorreram incorreções insanáveis no levantamento de orçamentos para a contratação;
b) Que, serão necessárias alterações no Edital inclusive quanto a cláusula de reajustamento do contrato que ultrapassa 12 meses;
c) Que, as incorreções demandam um tempo para novo levantamento de dados que ficaram omissos nas planilhas, que tornam inviável o prosseguimento do processo.

DECIDE:
Revogar o presente processo por interesse público, haja vista que a Presidência da Fundema decidiu lançar novo Edital, depois de efetuadas as correções e alterações. Maiores Informações na Diretoria de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563-0322 ramal 210, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 28 de agosto de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da Fundema

Edital de Convocação Nº 043

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043, de 26 de agosto de 2013.
Convoca aprovadas em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador e os arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:
As cidadãs, a seguir relacionadas, classificadas em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.318, de 09 de agosto de 2012, conforme sequência de classificação:

PSICOLOGO
Cristine Cabral

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Doraci de Fátima Soares

a) As cidadãs deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Edital Minha Casa Minha Vida 12/2013

EDITAL Nº 12/2013

A Secretaria da Fazenda do Município de Caçador, por intermédio do setor de Tributação e Fiscalização faz saber a todos os interessados que,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010 instituiu isenção de impostos e taxas de competência do município incidentes sobre as obras residenciais integrantes do programa "Minha Casa, Minha Vida"; do governo federal;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social informou que os imóveis abaixo relacionados integram o programa "Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO que a mencionada secretaria analisou cada um dos pedidos de isenção que lhe foram submetidos, especificamente analisando o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010, conforme declarações e estudos anexos aos requerimentos abaixo mencionados; e
CONSIDERANDO que a mencionada lei dispõe competir à Secretaria da Fazenda elaborar cadastro de todos os benefícios concedidos nos seus termos, bem como também publicar parecer conclusivo sobre os pedidos de isenção, e, tendo chegado a esta secretaria os pedidos a seguir mencionados:

PROTOCOLO	CONTRATO	NOME DO BENEFICIÁRIO CONCLUSÃO	IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO IMÓVEL
10.369/2013	8.4444.0368636-0	VALDEMIR LARA CONCLUSÃO – DEFERIDO	TERRENO URBANO COM ÁREA DE 360,00M2, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 129 DA QUADRA "I" DO LOTEAMENTO CONTESTADO, NESTA CIDADE – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.229.0108.001

RESOLVE
Emitir, por meio do presente edital, parecer conclusivo nos pedidos de isenção acima relacionados, com fundamento na Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010, contemplando as taxas e tributos especificados no art. 2º da mencionada lei, para os integrantes do Programa "Minha Casa Minha Vida".
Determina, outrossim, a publicação deste edital com o respectivo parecer, no Diário Oficial dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único do citado diploma legal.

Caçador, 27 de agosto de 2013.
GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

Camboriú

Prefeitura

Anulação do PR 45/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 045/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 125/2013 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR COMPOSTO POR 10 (DEZ) CÂMERAS NA CIDADE DE CAMBORIÚ E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE CONCORREM PARA O SEU FUNCIONAMENTO, SEM EXCLUISIVIDADE NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 29 de Agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 49/2013 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES À MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO NÃO PAVIMENTADO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME CONVÊNIO Nº2590/2013 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 17 (Dezessete) de Setembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 30 de Agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços do PR 44/2013 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 044/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 015/2013 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), QUE DEVERÃO SER NOVAS E DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/08/2014

1ª Publicação.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1033, 1041, 1045, 1049/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1033/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
AHN1200	55371751C	5819/2	05/02/2010	R$ 574,61	193
AHU2582	54456101E	5525/0	31/03/2013	R$ 85,12	181 * XV
AHU2582	54456102E	5460/0	31/03/2013	R$ 85,12	181 * IX
AJW8549	55955220B	5460/0	03/07/2009	R$ 85,12	181 * IX
AJY3720	55370616C	5738/0	28/01/2010	R$ 191,53	186 * II
AWP0195	54455901E	5541/1	29/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
BBO2525	55652685D	5380/0	13/04/2013	R$ 85,12	181 * I
BHJ9056	55370818C	5738/0	27/01/2010	R$ 191,53	186 * II
BTF9052	55370460C	5541/1	20/01/2010	R$ 53,20	181 * XVII
BUA6660	54455848E	5568/0	08/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
CEC6425	55959895B	5185/1	24/02/2010	R$ 127,69	167
CHA9500	54455988E	5185/1	04/04/2013	R$ 127,69	167
CLA3349	55371078C	5738/0	15/01/2010	R$ 191,53	186 * II
CVY4778	55958767B	5622/2	06/08/2009	R$ 53,20	182 * VI
CYR1648	55959154B	5185/1	23/01/2010	R$ 127,69	167
CYR1648	55959155B	7366/2	23/01/2010	R$ 85,12	252 * VI
DAD5498	55005640D	5568/0	28/12/2012	R$ 127,69	181 * XIX
DDJ2940	54456168E	5576/0	18/04/2013	R$ 85,12	182 * I
DLR3805	54455806E	5185/1	13/03/2013	R$ 127,69	167
DLR3805	54455807E	5185/2	13/03/2013	R$ 127,69	167
EEP0130	55652687D	5541/6	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
EIV1562	54456665E	5568/0	28/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
EVC2587	55655425D	5452/1	12/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
EVC2587	55655426D	5525/0	12/04/2013	R$ 85,12	181 * XV
GTZ5576	55371591C	5460/0	28/02/2010	R$ 85,12	181 * IX
IBC1928	55652187D	7366/2	04/04/2013	R$ 85,12	252 * VI

IDD9278	54456195E	5568/0	24/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
IHY6415	55958329B	5568/0	03/05/2009	R$ 127,69	181 * XIX
ILL9385	55370631C	5738/0	29/01/2010	R$ 191,53	186 * II
LWR2365	55956383B	5460/0	21/06/2009	R$ 85,12	181 * IX
LWU2467	55369590C	5819/2	21/01/2010	R$ 574,61	193
LWU2467	55369591C	5720/0	21/01/2010	R$ 127,69	186 * I
LWU2467	55369592C	5819/1	21/01/2010	R$ 574,61	193
LWV0643	55958019B	5720/0	02/05/2009	R$ 127,69	186 * I
LWV5050	55958400B	5525/0	16/07/2009	R$ 85,12	181 * XV
LXD2320	55006644D	6050/2	27/09/2012	R$ 191,53	208
LXE6635	54455968E	5550/0	21/03/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
LXF7944	55956641B	5185/1	26/01/2009	R$ 127,69	167
LXW6553	55959102B	7048/1	29/08/2009	R$ 191,53	244 * II
LXW6553	55959103B	6858/0	29/08/2009	R$ 85,12	231 * VII
LXY7067	55958398B	5452/1	16/07/2009	R$ 127,69	181 * VIII
LXZ3958	55956399B	7234/0	03/01/2010	R$ 85,12	250 * I * a
LYA9343	55541153B	5568/0	30/04/2009	R$ 127,69	181 * XIX
LYB8311	55370675C	5185/1	27/03/2010	R$ 127,69	167
LYD1163	55652914D	5835/0	07/10/2012	R$ 127,69	195
LYU3983	55958963B	5835/0	01/08/2009	R$ 127,69	195
LYU3983	55958964B	6076/0	01/08/2009	R$ 191,53	210
LYU3983	55958965B	5819/1	01/08/2009	R$ 574,61	193
LYU3983	55958966B	5738/0	01/08/2009	R$ 191,53	186 * II
LYU3983	55958967B	5738/0	01/08/2009	R$ 191,53	186 * II
LZE6071	55957733B	5568/0	01/05/2009	R$ 127,69	181 * XIX
LZF8618	55955701B	5185/1	05/11/2008	R$ 127,69	167
LZU2619	55371659C	5185/1	04/02/2010	R$ 127,69	167
MAB6906	55369998C	7366/2	08/02/2010	R$ 85,12	252 * VI
MAJ5362	55958274B	5185/1	21/08/2009	R$ 127,69	167
MAJ9486	55371112C	5452/1	13/01/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MAJ9486	55371113C	5525/0	13/01/2010	R$ 85,12	181 * XV
MAP7456	55957326B	5185/1	03/07/2009	R$ 127,69	167
MAQ0098	55957301B	5185/1	28/01/2009	R$ 127,69	167
MAY8448	55958170B	5819/2	27/04/2009	R$ 574,61	193
MAZ2447	55958556B	5568/0	02/05/2009	R$ 127,69	181 * XIX
MBB2284	55370760C	5541/5	26/01/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MBD2499	55654589D	5835/0	23/02/2013	R$ 127,69	195

MBD2499	55654590D	5738/0	23/02/2013	R$ 191,53	186 * II
MBN3887	55370126C	5819/2	04/01/2010	R$ 574,61	193
MBP9285	55371028C	5207/0	29/01/2010	R$ 53,20	169
MBT1533	55370817C	5738/0	27/01/2010	R$ 191,53	186 * II
MBU9568	55958314B	6050/2	29/04/2009	R$ 191,53	208
MCE0985	55958214B	5819/2	28/05/2009	R$ 574,61	193
MCG1557	55369699C	6050/1	24/01/2010	R$ 191,53	208
MCJ6525	55371053C	6050/1	06/01/2010	R$ 191,53	208
MCR1744	55371155C	6076/0	07/01/2010	R$ 191,53	210
MCV3843	55370658C	7056/1	14/01/2010	R$ 191,53	244 * III
MCV3843	55370954C	7048/1	25/12/2009	R$ 191,53	244 * II
MCV3843	55370955C	5835/0	25/12/2009	R$ 127,69	195
MCV6729	55958190B	5819/2	01/05/2009	R$ 574,61	193
MCY0637	55959148B	7064/0	29/10/2009	R$ 191,53	244 * IV
MDA4475	55369564C	7030/1	01/01/2010	R$ 191,53	244 * I
MDH1183	55958722B	5835/0	06/07/2009	R$ 127,69	195
MDI5803	55370626C	5738/0	28/01/2010	R$ 191,53	186 * II
MDI7057	55958477B	5967/0	24/06/2009	R$ 191,53	203 * V
MDO2921	55654012D	5835/0	14/01/2013	R$ 127,69	195
MDQ7615	55371181C	6050/1	17/02/2010	R$ 191,53	208
MDR5396	55956492B	5835/0	16/02/2009	R$ 127,69	195
MDS4077	55541324B	5568/0	01/05/2009	R$ 127,69	181 * XIX
MDZ9515	55369696C	7030/2	21/01/2010	R$ 191,53	244 * I
MEE9218	55370387C	5819/2	21/01/2010	R$ 574,61	193
MEF8893	55372170C	5878/0	09/03/2010	R$ 85,12	199
MEK3207	55541310B	5568/0	30/04/2009	R$ 127,69	181 * XIX
MEK3514	55371349C	5819/7	25/02/2010	R$ 574,61	193
MEL5856	55370956C	5541/5	29/12/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MEL7940	54455967E	5550/0	21/03/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MEP8490	55956629B	5185/1	24/01/2009	R$ 127,69	167
MET2185	55957091B	5835/0	15/02/2009	R$ 127,69	195
MET2185	55957092B	5878/0	15/02/2009	R$ 85,12	199
MET6646	55958833B	6050/1	29/09/2009	R$ 191,53	208
MEU4929	55960044B	6076/0	11/03/2010	R$ 191,53	210
MEU4929	55960045B	5835/0	11/03/2010	R$ 127,69	195
MEX7522	55959239B	5835/0	31/10/2009	R$ 127,69	195
MFA1776	55959491B	5193/0	07/10/2009	R$ 191,53	168

MFC2004	54455712E	5185/1	12/04/2013	R$ 127,69	167
MFC2004	54455713E	5185/2	12/04/2013	R$ 127,69	167
MFE7995	55370650C	5819/2	05/02/2010	R$ 574,61	193
MFF5181	55371062C	6050/1	01/01/2010	R$ 191,53	208
MFF8780	55959642B	5908/0	14/12/2009	R$ 127,69	202 * I
MFG3618	55370712C	5541/1	28/12/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MFM6762	55369522C	5819/2	28/12/2009	R$ 574,61	193
MFR6715	55955948B	5878/0	03/07/2009	R$ 85,12	199
MFR6715	55958679B	5819/2	02/07/2009	R$ 574,61	193
MFR6715	55958988B	5835/0	13/08/2009	R$ 127,69	195
MFR6715	55958989B	5738/0	13/08/2009	R$ 191,53	186 * II
MFR6715	55958994B	7030/2	13/08/2009	R$ 191,53	244 * I
MFS4842	55369902C	5878/0	03/12/2009	R$ 85,12	199
MFV1559	55956537B	5819/2	01/05/2009	R$ 574,61	193
MFW4046	55369966C	5819/2	30/12/2009	R$ 574,61	193
MGA5844	55370911C	5959/1	28/01/2010	R$ 191,53	203 * IV
MGD6164	55371004C	5541/5	28/12/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MGD9858	55958446B	5452/3	30/08/2009	R$ 127,69	181 * VIII
MGE7260	55370828C	6050/3	02/02/2010	R$ 191,53	208
MGG0795	55369979C	6050/1	21/01/2010	R$ 191,53	208
MGJ5263	55959053B	6050/1	22/08/2009	R$ 191,53	208
MGM6577	55369997C	5738/0	03/02/2010	R$ 191,53	186 * II
MGN0592	55541208B	5452/1	29/05/2009	R$ 127,69	181 * VIII
MGN1690	55958563B	7056/1	03/05/2009	R$ 191,53	244 * III
MGQ0688	54456858E	5819/2	21/04/2013	R$ 574,61	193
MGR1833	54456156E	7366/2	03/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGR8991	55371152C	6076/0	07/01/2010	R$ 191,53	210
MGR8991	55371154C	5720/0	07/01/2010	R$ 127,69	186 * I
MHA3794	55370465C	5452/1	22/01/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MHL8835	55371102C	5550/0	12/01/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
MHM7620	55959174B	5185/1	18/03/2010	R$ 127,69	167
MHW3080	55370004C	5819/2	22/12/2009	R$ 574,61	193
MIE8929	55652188D	5967/0	18/04/2013	R$ 191,53	203 * V
MIO0010	55370903C	5185/1	22/01/2010	R$ 127,69	167
MIO0010	55371860C	5525/0	01/03/2010	R$ 85,12	181 * XV
MJD9230	55960007B	7030/2	10/12/2009	R$ 191,53	244 * I
MJS7750	55370414C	6980/0	27/12/2009	R$ 191,53	239

MKM3590	55959430B	5835/0	04/10/2009	R$ 127,69	195
MKP8540	55959916B	7056/1	31/10/2009	R$ 191,53	244 * III
MLV9100	55956296B	5525/0	31/08/2009	R$ 85,12	181 * XV
NGH5217	55005392D	5967/0	23/03/2013	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 27 DE AGOSTO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1041/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
AFJ3469	55372571C	5185/1	31/05/2010	R$ 127,69	167
AFN0735	54455987E	5185/1	04/04/2013	R$ 127,69	167
AFQ9354	55959887B	5185/1	21/02/2010	R$ 127,69	167
AFT3100	54456166E	5568/0	17/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
AFT3100	54456167E	5525/0	17/04/2013	R$ 85,12	181 * XV
AJU7234	54456728E	7064/0	26/04/2013	R$ 191,53	244 * IV
AQO1499	54455314E	5185/1	25/02/2013	R$ 127,69	167
AQO1499	54455315E	5185/2	25/02/2013	R$ 127,69	167
ARO0925	54455896E	7366/2	01/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
ASL0222	55957190B	5819/2	15/06/2009	R$ 574,61	193
CJQ8383	54456609E	5568/0	27/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
CRL5358	55370515C	5185/1	21/02/2010	R$ 127,69	167
DET9868	55653100D	5568/0	28/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
DOC1184	54455873E	5185/1	18/03/2013	R$ 127,69	167
DRU0958	54456103E	5444/0	31/03/2013	R$ 53,20	181 * VII
EOS1964	54455879E	5452/1	20/03/2013	R$ 127,69	181 * VIII
GRH7363	55652572D	5835/0	18/09/2012	R$ 127,69	195
HHP5194	55653086D	5568/0	27/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
HRZ8645	54456199E	5568/0	24/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
IGP5818	55373470C	5185/1	19/06/2010	R$ 127,69	167
IGP5818	55373470C	5185/2	19/06/2010	R$ 127,69	167
IGP5818	55373470C	5835/0	19/06/2010	R$ 127,69	195
JGG9888	54455463E	5185/1	26/04/2013	R$ 127,69	167
JQB8776	54456163E	5568/0	12/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
JRA8846	54456296E	5185/1	15/04/2013	R$ 127,69	167
JYF0183	55960035B	7234/0	02/02/2010	R$ 85,12	250 * I * a

KDD7000	54455919E	5541/1	30/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
KQF0958	54456695E	5568/0	01/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
KSQ7233	54455270E	5185/1	20/02/2013	R$ 127,69	167
LWV5283	55370897C	5185/1	31/01/2010	R$ 127,69	167
LWY9619	55369771C	5525/0	08/02/2010	R$ 85,12	181 * XV
LWZ9799	55654805D	5452/1	17/01/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LXI2363	55371594C	7030/2	28/02/2010	R$ 191,53	244 * I
LXL7225	55370521C	5185/1	22/02/2010	R$ 127,69	167
LYM2779	55372983C	5185/1	11/06/2010	R$ 127,69	167
LYQ1571	55958907B	5231/2	04/08/2009	R$ 85,12	172
LYT3004	55370644C	6068/1	02/02/2010	R$ 127,69	209
LYV5505	55371877C	7366/2	01/04/2010	R$ 85,12	252 * VI
LYV6403	54456364E	5185/1	16/04/2013	R$ 127,69	167
LYX1743	55373697C	5185/1	21/08/2010	R$ 127,69	167
LYZ1099	55372982C	5185/1	11/06/2010	R$ 127,69	167
LZO8867	55371995C	5410/0	07/08/2010	R$ 85,12	181 * IV
LZS9513	55373757C	5185/1	30/07/2010	R$ 127,69	167
LZV6223	55653584D	5452/1	04/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAE2390	55373682C	5185/1	23/07/2010	R$ 127,69	167
MAF6880	55372980C	5185/1	11/06/2010	R$ 127,69	167
MAQ2396	55654907D	5428/1	28/01/2013	R$ 191,53	181 * V
MAS7703	54455842E	5568/0	06/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MAS7703	54456267E	5185/1	04/04/2013	R$ 127,69	167
MAX9417	55651591D	7056/1	18/09/2012	R$ 191,53	244 * III
MAY3881	55654867D	5452/1	08/02/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAZ1702	55371100C	5819/2	27/01/2010	R$ 574,61	193
MAZ3701	55371852C	5819/2	13/02/2010	R$ 574,61	193
MBC2113	55005391D	5193/0	23/03/2013	R$ 191,53	168
MBG4964	54455428E	5835/0	05/04/2013	R$ 127,69	195
MBG4964	54455997E	7056/1	05/04/2013	R$ 191,53	244 * III
MBG4964	54455998E	7099/1	05/04/2013	R$ 127,69	244 * VII
MBG9816	55655303D	6858/0	03/02/2013	R$ 85,12	231 * VII
MBL6849	55372937C	5185/1	17/06/2010	R$ 127,69	167
MBM0991	54455194E	5185/1	14/02/2013	R$ 127,69	167
MBQ2105	55950631C	5525/0	16/04/2011	R$ 85,12	181 * XV
MBQ5905	55371662C	5185/1	06/02/2010	R$ 127,69	167
MBT4254	55653749D	5738/0	01/04/2013	R$ 191,53	186 * II

MBT4254	55653750D	7030/2	01/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MCB1337	55653734D	7366/2	20/12/2012	R$ 85,12	252 * VI
MCC8328	54455145E	5185/1	18/02/2013	R$ 127,69	167
MCF2268	55372914C	5835/0	15/05/2010	R$ 127,69	195
MCK4501	55372712C	7366/2	09/07/2010	R$ 85,12	252 * VI
MCK7206	55655107D	5959/4	11/04/2013	R$ 191,53	203 * IV
MCO4848	55370887C	5185/1	29/01/2010	R$ 127,69	167
MCT8212	54456091E	5185/1	26/04/2013	R$ 127,69	167
MCT8683	54455340E	5185/1	26/04/2013	R$ 127,69	167
MCT8683	54455460E	5185/2	26/04/2013	R$ 127,69	167
MCV3843	55371188C	7056/1	12/06/2010	R$ 191,53	244 * III
MCX3086	55654197D	5185/1	14/01/2013	R$ 127,69	167
MDF5086	55372245C	5878/0	02/06/2010	R$ 85,12	199
MDG7119	54455974E	5185/1	28/03/2013	R$ 127,69	167
MDK1313	55369746C	7366/2	14/06/2010	R$ 85,12	252 * VI
MDM3386	55371098C	6122/0	26/01/2010	R$ 191,53	214 * I
MDN2063	54455971E	5550/0	28/03/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MDP8428	55654487D	5525/0	07/01/2013	R$ 85,12	181 * XV
MDQ3598	54455733E	5576/0	22/04/2013	R$ 85,12	182 * I
MDR9041	54456356E	5185/1	16/04/2013	R$ 127,69	167
MDY1104	55654647D	7056/1	12/04/2013	R$ 191,53	244 * III
MEC3079	55653098D	5452/1	28/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEC3079	55653099D	5525/0	28/04/2013	R$ 85,12	181 * XV
MEC3492	54456175E	5380/0	19/04/2013	R$ 85,12	181 * I
MEF6241	54456187E	5452/1	23/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEN9335	55960032B	5959/1	28/01/2010	R$ 191,53	203 * IV
MEQ7257	55373557C	5835/0	26/06/2010	R$ 127,69	195
MET5165	55370820C	5738/0	27/01/2010	R$ 191,53	186 * II
MET5165	55370821C	5835/0	27/01/2010	R$ 127,69	195
MEW3037	55370015C	6041/2	02/02/2010	R$ 127,69	207
MEX5762	55371592C	5738/0	28/02/2010	R$ 191,53	186 * II
MFA1751	54457053E	5185/1	29/04/2013	R$ 127,69	167
MFA5015	55370492C	5541/5	05/02/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MFD5424	55370819C	5738/0	27/01/2010	R$ 191,53	186 * II
MFE2006	55005647D	5568/0	08/02/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MFF3759	54455976E	5185/1	28/03/2013	R$ 127,69	167
MFK0336	55960038B	5207/0	07/02/2010	R$ 53,20	169

MFK1380	54455902E	5541/1	29/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFL2699	55655108D	6068/1	11/04/2013	R$ 127,69	209
MFL5087	55370256C	5819/2	04/01/2010	R$ 574,61	193
MFM9510	54456506E	5550/0	26/04/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MFQ9701	55654084D	5185/1	06/01/2013	R$ 127,69	167
MFR3012	54456624E	7366/2	01/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGB1856	54456601E	5819/1	23/04/2013	R$ 574,61	193
MGB6414	54456877E	5185/1	27/04/2013	R$ 127,69	167
MGC0481	54456057E	5878/0	21/03/2013	R$ 85,12	199
MGD7763	55654435D	7048/1	15/01/2013	R$ 191,53	244 * II
MGE5969	54456340E	5835/0	17/05/2013	R$ 127,69	195
MGE5969	54456341E	5215/2	17/05/2013	R$ 191,53	170
MGE5969	54456342E	5738/0	17/05/2013	R$ 191,53	186 * II
MGF6136	54456564E	6050/1	06/05/2013	R$ 191,53	208
MGF9980	55654438D	7048/1	16/01/2013	R$ 191,53	244 * II
MGG0209	54456359E	5185/1	16/04/2013	R$ 127,69	167
MGG0209	55370474C	5541/5	02/02/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MGG0209	55370476C	5185/1	02/02/2010	R$ 127,69	167
MGH0724	54456692E	5568/0	01/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MGM4352	55653675D	5835/0	10/04/2013	R$ 127,69	195
MGN2800	54456778E	7366/2	23/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGP9066	55371979C	5720/0	10/07/2010	R$ 127,69	186 * I
MGT2316	55373485C	5185/1	30/07/2010	R$ 127,69	167
MHD4855	54456688E	5568/0	01/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHH4425	54456297E	5185/1	15/04/2013	R$ 127,69	167
MHL3456	54455815E	7056/1	23/03/2013	R$ 191,53	244 * III
MHL3456	54455816E	7099/1	23/03/2013	R$ 127,69	244 * VII
MHL3735	54456522E	5452/1	10/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHM8714	55652598D	5835/0	24/01/2013	R$ 127,69	195
MHO2306	55653575D	5568/0	14/03/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHO4632	55370636C	5738/0	02/02/2010	R$ 191,53	186 * II
MHP9944	54455872E	5541/1	18/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHQ9658	55652688D	5541/6	23/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHW4498	55653076D	5541/1	26/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHX4201	54455126E	5185/2	14/02/2013	R$ 127,69	167
MHZ4071	54456474E	5185/1	22/04/2013	R$ 127,69	167
MHZ9682	55653073D	5541/1	26/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII

MIE7361	54455977E	5185/1	28/03/2013	R$ 127,69	167
MIK0246	55655177D	5185/2	12/02/2013	R$ 127,69	167
MIK0246	55655177D	6858/0	12/02/2013	R$ 85,12	231 * VII
MIT0981	55655025D	5185/1	25/01/2013	R$ 127,69	167
MJG9226	54455325E	5541/1	18/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJI9655	55654972D	5452/1	05/03/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJL7831	55654017D	7048/1	22/01/2013	R$ 191,53	244 * II
MJS5098	54456276E	5185/1	04/04/2013	R$ 127,69	167
MJU2279	55654918D	5738/0	12/02/2013	R$ 191,53	186 * II
MJU5333	54456362E	5185/1	16/04/2013	R$ 127,69	167
MKA2907	55654905D	5738/0	27/01/2013	R$ 191,53	186 * II
MKB3228	55655218D	5541/6	15/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKH1966	55655105D	5541/6	11/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKL8146	54456298E	7030/1	15/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MKY8548	55654892D	7030/1	31/03/2013	R$ 191,53	244 * I
MLA6529	54455888E	5568/0	22/03/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MLA6529	54455895E	5568/0	01/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MLC3040	55373111C	5452/1	12/06/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MMB3921	54456796E	5835/0	24/04/2013	R$ 127,69	195
MWA0259	55653579D	5380/0	27/04/2013	R$ 85,12	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 27 DE AGOSTO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1045/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGO2854	55949304C	6130/0	24/11/2010	R$ 191,53	214 * II
AGQ7901	55371441C	5460/0	19/07/2010	R$ 85,12	181 * IX
AKO5662	55370356C	5460/0	29/12/2009	R$ 85,12	181 * IX
AKR1433	55949308C	7366/2	27/11/2010	R$ 85,12	252 * VI
AMB9618	55948365C	7366/2	05/10/2010	R$ 85,12	252 * VI
CDF2813	55374300C	5720/0	30/11/2010	R$ 127,69	186 * I
CFO5181	55371692C	5185/1	28/03/2010	R$ 127,69	167
CME0359	55373095C	5835/0	14/07/2010	R$ 127,69	195
CME0359	55373096C	6076/0	14/07/2010	R$ 191,53	210
CME0359	55373097C	5215/1	14/07/2010	R$ 191,53	170
CXI1853	55373049C	5185/1	17/09/2010	R$ 127,69	167
HXY7489	55373676C	5185/1	23/07/2010	R$ 127,69	167
HZF7204	55374041C	5185/2	28/08/2010	R$ 127,69	167
LCZ7323	55373888C	5819/2	27/08/2010	R$ 574,61	193
LNL2816	55373402C	5568/0	22/06/2010	R$ 127,69	181 * XIX
LWS0061	55958840B	5428/1	08/10/2009	R$ 191,53	181 * V
LXB7595	55957614B	5525/0	24/05/2009	R$ 85,12	181 * XV
LXC1269	55373869C	5738/0	11/08/2010	R$ 191,53	186 * II
LXD5518	55374042C	5185/1	28/08/2010	R$ 127,69	167
LXD6964	55373554C	5835/0	22/06/2010	R$ 127,69	195
LXF2159	55372732C	5819/2	30/11/2010	R$ 574,61	193
LXR3259	55370973C	7099/2	05/02/2010	R$ 85,12	244 * VII c/c §1º
LYE6657	55370619C	5738/0	28/01/2010	R$ 191,53	186 * II
LYE6657	55370620C	5185/1	28/01/2010	R$ 127,69	167
LYX3058	55948923C	5231/1	05/09/2010	R$ 85,12	172
LZW6418	55370144C	5452/1	03/02/2010	R$ 127,69	181 * VIII

LZZ3180	55374145C	5835/0	23/09/2010	R$ 127,69	195
LZZ3180	55374146C	6076/0	23/09/2010	R$ 191,53	210
LZZ3180	55374147C	6270/0	23/09/2010	R$ 127,69	220 * II
MAD9835	54457172E	5720/0	08/06/2013	R$ 127,69	186 * I
MAD9835	54457173E	5819/1	08/06/2013	R$ 574,61	193
MAX2500	55959413B	5207/0	12/09/2009	R$ 53,20	169
MBB7643	55369901C	5738/0	30/11/2009	R$ 191,53	186 * II
MBK3407	55370891C	5185/1	29/01/2010	R$ 127,69	167
MBL6849	55949452C	6130/0	30/11/2010	R$ 191,53	214 * II
MBQ2039	55956294B	5878/0	31/08/2009	R$ 85,12	199
MCC2032	55959550B	6130/0	26/11/2010	R$ 191,53	214 * II
MCD2031	55371449C	7030/2	27/07/2010	R$ 191,53	244 * I
MCR6126	55373980C	5541/1	18/08/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MCV6218	55373871C	5738/0	11/08/2010	R$ 191,53	186 * II
MCX9314	55373568C	5835/0	01/07/2010	R$ 127,69	195
MCX9314	55373574C	5940/2	01/07/2010	R$ 191,53	203 * III
MCZ2170	55374082C	5185/1	16/09/2010	R$ 127,69	167
MDC6731	55371491C	6084/4	18/10/2010	R$ 127,69	211
MDF7349	55373015C	5738/0	12/07/2010	R$ 191,53	186 * II
MDI3383	55959667B	5819/2	07/10/2009	R$ 574,61	193
MDM7329	55959179B	5185/1	19/03/2010	R$ 127,69	167
MDP8234	55372667C	5568/0	23/06/2010	R$ 127,69	181 * XIX
MDS8364	55958345B	5835/0	17/05/2009	R$ 127,69	195
MDS8364	55958347B	5215/2	17/05/2009	R$ 191,53	170
MDV3011	55373968C	5541/1	17/08/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MEE9697	55948593C	6866/2	08/10/2010	R$ 85,12	231 * VIII
MEF4039	55371588C	7056/1	23/02/2010	R$ 191,53	244 * III
MEF4039	55371589C	7030/2	23/02/2010	R$ 191,53	244 * I
MEG3558	55369538C	6050/1	21/10/2010	R$ 191,53	208
MEN4654	55957194B	5819/2	15/06/2009	R$ 574,61	193
MEW0113	55369820C	5460/0	13/11/2009	R$ 85,12	181 * IX
MEY9260	55959159B	6050/1	01/02/2010	R$ 191,53	208
MFI6821	55370009C	5819/2	22/12/2009	R$ 574,61	193
MFV4264	55374174C	5568/0	04/10/2010	R$ 127,69	181 * XIX
MFX9218	55006137D	5185/1	01/05/2012	R$ 127,69	167
MGA1912	55369719C	6858/0	16/12/2009	R$ 85,12	231 * VII
MGA1912	55369720C	7048/1	16/12/2009	R$ 191,53	244 * II

MGC6960	55373001C	5185/1	21/06/2010	R$ 127,69	167
MGF1772	55369923C	5878/0	02/01/2010	R$ 85,12	199
MGG0209	55373978C	5541/6	18/08/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MGS8901	55373988C	5738/0	18/08/2010	R$ 191,53	186 * II
MGU6307	55372526C	5452/1	12/08/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MGV0684	55370001C	5452/1	09/12/2009	R$ 127,69	181 * VIII
MGW1587	55949020C	5380/0	04/12/2010	R$ 85,12	181 * I
MGW2580	55374114C	5835/0	21/08/2010	R$ 127,69	195
MGW5875	55949021C	5452/1	04/12/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MHC1892	55948522C	7366/2	28/10/2010	R$ 85,12	252 * VI
MHN4279	55373517C	5550/0	03/10/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
MHO5415	55373823C	5835/0	21/08/2010	R$ 127,69	195
MHS0443	55374081C	5185/1	16/09/2010	R$ 127,69	167
MHV2097	55948520C	6270/0	28/10/2010	R$ 127,69	220 * II
MIA4295	55949213C	5550/0	06/12/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
MIM9020	55370355C	5460/0	29/12/2009	R$ 85,12	181 * IX
MIS5070	55373973C	7064/0	17/08/2010	R$ 191,53	244 * IV
MIS5070	55373974C	5967/0	17/08/2010	R$ 191,53	203 * V
MJD9230	55373227C	5878/0	23/10/2010	R$ 85,12	199
MLA1500	55373491C	5185/1	29/08/2010	R$ 127,69	167
MXE7890	55369804C	5819/2	04/11/2009	R$ 574,61	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 27 DE AGOSTO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1049/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
ABK1134	55950817C	5185/1	23/02/2011	R$ 127,69	167
AJP5372	55374157C	5525/0	04/09/2010	R$ 85,12	181 * XV
AMZ7399	55950333C	5550/0	17/02/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
CVY4778	55948919C	5738/0	04/09/2010	R$ 191,53	186 * II
IGU2475	55948797C	5525/0	13/01/2011	R$ 85,12	181 * XV
IJP3251	55374148C	5452/1	03/10/2010	R$ 127,69	181 * VIII
IOX0407	54456859E	5819/2	21/04/2013	R$ 574,61	193
JYE8510	55371948C	5185/1	03/11/2010	R$ 127,69	167
LWU6203	55948704C	5487/0	05/11/2010	R$ 127,69	181 * XI
LXS4292	55949503C	5720/0	06/12/2010	R$ 127,69	186 * I
LYW8346	55374092C	6076/0	17/09/2010	R$ 191,53	210
LZJ1893	55949448C	5525/0	28/12/2010	R$ 85,12	181 * XV
MAC0444	55959863B	5550/0	27/11/2009	R$ 85,12	181 * XVIII
MAG5635	55373906C	6050/1	12/08/2010	R$ 191,53	208
MAS8964	55948990C	5185/1	22/11/2010	R$ 127,69	167
MAT8265	55373985C	5738/0	18/08/2010	R$ 191,53	186 * II
MBO3935	55370834C	7234/0	05/02/2010	R$ 85,12	250 * I * a
MBR4405	55960031B	5959/1	28/01/2010	R$ 191,53	203 * IV
MBW0171	55948692C	7030/2	20/02/2011	R$ 191,53	244 * I
MCF9062	55370441C	5819/1	24/01/2010	R$ 574,61	193
MCF9062	55370442C	5835/0	24/01/2010	R$ 127,69	195
MCF9062	55370443C	7056/2	24/01/2010	R$ 191,53	244 * III c/c §1º
MCV3843	55948796C	7056/1	05/01/2011	R$ 191,53	244 * III
MCZ0303	55374198C	5525/0	06/11/2010	R$ 85,12	181 * XV
MDI8784	55949098C	6041/2	17/02/2011	R$ 127,69	207
MDL7076	55370612C	5738/0	26/01/2010	R$ 191,53	186 * II

MDM8827	55949990C	5541/5	08/02/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDO3419	55950242C	5738/0	18/02/2011	R$ 191,53	186 * II
MEA0230	55370807C	5185/1	08/01/2010	R$ 127,69	167
MEC1091	55950196C	7056/1	07/02/2011	R$ 191,53	244 * III
MED2373	55950349C	5541/6	21/02/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MEK4506	55948795C	5541/3	06/01/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MEO0881	55950029C	6041/2	12/01/2011	R$ 127,69	207
MFM4443	55959844B	6270/0	18/09/2010	R$ 127,69	220 * II
MGC2162	55373527C	5207/0	26/10/2010	R$ 53,20	169
MGC2162	55373528C	5835/0	26/10/2010	R$ 127,69	195
MGV4362	55950710C	5738/0	17/02/2011	R$ 191,53	186 * II
MGY7434	55370635C	5738/0	02/02/2010	R$ 191,53	186 * II
MHA6745	55959515B	7072/1	29/08/2010	R$ 191,53	244 * V
MHD1970	55949588C	5878/0	22/02/2011	R$ 85,12	199
MHD2701	55371830C	5819/2	01/09/2010	R$ 574,61	193
MHF0855	55371321C	5185/1	29/01/2010	R$ 127,69	167
MHH3771	55949335C	5541/5	02/02/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MHT0405	55373041C	7366/2	14/09/2010	R$ 85,12	252 * VI
MHT0984	55948678C	7030/2	04/11/2010	R$ 191,53	244 * I
MHT3230	55372721C	5819/7	02/09/2010	R$ 574,61	193
MIN3489	55949962C	5550/0	06/01/2011	R$ 85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 27 DE AGOSTO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.915 de 29 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.915 DE 29 DE AGOSTO DE 2013
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso X da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2013, integrada pelos membros abaixo descritos:

§1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER, matrícula funcional nº 000448;
PATRICK ONGHERO, matrícula funcional nº 000609;
MARIANA LAUER, matrícula funcional nº 000684.

§2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção do Cargo Público de Médico na função de Médico IV, Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2013 desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão organizar a elaboração do Edital avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 29 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.916 de 29 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.916 DE 29 DE AGOSTO DE 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.06 - Serviço de Manutenção Salário Educação
12.361.0013.2.108 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
300000.00.140 - Despesas Correntes
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
339000.00.140 - Aplicações Diretas
339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.06 - Serviço de Manutenção Salário Educação
12.361.0013.2.108 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
300000.00.140 - Despesas Correntes
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
339000.00.140 - Aplicações Diretas
339030.00.140 - Material de Consumo R$ 5.000,00
400000.00.140 - Despesas de Capital
440000.00.140 - Investimentos
449000.00.140 - Aplicações Diretas
449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
Total R$ 8.000,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 29/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Dispõe Sobre Medidas Emergenciais de Contenção de Despesas.

DECRETO Nº 7.917 DE 29 DE AGOSTO DE 2013
DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se reduzir os custos operacionais da Prefeitura de Campo Alegre/SC;

Decreta:
Art.1º Fica suspensa em toda a Administração Municipal Direta e Indireta a prestação de serviço extraordinário e a concessão da respectiva gratificação, previstos no art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19/09/2002.

Art.2º Poderão, a critério da Administração, serem aceitas e pagas horas extraordinárias necessárias em caráter emergencial.

Art.3º Fica estabelecida à redução do orçamento de cada Secretaria, ficando sob a responsabilidade dos Secretários estabelecerem seus controles e aos serviços internos acompanhar.

Parágrafo único. Todas as requisições de compras e serviços serão analisadas pela Secretaria de Administração.

Art.4º Fica suspensa em toda a Administração Municipal Direta e Indireta a conversão em pecúnia da licença prêmio e de parte do período de férias dos servidores públicos municipais, e dos ocupantes de cargos comissionados e dos demais agentes contratados temporariamente.

Art.5º Fica restrita à participação de servidores em seminários e congressos, e a participação em cursos poderá ser permitida se for diretamente ligado à função do servidor, ocorrer dentro dos Estados de Santa Catarina ou Paraná e após aprovação pela Administração Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 29/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.272 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.272 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal - ocupante do cargo público de Agente Operacional III, na função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, LUIZ ANTONIO CÂNDIDO, matricula funcional nº 000409, registro no sistema sob o nº 954259, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência D para o Nível 3 Sub-Nível 32 Referência A no valor de R$ 1.105,13 (um mil, cento e cinco reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 15 de abril de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 333,82 (noventa e sete reais, setenta e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2013, já descontado o valor de R$ 41,26 (quarenta e um reais, vinte e seis centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 82,52 (oitenta e dois reais, cincoenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.273 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.273 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal - ocupante do cargo público de Agente Operacional III, na função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, NEURI NAGEL, matricula funcional nº 000404, registro no sistema sob o nº 954254, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência D para o Nível 3 Sub-Nível 32 Referência A no valor de R$ 1.105,13 (um mil, cento e cinco reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 15 de abril de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 333,82 (noventa e sete reais, setenta e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2013, já descontado o valor de R$ 41,26 (quarenta e um reais, vinte e seis centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 82,52 (oitenta e dois reais, cincoenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.274 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.274 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal - ocupante do cargo público de Agente Operacional III, na função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, RENATO RONSKA, matricula funcional nº 000405, registro no sistema sob o nº 954255, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência D para o Nível 3 Sub-Nível 32 Referência A no valor de R$ 1.105,13 (um mil, cento e cinco reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 15 de abril de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 333,82 (noventa e sete reais, setenta e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2013, já descontado o valor de R$ 41,26 (quarenta e um reais, vinte e seis centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 82,52 (oitenta e dois reais, cincoenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.275 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.275 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal - ocupante do cargo público e na função de Auxiliar de Odontologia, CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matricula funcional nº 000422, registro no sistema sob o nº 954276, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 2 Sub-Nível 21, Referência D para o Nível 2 Sub-Nível 22 Referência A no valor de R$ 960,98 (novecentos e sessenta reais, noventa e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 22 de maio de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 190,70 (cento e noventa reais, setenta centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2013, já descontado o valor de R$ 26,90 (vinte e seis reais, noventa centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 53,80 (cincoenta e três reais e oitenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.276 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.276 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal - ocupante do cargo público e na função de Fonoaudióloga, LAIS MARION STEFFEN, matricula funcional nº 000417, registro no sistema sob o nº 954270, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência D para o Nível 6 Sub-Nível 62 Referência A no valor de R$ 3.304,42 (três mil, trezentos e quatro reais, quarenta e dois centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 05 de maio de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 748,69 (setecentos e quarenta e oito reais, sessenta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2013, já

descontado o valor de R$ 92,54 (noventa e dois reais, cincoenta e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 185,07 (cento e oitenta e cinco reais e sete centavos) refere-se □a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.277 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.277 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal - ocupante do cargo público de Técnica em Nível Médio, na função de Técnica em Enfermagem, ROSECLÉIA BRÜSKE JUNG, matricula funcional nº 000424, registro no sistema sob o nº 954282, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 5 Sub-Nível 51, Referência D para o Nível 5 Sub-Nível 52 Referência A no valor de R$ 1.652,21 (um mil, seiscentos e cincoenta e dois reais, vinte e um centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 01 de julho de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 109,39 (cento e nove reais, trinta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2013, já descontado o valor de R$ 15,43 (quinze reais, quarenta e três centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 30,85 (trinta reais e oitenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.278 de 29 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.278 DE 29 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Motorista, na função de Motorista da Saúde, DANIEL MARINO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000528, Registro no Sistema sob nº 954631, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 02 de setembro de 2013 á 11 de setembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 29/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.279 de 29 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.279 DE 29 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública, ocupante do cargo de público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000153, Registro no Sistema sob nº 181300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2007 a 09 de fevereiro de 2012.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 02 de setembro de 2013 á 01 de outubro de 2013.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC,
29 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 29/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Aditivo Contratual Nº. 23/2013 - Saúde

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 23/2013.
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a solicitação do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2012 (originado do Processo Licitatório nº. 22/2012, modalidade Tomada de Preços);
Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 11/2012, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA CAMPO ALEGRE LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2012.

Cláusula Primeira - Da Vigência
O prazo de vigência do Contrato nº 11/2012 fica prorrogado até o dia 16 de setembro de 2013.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do contato 82/2011 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 27 de agosto de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CONSTRUTORA CAMPO ALEGRE LTDA
Contratada

Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 010/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2013

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

DO OBJETO
O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

Nº VAGAS	CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO
01 Imediato	Médico IV	Médico Plantonista	12 horas no domingo das 07:00 às 19 horas.	Curso Superior de Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.	R$ 34,58 a hora, acrescida de mais 40% de gratificação especial médica; 12horas diurna R$ 580,92

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 30 de agosto de 2013 a 03 de setembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

2.2 – São condições de Inscrição:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro;
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Os estrangeiros deverão comprovar residência fixa no Brasil pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, salvo os estrangeiros originários de países de língua portuguesa que deverão comprovar residência pelo período de 01 (zero) ano ininterrupto, ou possuir seu diploma reconhecido pelas entidades brasileiras competentes, e não possuir participação como administrador, gestor ou diretor em empresas brasileiras, comerciais ou civis de qualquer natureza;
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias dos seguintes documentos:
I- Carteira de identidade;
II- Cadastro de pessoa física – CPF (fotocópia legível);
III- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e ou guarda/ tutela;
IV- Comprovante de Quitação Eleitoral;
V- Certificado Militar;
VI- Comprovação do nível de escolaridade exigido;
VII- Registro do Conselho Regional de Medicina;
VIII- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública.

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato;

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão

aceitos pedidos de alteração, e nem permitido anexar documentos;

2.6 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração;

2.7 – As inscrições deferidas, serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM e na página oficial do Município. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora;

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Os critérios de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado será de Tempo de Serviço do candidato na área.
3.2 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de julho de 2013.
3.3 – Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:
I – 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, público ou particular, dentro da área para qual o candidato se inscreveu.
3.4 – No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês.
3.5 – Resultado final será a maior pontuação do tempo de serviço na área.
3.6 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:
– o mais idoso;
– maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição);
3.7 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., publicado na imprensa, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página oficial do Município, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos;
3.8 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho do contratado para o cargo de médico IV é de 12:00 horas até 60:00 horas semanais conforme necessidade da Administração.

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo;

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma;

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento;
c) Certidão de Casamento;
d) CPF/MF;
e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF/MF;
f) Titulo de Eleitor;
g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral;
h) Carteira de Trabalho;
i) Comprovante de Residência;
j) Certificado de Reservista;
k) Declaração de dependentes;
l) Declaração de Imposto de Renda ou de isento;
m) Certidão Nascimento dos Filhos;
n) Carteira de Vacina Filhos menores de 06 anos;
o) Informar se possui Filhos deficientes;
p) Carteira de Registro no Órgão de Fiscalização Profissional;
q) Certificado do Nível de Escolaridade;
r) Pis/Pasep;
s) Conta corrente no Banco Brasil S/A;
t) Atestado Admissional;
u) Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido;
v) Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do Sul/SC, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional;
w) O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato preencher corretamente a ficha de inscrição conforme o Anexo II do presente Edital e apresentar os documentos conforme itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

6.2 – Este Edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogado se necessário por apenas mais um ano.

6.3 – Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre/SC, 29 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cargo: Médico IV – Função Médico Plantonista
1. Acolher, reconhecer e diagnosticar medidas terapêuticas para tratamento e ou controle das diversas patologias como urgências cardio respiratória, do sistema nervoso central, gastrintestinais, genito-urinárias, endocrinológicas, hematológicas, vasculares, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, em saúde mental, traumáticas e gineco obstétricas de acordo com as instruções e protocolos relativos a cada tipo de patologia, 2. Conhecer e realizar manejo de equipamentos; 3. Conhecer soluções e medicamentos; 4. Responsabilizar se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e ou diagnósticos inexistentes na unidade; 5. Conhecer o sistema de saúde e a rede hierarquizada de assistência; 6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 8. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3.268/57.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE SERVIÇO PESSOAL

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2013

NÚMERO: ____ CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____ CPF/MF: _____

TITULO DE ELEITOR: _____

ESTADO CIVIL: _____

N° DEPENDENTES _____

RUA: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

FORMAÇÃO ESCOLAR: _____
_____
_____
_____

Obs: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 010/2013

DATA: _____ ASS:_____

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2013

NÚMERO: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____ RG: _____

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.798/2013 de 27/08/2013 Nomeia Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - Cmdi - e Dá Outras Providencias

DECRETO Nº 6.798/2013 DE 27/08/2013
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos-SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.100, VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI:
I- ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) Titular: Neli Krahl (Secretaria de Assistência Social)
Suplente: Barbara Redante Pedroso (Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso)

b) Titular: Leonardo Farias Santos (Secretaria Municipal de Saúde)
Suplente: Cecilia Bittencourt Machado (Câmara Municipal de Vereadores)

c) Titular: Marlene Martinson Berlanda (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
Suplente: Dorildes Kemer de Oliveira (Gerência Assistência Social - 8ª SDR)

d) Titular: Sonia Aparecida Truculo (Secretaria da Fazenda e Administração)
Suplente: Emanuela Karen Fagundes (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)

e) Titular: Clarice Luvison (Gerência de Educação, Esporte e Lazer -8ª SDR-Campos Novos)
Suplente: Milena Anderson Lopes Becher (Gerência de Saúde - 8ª SDR-Campos Novos)

II- ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:
a) Titular: Eliane Aparecida Marin (UNOESC)
Suplente: Andréa Moro (AMPLASC)

b) Titular: Liana Debora Ramos (OAB Campos Novos)
Suplente: Neusa Debastiani (Clube da Melhor Idade Anos Dourados)

c) Titular: Lourdes Oliveira Luvison (Clube da Melhor Idade Anos Dourados)
Suplente: Terezinha Carafa (Rede Feminina de Combate ao Câncer)

d) Titular: Elizabete Pereira (ASAPCAM - Assoc. Aposentados)
Suplente: Jacir Luiz Cruz (ASAPCAM - Assoc. Aposentados)

e) Titular: Rita Zoldan (Rede Feminina de Combate ao Câncer)
Suplente: Beatriz Marcon Basilio (Grupo de Usuários e Movimento do Idoso)

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados será pelo período de dois anos, ou seja, de 27/08/2013 a 27/08/2015.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 27 de agosto de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso Disp N° 02/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENÇA Nº 02/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia
30/008/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, dispensa de licitação, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA CENTRAL DO MUNICIPIO DE CAMPOPS NOVOS.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 30 de agosto de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 78/2010
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-78/2010
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 140/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 30/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-78/2010 referente ao contrato n.º PMC 78/2010. Data do Aditivo: 01/08/2013. Objeto Contratado: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. Contratada: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., CNPJ: 05.423.963/0001-11. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 3.833,20 (três mil, oitocentos e trinta e três reis e vinte centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 159/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-159/2011
ALTERAÇÃO DE OBJETO DA CLÁUSULA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 159/2011
CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 03/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-159/2011 referente ao contrato n.º PMC 159/2011. Data do Aditivo: 22/08/2013. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM CM2, DESTINADO AS PUBLICAÇÕES DESTA PREFEITURA. Contratada: ANGELO MARCELO SCHULKA ME, CNPJ: 03.219.641/0001-20. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) passará a ser de R$ 74.575,00 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), em virtude do acréscimo supracitado. Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Fica através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais) passará a ser de R$ 90.275,00 (noventa mil duzentos e setenta e cinco reais), em virtude do acréscimo supracitado.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 20/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 11-20/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 01/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 11-20/2011 referente ao contrato n.º PMC 20/2011. Data do Aditivo: 28/08/2013. Objeto Contratado: OBRA RELATIVA À REURBANIZAÇÃO DA RUA GUILHERME PRUST. Contratada: ENGPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.300.875/0001-62. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 28/08/2013, passará a ser até 27/08/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 46/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-46/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 41/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 26/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-46/2013 referente ao contrato n.º PMC 46/2013. Data do Aditivo: 23/08/2013. Objeto Contratado: REVISÃO GERAL DO BRITADOR MARCA FAÇO. Contratada: BRISFALTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 01.845.183/0001-09. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 23/08/2013, passará a ser até 23/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 102/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 107/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 53/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 102/2013. Data de assinatura: 22/08/2013. Contratada: IVAN ALDO MARTINHUK ME, CNPJ: 15.049.666/0001-01. Objeto Contratado: MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO PALCO ATERNATIVO DA 19A. FESMATE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Prazo: 22/08/2013 à 11/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 100/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 103/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 24/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 100/2013. Data de assinatura: 26/08/2013. Contratada: PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME, CNPJ: 09.544.493/0001-03. Objeto Contratado: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 122 STANDS PARA EXPOSITORES, 10 COBERTURAS COM 100 M2, 17 COBERTURAS COM 25 M2, 15 BANHEIROS QUÍMICOS E 01 COBERTURA DE PALCO ALTERNATIVO COM 96 M2, DESTINADOS A 19A. FESMATE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 37.726,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte seis reais). Prazo: 26/08/2013 à 11/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 101/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 96/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 22/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 101/2013. Data de assinatura: 27/08/2013. Contratada: LUPA SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 14.546.164/0001-23. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PAÇO MUNICIPAL. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 27.625,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Prazo: 01/09/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregao Presencial Nº 58/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 119/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/09/2013, às 14h05min, a abertura das propostas de AQUISIÇÃO DE 2000 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA, 200 CASCATAS EM LED, 2500 CABOS DE CABO PARALELO 2x1,5MM E OUTROS MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Catanduvas

Prefeitura

Portaria Nº 5779 de 03 de Junho de 2013
PORTARIA P/ 5779/13, de 03.06.2013,
"Admite temporariamente,
Eliciani Aparecida Kades"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 1.806, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Eliciani Aparecida Kades, para o Cargo de Enfermeiro (a), Nível CE-91A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 03 de junho de 2013 a 31 de agosto de 2013.

Catanduvas, 03 de junho de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NÍHIL.

Portaria Nº 5780 de 03 de Junho de 2013
PORTARIA P/ 5780/13, de 03.06.2013,
"Admite temporariamente,
Luana Lopes Duarte"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 1.806, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

ADMITIR, atendendo determinação judicial exercida nos autos da Ação Civil Publica Nº5000644-08.2012.404.7203/SC, da Vara Federal de Joaçaba-SC, que determina que o Município efetue a contratação de oito (8) enfermeiros, Luana Lopes Duarte, para o Cargo de Enfermeiro (a), Nível CE-96A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 03 de junho de 2013 a 31 de agosto de 2013.

Catanduvas, 03 de junho de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NÍHIL.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei N° 0584 de 23.08.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI N° 0584 DE 23.08.2013
"DA DENOMINAÇÃO A RUA NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de "CECILIA KORB SCHEIDT" a Rua Municipal de Chapadão do Lageado, assinalada na planta da cidade sob o n° 30, que tem inicio na Avenida 29 de novembro, seguindo até o final do Perímetro Urbano.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
23 agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei N° 0585 de 23.08.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI N° 0585 DE 23.08.2013
"DA DENOMINAÇÃO A RUA NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de "RAINOLDO SCHEIDT" a Rua Municipal de Chapadão do Lageado, assinalada na planta da cidade sob o n° 34, que tem inicio na Avenida 29 de novembro, seguindo até o final do Perímetro Urbano.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
23 agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 047/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 047/2013
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, I da Lei N° 0563 de 18.12.2012,
DECRETA:
Art. 1° - Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 113 (transferências do FUNDEB - 60%), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 114 (transferências do FUNDEB - 40%), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferência do FUNDEB - 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 15.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do FUNDEB - 40%
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
27 de agosto de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 049/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 049/2013
"DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE ALTO RISCO PARA O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 0454 de 08.12.2009,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo licenciamento, para efeito de definição de atividades de alto grau de risco, em relação ao Empreendedor Individual - EI, adotarão a lista constante do Anexo I da Resolução (CGSIM) nº 22, de 22/06/2010 - DOU de 02/07/2010, e em relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Anexo II da Resolução (CGSIM) nº 22, de 22/06/2010 - DOU de 02/07/2010.

§1º O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

§2º Definidas as atividades de alto risco na forma deste artigo, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 2º Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 29 de agosto de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial N° 36/2013 (Registro de Preços)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/2013 (Registro de Preços) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2013 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial n°. 36/2013 (Registro de Preços), que objetiva a Aquisição de paver e pisos de concreto, para uso na manutenção de ruas e calçadas do Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será as 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 30 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Decreto N° 776/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 776/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Concede licença remunerada para cursar mestrado à servidora VANESSA FRIZON.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 2013, à servidora VANESSA FRIZON, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.10 e 10.12, matrículas 92177-00 e 92177-05, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 98/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2013- PMC

Objeto: Aquisição de Roçadeira Tratorizada, nova, para uso no Aeroporto Municipal de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 16/09/2013.
Abertura: dia 17/09/2013 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 30 de agosto de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Correia Pinto

Prefeitura

Extrato de Af - Processo 60/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo Licitatório nº 062/2013 - DISPENSA DE LICICITAÇAO

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC), ADMINISTRADO PELO CIGA.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CONSÓRCIO DE INFORMATCIA NA GESTÃO PUBL MUNICPAL
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Valor: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Correia Pinto/SC 23 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Af - Processo 45/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo Licitatório nº 045/2013 - PREGAO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIOS-FIOS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL..
Partes: Município de Correia Pinto/SC e as empresas: RAMALUZ LTDA
CNPJ: 08.962.222/0001-05
VALOR: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

Correia Pinto/SC 23 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Af - Processo 61/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo Licitatório nº 061/2013 - DISPENSA DE LICICITAÇAO

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE TELEFONIA, COM RAMAIS, VALOR FRANQUIADO COM MINUTAGEM AGREGADA DE 20.000,00 (VINTE MIL) MINUTOS PARA LIGAÇÃO BRASIL FIXO E 20.000,00 (VINTE MIL) MINUTOS PARA LIGAÇÃO BRASIL MÓVEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa GD TELECOMUNICAÇOES LTDA
CNPJ: 11.285.330/0001-97
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Correia Pinto/SC 23 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Af - Processo 62/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo Licitatório nº 062/2013 - DISPENSA DE LICICITAÇAO

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC), ADMINISTRADO PELO CIGA.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CONSÓRCIO DE INFORMATCIA NA GESTÃO PUBL MUNICPAL
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Valor: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Correia Pinto/SC 23 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Af - Processo 64/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo Licitatório nº 064/2013 - DISPENSA DE LICICITAÇAO

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, TINTA RETRORREFLETIVA E PLACAS PARA CONCLUIR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS OBJETO DO CONVÊNIO CT Nº 0225753-64/2007-0.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa JOICE CRISTHIAN DE LIZ
CNPJ: 13.104.638/0001-14
Valor: R$ 27.167,04 (vinte e sete mil cento e sessenta e sete reais s e quatro centavos).

Correia Pinto/SC 23 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extratto de Af - Processo 06/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo Licitatório nº 06/2013 - PREGAO PRESENCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL
Partes: Município de Correia Pinto/SC e as empresas: MANJATO TRATORES LTDA EPP
CNPJ: 08.962.222/0001-05
VALOR: R$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais)

Correia Pinto/SC 23 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2697/13

PORTARIA Nº 2697/13
DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, COMO REPRESENTANTE DESTE MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como representante deste Município junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano o Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Senhor Felipe Rafaeli Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
27 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2700/13

PORTARIA Nº 2700/13
DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, COMO REPRESENTANTE DESTE MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como representante deste Município junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Senhor FELIPE RAFAELI RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2697 de 27 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
30 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Lei Nº 5.043/2013

LEI Nº 5.043/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DESAFETAR DO USO PÚBLICO

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei n.º 8.666/93, a alienar os equipamentos abaixo relacionados, no estado em que se encontram, inclusive a título de sucata, autorizando ainda a sua desafetação pública.

LOTE 1 - LOTE DE CADEIRAS ESCOLAR. QUANTIDADE: 262. LANCE INICAL: R$ 262,00
LOTE 2 - LOTE DE CARTEIRA ESCOLAR. QUANTIDADE: 165. LANCE INICAL: R$ 165,00
LOTE 3 - LOTE DE PARELHOS DE AUDIO E VIDEO. CONTENDO: VIDEO CASSETE, APARELHO DE CD, DVD E TELEVISOR. QUANTIDADE: 21. LANCE INICAL: R$ 185,00
LOTE 4 - LOTE DE ARMARIOS DIVERSOS. QUANTIDADE: 8. LANCE INICAL: R$ 210,00
LOTE 5 - LOTE DE APARELHOS DE INFORMATICA. CONTENDO: CPU, IMPRESSORA, MONITOR, ESTABILIZADOR, SCANER. QUANTIDADE: 11. LANCE INICAL: R$ 330,00
LOTE 6 - LOTE DE ITENS DE PANIFICAÇÃO. CONTENDO: AMASSADEIRA DE PÃO E FORNO. QUANTIDADE: 2. LANCE INICAL: R$ 1.500,00
LOTE 7 - LOTE DE QUADROS. QUANTIDADE: 8. LANCE INICAL: R$ 80,00
LOTE 8 - LOTE DE ITENS DIVERSOS. CONTENDO: VENTILADOR, LIQUIDIFICADOR, APARELHO DE TELEFONE, FREEZER, FOGÃO, BATEDEIRA. QUANTIDADE: 9. LANCE INICAL: R$ 155,00
LOTE 9 - LOTE DE BANCOS. QUANTIDADE: 18. LANCE INICAL: R$ 220,00
LOTE 10 - LOTE DE MESAS DIVERSAS. QUANTIDADE: 25. LANCE INICAL: R$ 365,00
LOTE 11 - 01 PRENSA DE TUBOS DE 100 CM E ACESSÓRIOS. LANCE INICAL: R$ 1.000,00
LOTE 12 - 01 PRENSA DE TUBOS DE 20 CM E 60 CM E ACESSÓRIOS. LANCE INICAL: R$ 7.000,00
LOTE 13 - 01 PRENSA DE PAVER E ACESSÓRIOS. LANCE INICAL: R$ 1.500,00
LOTE 14 - 01 TORNO MECÂNICO NARDINI. MODELO DT 650 - BARRAMENTO 2200X650 MM, 220 VOLTS, 30 AMPERES, FREQUENCIA: 60 HERTZ. LANCE INICAL: R$ 18.000,00
LOTE 15 - 01 ESPAGIADOR DE ASFALTO REBOCADO. 2.500 LITROS. LANCE INICAL: R$ 2.000,00
LOTE 16 - LOTE DE CARTEIRAS ESCOLARES, Quantidade: 321, LANCE INICAL: R$ 345,00
LOTE 17 - LOTE DE CADEIRAS ESCOLARES, Quantidade: 487, LANCE INICAL: R$ 707,00
LOTE 18 - LOTE DE MESAS INFANTIS. Quantidade: 24, LANCE INICAL: R$ 139,00;
LOTE 19 - LOTE DE SUCATAS DE INFORMÁTICA, contendo: CPU'S, monitores e outros periféricos. Quantidade: 163, LANCE INICAL: R$ 804,00
LOTE 20 - LOTE DE MESAS DE MADEIRA, Quantidade: 12, LANCE INICAL: R$ 90,00.
LOTE 21 - LOTE DE ARMÁRIOS DIVERSOS DE AÇO, Quantidade: 17, LANCE INICAL: R$ 89,00;

LOTE 22 - LOTE DE SUPORTE E CALHA PARA LÂMPADA, Quantidade: 51, LANCE INICAL: R$ 50,00
LOTE 23 - LOTE DE CADEIRAS PARA AUDITÓRIO, Quantidade, 52, LANCE INICAL: R$ 52,00;
LOTE 24 - LOTE DE MÁQUINAS ANTIGAS. Quantidade: 06. LANCE INICAL: R$ 250,00;
LOTE 25 - LOTE DE FREEZERS E GELADEIRAS, Quantidade, 10. LANCE INICAL: R$ 190,00;
LOTE 26 - LOTE DE FOGÕES INDUSTRIAIS, Quantidade, 04 LANCE INICAL: R$ 60,00;
LOTE 27 - LOTE DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, incluindo: ventilador, maquina de lavar roupas, liquidificador, climatizador, enceradeira e batedeira, Quantidade: 10. LANCE INICAL: R$ 95,00.
LOTE 28 - LOTE DE ITENS DIVERSOS, como balanças, bebedouro, cadeira odontológica, maca, quadro de fórmica, banco de refeitório. Quantidade: 11, LANCE INICAL: R$ 270,00.
LOTE 29 - LOTE DE DECORAÇÃO NATALINA, LANCE INICAL: R$ 100,00.
Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a abertura de conta corrente bancária especial destinada aos recursos provenientes da venda dos materiais descrito no artigo 1º, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa dos materiais descritos nesta lei do rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de julho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Pregão Presencial N° 211/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, aquisição de peças para o conserto da Escavadeira Hidráulica PC 150 komatsu; materiais para pintura da Motoniveladora GD 555/2; e, peças para o conserto do veículo F4000, placa MCS 6577, conforme anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 16/09/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 14:00 horas do dia 16/09/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial N° 221/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para aquisição de óleo para motor 15w gasolina, para manutenção da frota da Secretaria de Transporte e Obras. Conforme Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/09/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 17/09/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 29 de Agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial N° 222/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, aquisição de Microesfera de Vidro refletiva para Sinalização Viária, conforme anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 17/09/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 17/09/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 29 de Agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Resultado do Pregão Presencial N° 06/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2013

Objeto: Fornecimento de medicamentos especiais não previsto na listagem da farmácia básica, para distribuição gratuita à população, durante o exercício de 2013.
Vencedor: Farmácia Tramontin Ltda ME
Valor: R$ 48.910,34
Vencedor: De Nez Recco Drogaria
Valor: R$ 44.314,86

ANA PAULA NOLA BIZ
Pregoeira

Forquilhinha

Prefeitura

Ata de Transmissão de Cargo Prefito

Ata de transmissão de cargo de prefeito Municipal.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27/08/2013) na sala de reuniões do Paço Municipal 26 de abril, Avenida 25 de Julho, 3400, Centro, neste Município, encontravam-se presentes o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Vanderlei Alexandre, o Sr. Vice-prefeito José Ricardo Junkes além das testemunhas ao final assinadas, reunidas neste ato solene para a transmissão do cargo de prefeito, cumprindo o estabelecido no artigo 46 da Lei orgânica Municipal e Artigo 50, também da Lei Orgânica Municipal, para tratar de assuntos particulares tendo em vista a necessidade da realização de exames e consultas médicas, sem remuneração, por um período de 10 (dez) dias, a contar de 27 de agosto de 2013. Assim, transmite-se o cargo de Prefeito Municipal de Forquilhinha pelo titular do cargo, Vanderlei Alexandre, ao seu substituto legal, José Ricardo Junkes, no período compreendido entre 27/08/2013 até 05/09/2013 e para que surta os efeitos legais, foi lavrada a presente ata de transmissão de cargo, que após lida e aprovada segue assinada pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e demais presentes.

Forquilhinha-SC, Paço Municipal 26 de abril, 27 de agosto de 2013.

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2074/2013

PORTARIA Nº 2.074, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e considerando o Processo Administrativo n.º 3810, de 12 de agosto de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Reduz carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária do servidor PAULO EDUARDO WILLIMANN DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 077.732.479-27, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de 05 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2075/2013

PORTARIA Nº 2.075, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e conforme a comunicação interna n.º 1182/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 29 (vinte e nove) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora MARIA SALETE DA SILVA LUCIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.070.279-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2076/2013

PORTARIA Nº 2.076, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e conforme a comunicação interna n.º 113/2013, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora JARCIANE ZANON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.496.459-90, nomeada no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2077/2013
PORTARIA N.º 2.077, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de AUGUSTO RIBEIRO ANTUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 020.672.999-56, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2078/2013
PORTARIA Nº 2.078, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora CLEIDIMAR COSTENARO BRANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 564.595.489-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, com carga horária de 20 horas semanais, em 01 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2079/2013
PORTARIA Nº 2.079, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor JAIR DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.425.319-01, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, em 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2080/2013
PORTARIA N.º 2.080, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e conforme a comunicação interna n.º 1183/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, RAFAEL SAVIAN FERNANDES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.363.009-09, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 36 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2081/2013
PORTARIA N.º 2.081, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022, de 09 de abril de 2013 e Contrato Administrativo; e conforme a comunicação interna n.º 1184/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ANA CLAUDIA BECKER LAZZARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.599-97, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2082/2013
PORTARIA N.º 2.082, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022, de 09 de abril de 2013 e Contrato Administrativo; e conforme a comunicação interna n.º 1185/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo a servidora NEIVANIA APARECIDA MOLIN MARCELINO, que assumiu a direção da Escola Municipal José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ELISANGELA SILVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.042.039-84, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2083/2013

PORTARIA N.º 2.083, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0017 de 28 de fevereiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 318/2013, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IRMA MORAES, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 476.369.719-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2084/2013

PORTARIA N.º 2.084, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 318/2013, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOCEMARA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 064.035.949-31, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2085/2013

PORTARIA N.º 2.085, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 23 de maio de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 318/2013, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIELA VANESSA LEANDRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.773.169-63, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 24 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato de Edital de Seleção Act Nº 0035/2013

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0035 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 12 hs. O preenchimento de vagas será para o ano de 2013, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 03 de setembro a 13 de setembro de 2013 , das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de

Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

Portaria Nº 10/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; artigo 34, incisos II, XI, XXV do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c as Leis Complementares nº 121/2010; e 133/2011.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública DIRCE GARCES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 020.111.099-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, Função Gratificada Nível 1, pela atuação e responsabilidade de serviços de Plenário das 19h30min às 22h00min; nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2013.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Portaria Nº 11/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA IRMA RIBEIRO DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE OPERACIONAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 32 inciso II, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, artigo 34, incisos II, XI, XXV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear IRMA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, convivente, portadora do RG nº 6.912.316-3 e inscrita no CPF sob o nº 022.771.899-28, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, com padrão de vencimento indicado pela letra "A", com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 121, de 06 de dezembro de 2010, aprovada no Concurso Público nº 001/2011, homologado através do Decreto Legislativo nº 11/2011 e prorrogado pelo Decreto nº 11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2013.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 114/2013

DECRETO N.º 114, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela Lei Complementar n.º 1.688, de 28 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos Fiscais - JARF, instituída pela Lei Complementar n.º 1.688, de 28 de dezembro de 2012, tem por finalidade o julgamento de questões do Contencioso Tributário entre o sujeito passivo e o Município de Garopaba, em segunda instância administrativa.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos Fiscais compor-se-á de 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º O Presidente da JARF será pessoa de notório conhecimento jurídico-tributário, livremente escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, e prestará o compromisso perante o Secretário de Fazenda.

§ 2º Os Membros da JARF serão nomeados, juntamente com os respectivos suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo, para o período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 3º Compete a Junta Administrativa de Recursos Fiscais, precipuamente, julgar recursos de ofício e voluntários das decisões de primeira instância, bem como recursos de natureza especial, cabendo-lhe:
I - julgar, em recurso ordinário:
a) os recursos interpostos das decisões do Julgador de Processo Fiscais;
b) os recursos de ofício interpostos pelo Julgador de Processo Fiscais, nos termos do artigo 35, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1.688/2012.
c) os recursos voluntários, interpostos de decisão de primeira instância no processo de consulta;
d) os recursos de ofício da autoridade de primeira instância, quando a decisão for favorável ao consulente.
II - julgar, mediante Incidente de Uniformização:
a) nos casos de divergência de decisões da JARF, quanto à interpretação de lei tributária em tese, nos termos do Parágrafo único do artigo 47, da Lei Complementar n.º 1.688/2012;
b) Que se funde em tratado, acordo internacional, lei ou ato normativo que já tenha sido declarado inconstitucional por decisão definitiva plenária do Supremo Tribunal Federal;
c) Que aplicar lei, decreto ou ato normativo Estadual ou Municipal, declarado inconstitucional por decisão definitiva plenária do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
d) Que contrariem Sumula Vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Compete também a JARF:
I - Propor às autoridades competentes, medidas de racionalização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;
II - Aprovar súmulas para uniformizar a jurisprudência e dirimir conflitos de entendimento, conforme Art. 46 deste Regimento;
II - Promover alterações no Regimento Interno;
IV - Resolver dúvidas e omissões na aplicação deste Regimento;
V - Resolver questões administrativas quando propostas pelo Presidente ou suscitadas por um dos membros;
VI - Estabelecer dia e horário para as sessões;
VII - Praticar os demais atos especificados na Lei e neste Regimento.
Art. 5º Ao Presidente da JARF incumbe:

I - Exercer a direção do Órgão;

II - Representar a JARF;

III - Solicitar ao Secretário Municipal de Fazenda os recursos materiais e humanos necessários ao regular funcionamento da JARF;

IV - Conceder férias anuais e coletivas fixadas pela maioria dos membros;

V - Conceder licença aos membros bem como apreciar a justificativa de suas faltas;

VI - Apresentar ao Secretário Municipal de Fazenda, mensalmente, relatório das atividades da JARF;

VII - Oficiar ao Secretário Municipal de Fazenda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término do mandato dos membros da JARF e seus suplentes;

VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

IX - Comunicar à autoridade competente, de ofício ou a requerimento de qualquer membro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja provas ou indícios em processo submetido a julgamento na Junta;

X - Presidir as sessões da JARF e resolver as questões de ordem e apurar as votações;

XI - Proferir voto comum e de desempate;

XII - Convocar suplente de membro;

XIII - Convocar reuniões extraordinárias;

XIV - Distribuir os processos de acordo com o estabelecido neste Regimento;

XV - Requisitar as diligências aprovadas nas sessões;

XVI - Assinar os acórdãos, juntamente com o relator;

XVII - Determinar o arquivamento do processo nos casos de:

a) Solicitação do sujeito passivo;

b) Pagamento ou pedido de parcelamento do crédito tributário discutido;

c) Propositura de ação judicial relativa à matéria objeto do processo administrativo.

XVIII - Declarar em despacho fundamentado a admissibilidade ou não de Recurso;

XIX - Declarar-se impedido de participar de decisão, nos casos:

a) De interesse de seus parentes consangüíneos ou afins até o quarto grau inclusive;

b) De interesse de pessoa jurídica de direito privado de que seja titular, sócio, acionista, membro da diretoria, conselho fiscal ou órgãos equivalentes;

c) Em que tomou parte ou tenha interferido em qualquer condição ou a qualquer título, salvo na condição de julgador ou representando a Fazenda Pública;

XX - Comunicar ao Secretário de Fazenda a falta de comparecimento de qualquer membro a 3 (três) sessões consecutivas ou 8 (oito) alternadas.

Art. 6º Aos Membros da JARF incumbe:

I - Relatar os processos que lhe forem distribuídos no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Proferir voto nos processos de reclamação e recurso;

III - Redigir os acórdãos de processos em que for relator ou cuja redação lhe for cometida;

IV - Substituir, na presidência das sessões, o Presidente quando de sua ausência;

V - Propor, em sessão, diligências que entender necessárias à instrução processual;

VI - Solicitar vista de processo;

VII - Declarar-se impedido de participar de decisão, nos casos:

a) De interesse de seus parentes consangüíneos ou afins até o quarto grau inclusive;

b) De interesse de pessoa jurídica de direito privado de que seja titular, sócio, acionista, membro da diretoria, conselho fiscal ou órgãos equivalentes;

c) Em que tomaram parte ou tenham interferido em qualquer condição ou a qualquer título, salvo na condição de julgadores ou representando a Fazenda Pública;

VIII - Apresentar sugestões de interesse da JARF;

IX - Submeter ao Plenário qualquer irregularidade de que tenha conhecimento relativamente aos serviços da JARF;

X - Discutir e votar qualquer matéria, inclusive de natureza administrativa, afeta ao órgão;

XI - Informar ao Presidente que passou a integrar o quadro de servidores públicos de qualquer nível ou poder, ou de empresas de que a administração pública faça parte, ou da estrutura fundacional ou autárquica dos municípios, do estado ou da união, exceto como professores.

Art. 7º Ao secretário geral incumbe:

I - Secretariar os trabalhos da JARF;

II - Assistir às sessões, preparar lista de freqüência, e redigir as respectivas atas;

III - Providenciar a pauta das sessões da JARF;

IV - Encaminhar, para publicação na Imprensa Oficial do Município, aos Membros e às partes interessadas, as pautas da JARF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

V - Subscrever as certidões autorizadas pelo presidente;

VI - Preparar o relatório mensal da JARF;

VII - Fazer a previsão dos recursos materiais e humanos necessários aos serviços administrativos da JARF e supervisionar a sua execução;

VIII - Determinar as tarefas a serem executadas pelos servidores em exercício na JARF;

IX - Praticar outros atos determinados pelo Presidente da JARF;

X - Executar todas as tarefas necessárias ao funcionamento da Junta Administrativa de Recursos Fiscais;

XI - Fazer publicar periodicamente, as ementas das decisões da JARF;

XII - Manter em dia o registro dos processos, de maneira a facilitar a pesquisa em torno deles e sua localização;

XIII - Solicitar a devolução de processos em poder do Representante da Fazenda ou dos relatores, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º A Procuradoria Jurídica do Município como Representante da Fazenda Pública Local, compete:

I - Comparecer ás sessões, defendendo os interesses da Fazenda Municipal e participar de todos os feitos e discussões concernentes aos processos que estiverem sendo julgados;

II - Apresentar ao Secretário Municipal de Fazenda, até o 60º (sexagésimo) dia após o término de cada exercício, sugestões de medidas legislativas e providências administrativas que julgar úteis ao aperfeiçoamento dos serviços de exação fiscal, em razão de dúvidas e dificuldades surgidas na aplicação da legislação tributária;

III - Ter vista e manifestar-se por escrito em todos os processos, antes de distribuídos aos relatores

IV - Solicitar a realização de diligências;

V - Interpor Recurso a JARF;

VI - Usar da palavra nas sessões decisórias, na forma regimental;

VII - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelos membros;

VIII - Comunicar às autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, em detrimento da Fazenda ou do sujeito passivo;

IX - Zelar pela execução das leis, decretos e regulamentos que devam ser aplicados pela JARF, propondo, as medidas que julgar convenientes.

§1º. Para efeitos deste artigo, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Garopaba funcionará como Procuradoria Jurídica na Representação da Fazenda Pública Local.

§2º. Na Representação da Fazenda, a Assessoria Jurídica poderá atuar por seu titular ou por pessoa por este designada, desde que regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 9º. A falta de comparecimento do Representante da Fazenda não impedirá que a JARF delibere.

Art. 10. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.

§ 1º A intervenção direta de entes jurídicos far-se-á por seus dirigentes legalmente constituídos.

§ 2º A intervenção de dirigente ou de procurador não produzirá efeito, se, no ato, não for feita a prova de que os mesmos são detentores dos poderes de representação.

§ 3º É facultado ao sujeito passivo ou aos seus procuradores vista dos autos na Secretaria Geral da JARF.

§ 4º É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou de seu procurador que deverá ser comunicada até o início da sessão.

Art. 11. Às partes interessadas é facultada vista dos autos na repartição em que se encontram, vedada a sua retirada e permitindo o fornecimento de cópias ou certidões, por solicitação do interessado.

§ 1º Quando a parte for representada por advogado, devidamente habilitado nos autos, este poderá retirar o processo da Secretaria Geral da JARF, mediante carga, por prazo não superior a 8 (oito) dias, devendo este retornar 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão do julgamento.

§ 2º O interessado arcará com o custo de reprodução das partes dos autos que solicitar.

Art. 12. A reclamação e os recursos serão apresentados, por petição escrita, no Protocolo Geral da Prefeitura, dando-se dele comprovante e encaminhado a Secretaria Geral da JARF.

Art. 13. Mesmo perempta, a reclamação será encaminhada a JARF, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa do crédito tributário contestado.

Art. 14. A apresentação de reclamação a autoridade incompetente não induzirá perempção ou caducidade, devendo ser encaminhada, de ofício, a quem de direito.

Art. 15. A petição assinada por procurador somente produzirá efeito se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

Art. 16. É vedado ao reclamante reunir, numa única petição, reclamações contra mais de um ato fiscal, exceto se decorrentes de infrações idênticas ou quando constituírem provas de fatos conexos.

Art. 17. É vedado ao recorrente reunir, em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão da JARF, ainda que versem sobre assuntos conexos ou da mesma natureza.

Art. 18. Mesmo intempestivo, será o recurso encaminhado a JARF, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa do crédito tributário contestado.

Art. 19. Os atos deverão ser declarados nulos com indicações das providências necessárias ao prosseguimento do feito nos casos de:

a) Os atos e termos praticados por pessoa incompetente;

b) Os despachos e decisões proferidas por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa;

c) Os lançamentos cujos elementos sejam insuficientes para determinar a matéria tributável e o respectivo sujeito passivo.

§ 1º A falta de intimação ou a intimação nula fica suprida pelo comparecimento do interessado, a partir do momento em que lhe sejam comunicados todos os elementos necessários à prática do ato.

§ 2º A nulidade do ato só prejudica os posteriores que dele dependam diretamente ou sejam conseqüência.

Art. 20. Cabe uma única vez, pedido de reconsideração das decisões da JARF, quando não unânimes, no prazo de 08 (oito) dias, contados da data da decisão.

Art. 21. Na JARF, o processo deverá ser devidamente registrado e imediatamente encaminhado à Procuradoria Geral do Município ou Órgão equivalente.

Art. 22. O Representante da Fazenda terá o prazo de 30 (trinta) dias para estudo do processo, devendo, neste prazo, devolve-lo à Secretaria Geral da JARF, com ou sem o respectivo parecer.

Parágrafo Único. A falta de parecer não impede a JARF de deliberar.

Art. 23. Findo o prazo estabelecido no Art. 22, a Secretaria da JARF solicitará a devolução dos processos.

Art. 24. Devolvido o processo pelo Representante da Fazenda, o Presidente procederá a sua distribuição a um relator, mediante sorteio, que deverá elaborar o relatório em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Decorrido o período constante do caput do artigo, a secretaria da JARF solicitará a devolução do processo que será redistribuído aos demais Membros.

Art. 25. O relator, antes do pedido da Pauta, poderá solicitar ao Presidente às diligências que julgar necessárias.

Art. 26. Pedido a inclusão em Pauta, o Presidente, determinará a sua publicação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 27. Solicitada a inclusão em Pauta, o processo deverá ser entregue a Secretaria Geral da JARF.

Parágrafo Único. Os processos permanecerão na Secretaria Geral da JARF para conhecimento dos demais Membros e partes interessadas, dela não podendo ser retirada nas 48 (quarenta e oito) horas que precedem o julgamento.

Art. 28. A pedido fundamentado da parte interessada, poderá ser autorizado pelo presidente da JARF, conforme o caso, a inclusão do processo em pauta, independente de publicação, desde que não se oponha a outra parte, cientificando o Membro relator.

Art. 29. O sujeito passivo ou seu representante poderá apresentar razões e documentos suplementares até a publicação da pauta de julgamento, cientificando-se o Representante da Fazenda Municipal.

Art. 30. Caso o Julgador de Primeira Instância não o tenha interposto, a JARF terá o recurso por havido, se presentes seus pressupostos.

Art. 31. Na hipótese do artigo anterior, o processo subirá a JARF após transcorridos 20 (vinte) dias contados da data em que o reclamante for cientificado da decisão.

Art. 32. No dia hora estabelecidos para as sessões decisórias o presidente ocupará a mesa, ladeado à esquerda, pelo Secretário, e à direita, pelo Representante da Fazenda, completando a mesa os respectivos Membros.

Art. 33. As sessões serão públicas, em todas as suas fases e as decisões serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que não observar qualquer destes requisitos.

Art. 34. O presidente poderá fazer retirar do recinto quem não mantiver a compostura devida, ou perturbar a ordem dos trabalhos, e advertir a quem não guardar comedimento de linguagem, cassando-lhe a palavra se não for atendido.

Art. 35. A JARF realizará 1(uma) sessão ordinária por semana e funcionará desde que presentes no mínimo 3 (três) membros, ficando a critério do seu Presidente convocar sessões extraordinárias, de acordo com as necessidades.

Art. 36. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:

I - Verificação do comparecimento dos membros;

II - Levantamento da sessão, não havendo número, lavrando-se ata declaratória do fato, com o registro das ausências;

III - Sorteio para distribuição dos processos aos membros;

IV - Concessão da palavra ao relator para a apresentação do relatório do processo a ser decidido, observada a seqüência da pauta, a qual, no entanto, poderá ser alterada, por conveniência do serviço, dando-se prioridade à decisão em que a parte ou seu procurador esteja presente;

V - Durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo, ou seu representante, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 10(dez) minutos cada um, concedendo-lhes réplica e tréplica por 5 (cinco) minutos;

VI - Cada membro pode, durante a sessão:

a) Pedir vista do processo, o qual não poderá ficar retido por mais de 8(oito) dias;

b) Propor a realização de diligências.

VII - Abertura da discussão, podendo os membros pedir esclarecimentos ao relator e aos defensores das partes e debater a matéria, facultado ao presidente participar dos debates;

VIII - Concessão da palavra ao relator, para o voto, sendo que:

a) As questões preliminares serão apreciadas antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão adotada quanto àquela;

b) Tratando-se de nulidade suprível, o voto, será no sentido de converter-se em diligência;

c) Não havendo preliminar será, desde logo, apreciado o mérito;

d) Rejeitadas as preliminares, apreciar-se-á o mérito, devendo pronunciar-se também os membros vencidos em qualquer preliminar, inclusive o relator, que permanecerá como tal;

IX - Após o voto do relator, segue-se a dos demais membros pela ordem da esquerda para a direita do Presidente, podendo, haver retificação de votos antes de proclamado o resultado final pelo Presidente;

X - As decisões são tomadas por maioria de votos, cabendo a quem presidir a sessão o voto de desempate;

XI - Quando houver dispersão de votos, o Presidente escolherá duas soluções resultantes da votação, submetendo-se à decisão de todos os votantes. Eliminada uma destas, incluirá outra para o mesmo fim, até que fiquem reduzidas a duas, das quais, se haverá por adotada a que obtiver maioria, considerando-se vencidos os votos contrários;

XII - Havendo empate na votação, o Presidente terá o voto de desempate, que poderá ser proferido na sessão seguinte à do julgamento;

XIII - Depois de proclamado o resultado da votação, não será permitido ao membro modificar seu voto;

XIV - Apurada a votação, o Presidente anunciará a decisão e o secretário redigirá o termo do julgamento, no qual constará a decisão anunciada, o relator, os nomes dos membros votantes, vencedores e vencidos, dos membros que se declararam impedidos e demais pessoas que participaram do julgamento. O Termo será rubricado pelo Presidente e pelo Representante da Fazenda.

§ 1º No caso de impedimento ou impossibilidade de comparecimento a qualquer sessão, os membros, comunicarão, por escrito antecipadamente, o fato à Secretaria Geral da Junta, a fim de ser convocado o respectivo suplente.

§ 2º A decisão poderá ser adiada pelos membros, devendo o motivo constar da ata dos trabalhos. O Presidente fixará data do julgamento.

§ 3º É facultado aos membros, durante a sessão, pedir vista dos autos, caso em que o feito será suspenso na forma do inciso VI alínea “a”, deste artigo, sem prejuízo dos votos proferidos. Havendo vários pedidos, o prazo será comum, permanecendo os autos na Secretaria Geral da JARF, salvo consenso entre os interessados quanto à divisão e utilização do prazo.

Art. 37. Proclamada a decisão, dela se extrairá resumo que será transcrito nos autos, os quais serão entregues, mediante carga, ao conselheiro a quem competir a lavratura do acórdão.

§ 1º O acórdão será lavrado pelo relator, no prazo de 10(dez) dias contados da data da proclamação da decisão.

§ 2º Se o relator for vencido, o Presidente designará, para redigir o acórdão, um dos membros cujo voto tenha sido vencedor.

§ 3º O relator, entregará a minuta do acórdão à Secretaria Geral da JARF, para que este seja imediatamente impresso.

§ 4º O acórdão será redigido com clareza e simplicidade, dele devendo, constar obrigatoriamente: o nome das partes, a espécie, a ementa, o relatório, o voto do relator, a decisão e indicação dos votos vencidos se houver.

§ 5º A fundamentação da decisão será exclusivamente a vencedora, podendo, entretanto, qualquer membro anexar ao acórdão, desde que o faça no prazo previsto no parágrafo 1º, a fundamentação de seu voto.

§ 6º Os acórdão terão numeração seqüencial geral, não havendo distinção para reclamação ou recurso.

§ 7º Aprovado o acórdão, o mesmo será assinado pelo relator, relator vencido, se houver, e pelo Presidente da sessão, com a ciência do Representante da Fazenda.

Art. 38. Não poderá ser conhecido recurso de reclamação contra notificação fiscal relativa a crédito tributário lançado pelo próprio sujeito passivo, mediante o respectivo registro nos livros fiscais próprios, ressalvadas as hipótese de:

I - Depósito prévio, em dinheiro, de seu montante integral;

II - Apresentação, juntamente com a petição, do documento de arrecadação relativo ao tributo exigido na notificação fiscal discutida ou certidão expedida pela autoridade competente que comprove o seu recolhimento anterior a qualquer procedimento administrativo relacionado com a infração.

Art. 39. As decisões proferidas deverão observar o seguinte:

I - Deverão ser precedidas de relatório, o qual será uma síntese de todo o processo;

II - Todas as questões levantadas na reclamação ou no recurso deverão ser analisadas;

III - Serão decididas primeiro as preliminares e depois o mérito;

IV - Deverá ser pronunciado o provimento ou o desprovimento da reclamação ou recurso;

V - As decisões deverão ser fundamentadas, expondo as razões do provimento ou desprovimento;

VI - Deverão ser expressos os efeitos das decisões e o prazo para seu cumprimento ou interposição de recurso.

Art. 40. As decisões serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que não observar qualquer destes requisitos.

Art. 41. A decisão deverá conter ainda:

a) Intimação para cumprimento da decisão e o prazo respectivo;

b) Determinação para que seja feito novo lançamento, no caso de cancelamento do ato fiscal por vício formal.

Art. 42. São definitivas as decisões da JARF quando não caiba mais recurso ou, quando cabível, não tenha sido tempestivamente proposto.

Parágrafo único. Serão também definitivas as decisões da JARF, na parte que não for objeto de recurso voluntário ou que não estiver sujeita a recurso de ofício.

Art. 43. O prazo para cumprimento das decisões proferidas pela JARF será de 30(trinta) dias contados da data em que se considerar efetuada a intimação do sujeito passivo.

Parágrafo único. Na falta de disposição expressa na legislação tributária, o prazo para cumprimento de despacho será de 5(cinco) dias contados da data em que se considere cientificado aquele que o deva cumprir.

Art. 44. A autoridade julgadora determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências ou perícias, quando as entender necessárias.

§ 1º O sujeito passivo, ao requerer diligência ou perícia, deve indicar:

I - os motivos que a justifiquem;

II - no caso de perícia:

a) O nome, o endereço e qualificação profissional do seu perito;

b) Os quesitos referentes ao exame desejados.

§ 2º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que não atenda ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O despacho que indeferir o pedido de diligência ou perícia deverá ser fundamentado, especificando as razões do indeferimento, e será apreciado como preliminar pela instância do recurso.

§ 4º Os relatórios ou laudos serão apresentados em prazo fixado pela autoridade julgadora, não excedente a 60(sessenta) dias, que poderá ser prorrogado, a juízo da mesma autoridade, mediante solicitação fundamentada.

§ 5º O custo da diligência ou da perícia correrá por conta do requerente.

Art. 45. Será indeferida a realização de diligência ou perícia quando:
I - O julgador considerar os elementos nos autos suficientes para a formação da sua convicção;

II - Seja destinada a apurar fatos vinculados à escrituração comercial ou Fiscal ou a documentos que estejam na posse do requerente e que possam ser juntados aos autos;

III - A prova do fato não depender de conhecimento técnico especializado;

IV - A verificação for prescindível ou impraticável.

Art. 46. Compete a JARF a edição de súmulas para uniformizar a jurisprudência administrativa e dirimir conflitos de entendimento, nos seguintes casos:

I - decisões reiteradas da JARF;

II - decisões reiteradas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal;

III - decisões em que a JARF apreciar a alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade desde que reconhecida por entendimento manso e pacífico do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 47. A condensação da jurisprudência predominante da JARF em súmulas far-se-á por iniciativa de qualquer um de seus membros, ou pela Representação da Fazenda e aprovada por unanimidade, presentes todos os seus membros.

§ 1º A proposta de súmula, devidamente instruída, indicando desde logo o enunciado, será dirigida a JARF.

§ 2º A proposta de que trata o caput desde artigo será apreciada em sessão realizada, pelo menos, 7 (sete) dias após sua apresentação, devendo os conselheiros receber previamente cópia da proposição.

Art. 48. As súmulas poderão ser revistas de ofício, por iniciativa da maioria dos membros da JARF ou mediante provocação do sujeito passivo quando:

a) Divergirem das orientações de Tribunais Superiores;

b) Comprovada divergência de outros Tribunais Administrativos.

Art. 49. As súmulas da Junta Administrativa de Recursos Fiscais serão numeradas sequencialmente.

Art. 50. As súmulas e sua revogação entrarão em vigor na data de sua publicação na Impressa Oficial do Município, e, quando aplicadas, dispensam maiores considerações a respeito da matéria.

Art. 51. Os processos de reclamação e recursos protocolados antes da vigência da Lei Complementar nº 1.688, de 31 de dezembro de 2012, serão encaminhadas a JARF para decisão de 2ª(segunda) instância.

Art. 52. Não serão apreciados recursos relativos a processos com decisão proferida em Segunda Instância Administrativa, segundo a legislação em vigor antes da vigência da Lei Complementar nº 1.688, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 53. A Junta Administrativa de Recursos Fiscais funcionará em instalações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 54. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 115/2013

DECRETO Nº 115, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 193.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação.

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 120.000,00
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental 20.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 100.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 100.000,00
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO 20.000,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. Do Setor Turístico 20.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 50.000,00

26782352.052 - Func. E Man. da Secretaria de Infra-Estrutura 50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 50.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.000,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 3.000,00
3.1.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 116/2013

DECRETO Nº 116, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 609.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação.

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SEC. DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 9.000,00
15452312.042 - Func.e Manut. Da Sec. Plan. Territ. E Meio Ambiente 9.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 9.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 600.000,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 600.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 600.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01 - SEC. DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 9.000,00
15452312.042 - Func.e Manut. Da Sec. Plan. Territ. E Meio Ambiente 9.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 9.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 600.000,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 600.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 600.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 678/2013

PORTARIA N.º 678, DE 29 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6° DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 41/2003, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº. 41/2003, à servidora ELIETE NASCIMENTO DA SILVA, portadora do CPF n°. 507275169-49 e do PASEP n°. 1704897306-2, detentora da matrícula funcional nº. 0757, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R$ 1.955,62 (um mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art.3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso III da Lei municipal nº. 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 01/09/2013.

Art.5º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 197/2013

DECRETO Nº 197, de 29 de agosto de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 196/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a necessidade de retificação no art. 1º do Decreto nº 196 de 27 de agosto de 2013,
DECRETA:
ART. 1º. Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 196, de 27 de agosto de 2013, a qual passa a viger nos seguintes termos:
"Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Saúde e a

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação como ordenadores de despesa do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.303.923/0001-39 e Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva, CNPJ 13.806.951/0001-02, respectivamente, inclusive para:
I - assinar empenhos;
II - autorizar pagamentos, suprimentos e dispêndio de recursos; e
III - realizar pagamento."

ART. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 499/2013
PORTARIA Nº. 499, de 29 de agosto de 2013.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 465/2013, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Vigilante, o Senhor Adriano Burnier, CPF nº 021.018.059-52, RG nº 3.554.368, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Operacional II, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 500/2013
PORTARIA Nº. 500, de 29 de agosto de 2013.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 465/2013, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Motorista de Veículos Leves, ao Senhor Leandro Todt, CPF nº 049.845.699-77, RG nº 4.155.432, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Operacional III, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 501/2013
PORTARIA Nº. 501, de 29 de agosto de 2013.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JOSIANE MATTOS DA LUZ, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:
ART. 1o. - Nomear a senhora JOSIANE MATTOS DA LUZ, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.524.466 e CPF nº 093.848.849-01, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Microárea 07, localidade do Geórgia Paula, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o - O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, no valor de R$ 809,56 (oitocentos e nove reais e cinqüenta e seis centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o - A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeanda no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2012, autorizado pela Portaria Municipal nº 003 de 18/01/2012, homologado em 12/03/2012.

ART. 4o - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.577, de 22 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 5.577, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um terreno situado no Bairro Barracão, neste Município, registrado no Cartório de

Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº 15.919, de propriedade de Espólio de Antônio Alfredo Bendin, CPF nº 028.785.349-72, com área de 5.805,00 m2 cuja descrição tem início no vértice 1. Deste segue com azimute 272°30'04" confrontando em 21,60m com a Rua Amadio Beduschi até chegar ao vértice 2; deste segue com azimute 16° 00'00" confrontando em 26,81 m com terras de herdeiras de Antônio Alfredo Bendin até chegar ao vértice 3; deste segue em curva com raio de 94,20 m confrontando em 53, 11m com terras de herdeiras de Antônio Alfredo Bendin até chegar ao vértice 4; deste segue com azimute 48º18'21" confrontando em 83,25m com terras de herdeiras de Antônio Alfredo Bendin até chegar ao vértice 5; deste segue em curva com raio de 29,00m confrontando em 6,84m com terras de herdeiras de Antônio Alfredo Bendin até chegar ao vértice 6; deste segue com azimute 34º47'00" confrontando em 119,11m com terras de herdeiras de Antônio Alfredo Bendin até chegar ao vértice 7; deste segue com azimute 156º 57' 38" confrontando em 26,10 m com a Rua Amadio Beduschi até chegar ao vértice 8; deste segue com azimute 214º47'00" confrontando em 103,61m com terras com terras de herdeiras de Antônio Alfredo Bendin até chegar ao vértice 9; deste segue em curva com raio de 50,00m confrontando em 12,00m com terras de herdeiras de Antônio Alfredo Bendin até chegar ao vértice 10; deste segue com azimute 228º 18' 21" confrontando em 83,0 6m com terras de herdeiras de Antônio Alfredo Bendin até chegar ao vértice 11; deste segue em curva com raio de 73,20m confrontando em 41,27m com terras de herdeiras de Antônio Alfredo 8endin até chegar ao vértice 12; deste segue com azimute 196º00'00" confrontando em 21,78 m com terras de herdeiras de Antônio Alfredo Bendin até chegar ao vértice 1, onde teve início esta descrição.

Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo são destinadas à formalização de ruas integrantes do Sistema Viário Municipal, já instituídas e nominadas pelas respectivas leis.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.585, de 26 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.585, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA PARA O CARGO DE ENCARREGADA DO CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL, A SERVIDORA PRISCILA GONÇALVES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 02 de setembro de 2013, a servidora PRISCILA GONÇALVES, CPF nº 070.970.569-75 e RG nº 48130427, para o cargo em comissão de Encarregada do Controle de Poluição Ambiental, Nível CC, ref. 21, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.590, de 28 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.590, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA ALFARTH.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 30 de agosto de 2013, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA ALFARTH, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.591, de 28 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.591, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado a Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA ADRIANA CANSIAN, inscrita no CPF sob nº 887.771.469-72 e a servidora municipal JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO, inscrita no CPF sob nº 988.336.779-15, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo Municipal de Saúde, como também autorizar transações financeiras pela internet e transferências bancárias, consultar e imprimir extratos bancários do Auto Atendimento Setor Público Banco do Brasil SA, das seguintes contas bancárias:

I - Banco do Brasil, Agência 921-0, conta 27.399-6;

II - Banco do Brasil, Agência 921-0, conta 26.164-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.592, de 28 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.592, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA 2ª JUNTA ADMINSITRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI II - NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º da Lei Complementar nº 05, de 05 de março de 2002,

CONSIDERANDO que atualmente Gaspar conta com apenas uma Junta Administrativa de Recurso, responsável por analisar os

requerimentos dos infratores das normas de trânsito e proprietários de veículos, exarando decisões devidamente fundamentadas;

CONSIDERANDO que o aumento da demanda de recursos de trânsito apresentados perante a Junta Administrativa de Recursos dificulta à mesma a possibilidade de julgá-los no interregno de tempo inferior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 285, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e que tal fato acarreta a suspensão dos efeitos da penalidade aplicada, fomentando temporária impunidade aos infratores que apenas objetivam protelar a efetividade da LEI;
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI II, no Município de Gaspar.

Art. 2º - A 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações observará, quanto a sua composição, o disposto nas Leis Complementares nº 05, de 05 de março de 2002 e 13, de 21 de maio de 2003, e reger-se-á, no tocante ao funcionamento e competência, outrossim, consoante o Decreto nº 156, de 21 de julho de 2003, e alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria RH 72/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 72/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) Joice Theiss, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 16/04/2013, devendo folgar a partir de 02/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Aviso de Pregão Presencial Nº 154/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 154/2013

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de brinquedos, CD's e DVD's educativos com recursos do FNDE. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 18/09/2013. ABERTURA: dia 18/09/2013 às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar(SC), 27 de Agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 170/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 170/2013

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Segurança - Extintores de Incêndio, Sinalização de Saída Autônoma. A ENTREGA dos envelopes deverá ocorrer até ás 9h do dia 20/09/2013, A ABERTURA será na mesma data, às 9h30min, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no mesmo local ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 29/08/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

Ata de Reunião

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 18/2013
LICITAÇÃO Nº 005/2013 - CONVITE Nº 005/2013

No dia 28/08/2013, às 14h15min, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Gaspar, deu-se início à sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Resolução nº 18/2013, destinada ao recebimento e abertura dos envelopes referentes à Licitação nº 005/2013, Convite nº 005/2013, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reemissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas. A Comissão de Licitação observou que este procedimento licitatório era uma reedição das Licitações nºs 001 e 003/2013, Convites nºs 001 e 003/2013, respectivamente, e que foram convidadas 18 (dezoito) empresas para participarem do certame, a saber: Believe Agência de Viagens e Servicos Turísticos Ltda. - ME, CNPJ: 12.413.018/0001-02 (Believe Viagens); Brucatur Brusque Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 73.912.180/0001-51; Danilo Miguel Martins Marques ME, CNPJ: 14.477.562/0001-35 (Operação Agência de Viagens e Turismo); Dinamica Agencia de Viagens e Tur. Ltda. - ME, CNPJ: 03.715.197/0001-33 (Dinâmica Viagens); Elysee Viagens e Turismo Ltda. - EPP, CNPJ: 01.639.658/0001-00; Ilhatur Blumenau Turismo Ltda. - EPP, CNPJ: 80.983.950/0001-12; Landtur Viagens e Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 03.334.382/0001-88; Mais Intercambio Viagens e Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 06.255.595/0001-02 (CI - Central de Intercambio); MG Agencia de Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 02.439.103/0001-88 (Brasil Turismo); TW Tour Viagens e Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 78.982.949/0001-21; Verde Valtur Agência de Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 00.115.757/0001-20; EMCATUR Viagens e Turismo Ltda - EPP, CNPJ: 83.895.250/0001-64; Turisan Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 83.806.448/0001-24; The Travel Company - Agência de Viagens e Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 00.242.147/0001-98; Tripservice Agência de Viagens e Turismo Ltda. - EPP, CNPJ: 01.261.714/0001-16; Via Fly Viagens e Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 12.262.330/0001-34; Quality Tours Agência de Viagens e Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 04.123.904/0001-65; Via Turismo Ltda. - ME, CNPJ: 80.705.627/0001-87. Constatou, ainda, a Comissão de Licitação, que as empresas citadas foram todas convidadas via e-mail e também por carta com aviso de recebimento (AR), tendo todas recebido o convite para participarem do presente certame licitatório no prazo legal. Verificou-se que o Edital de Licitação nº 005/2013, Convite nº 005/2013, fora publicado no Mural Oficial do Poder Legislativo e no site da Câmara Municipal de Gaspar (http://www.camaragaspar.sc.gov.br) no dia 13/8/2013. Ainda, o Aviso de Licitação relativo ao presente procedimento licitatório foi

publicado no Mural Oficial da Câmara, no Site do Legislativo e no Diário Oficial dos Municípios - DOM (http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), órgão de imprensa oficial do Município de Gaspar, no dia 13/8/2013. Verificou-se, assim, que todos os procedimentos legais foram observados, tendo sido dado ampla publicidade ao certame. Protocolaram, no prazo, os envelopes contendo os documentos de habilitação e da proposta de preços as seguintes empresas: CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. com o CNPJ nº 12.642.975/0001-00; Metropolitana Viagens Turismo Ltda. ME com o CNPJ nº 81.587.693/0001-62; e REFLEX Turismo e Promoções Ltda. ME com o CNPJ nº 81.771.990/0001-63; Não houve o protocolo de envelopes fora da data e horários fixados no Edital de Licitação. Na qualidade de representantes das empresas proponentes, apresentaram os documentos exigidos no Edital de Licitação citado os seguintes representantes: Corina Silva Ferreira Pereira pela empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. com o CNPJ nº 12.642.975/0001-00; Luciano de Souza pela empresa Metropolitana Viagens Turismo Ltda. ME com o CNPJ nº 81.587.693/0001-62; e José Carlos Duarte pela empresa REFLEX Turismo e Promoções Ltda. ME com o CNPJ nº 81.771.990/0001-63. Em seguida, a Comissão de Licitação passou à abertura do Envelope nº 01 contendo os documentos de habilitação de cada proponente, pela ordem de protocolo, cujos documentos neles contidos foram verificados e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Ao final da fase de habilitação foram julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação as seguintes empresas: CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. com o CNPJ nº 12.642.975/0001-00; Metropolitana Viagens Turismo Ltda. ME com o CNPJ nº 81.587.693/0001-62; e REFLEX Turismo e Promoções Ltda. ME com o CNPJ nº 81.771.990/0001-63. Ocorreu a renúncia ao direito e ao prazo de recorrer por parte das empresas proponentes relativamente à fase de habilitação nos termos da declaração do Anexo III do Edital de Licitação nº 005/2013, Convite nº 005/2013. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as propostas de preços das proponentes, cujos documentos dentro deles encontrados foram verificados e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes ao ato. Em seguida, a Comissão de Licitação julgou classificadas as propostas de preços das seguintes empresas proponentes: CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. com o CNPJ nº 12.642.975/0001-00 propôs o percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) de desconto; Metropolitana Viagens Turismo Ltda. ME com o CNPJ nº 81.587.693/0001-62 propôs o percentual de 2,2% (dois vírgula dois por cento) de desconto; e REFLEX Turismo e Promoções Ltda. ME com o CNPJ nº 81.771.990/0001-63 propôs o percentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento) de desconto. Ato contínuo, considerando-se que o presente procedimento licitatório é o terceiro realizado em 2013 com o mesmo objeto, sendo que nas duas primeiras tentativas os certames restaram desertos/frustrados pela ausência de qualquer participante, a Comissão de Licitação passou à classificação final das proponentes na forma prevista no ato convocatório, classificando-as pelo valor decrescente cotado (do maior para o menor desconto) e declarando a vencedora conforme segue: Vencedora: CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. com o CNPJ nº 12.642.975/0001-00 com o percentual de desconto de 3,5% (três vírgula cinco por cento); 2ª Colocada: REFLEX Turismo e Promoções Ltda. ME com o CNPJ nº 81.771.990/0001-63 com o percentual de desconto de 2,4% (dois vírgula quatro por cento); e 3ª Colocada: Metropolitana Viagens Turismo Ltda. ME com o CNPJ nº 81.587.693/0001-62 com o percentual de desconto de 2,2% (dois vírgula dois por cento). Declarado o resultado final pela Comissão de Licitação, com a devida classificação final das proponentes, estas apresentaram declaração na forma do Anexo IV do Edital de Licitação nº 005/2013, Convite nº 005/2013, renunciando ao direito e ao prazo de recorrer quanto ao julgamento das propostas de preço e quanto à classificação final. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes à sessão pública.

EMERSON PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

CLÉSIO DA COSTA
Membro da Comissão de Licitações

JORGE LUIZ MATOS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitações

CORINA SILVA FERREIRA PEREIRA
CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda.
CNPJ nº 12.642.975/0001-00

LUCIANO DE SOUZA
Metropolitana Viagens Turismo Ltda. ME
CNPJ nº 81.587.693/0001-62

JOSÉ CARLOS DUARTE
REFLEX Turismo e Promoções Ltda. ME
CNPJ nº 81.771.990/0001-63

SAMAE

Extrato da Dispensa de Liciração Nº 31/2013 - SAMAE

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 31/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e mão de obra para ativação de um circuito interno fechado de TV, visando o monitoramento através de câmeras, na sede administrativa e almoxarifado.
CONTRATADO: MARCIANO ADRIANO COM DE EQUIPS. DE SEGURANÇA LTDA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.550,20.
DATA VIGÊNCIA: 28.08.2013
DATA VENCIMENTO: 31.12.2013
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 28 de agosto de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

Prefeitura

Extrato Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2013-PMG
Processo de Licitação: 63/2013 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

Objeto da Licitação: Projeto executivo de ponte, com sondagem rotativa, sondagem SPT e levantamento planialtimétrico.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: KAEH PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ 08.462.617/0001-30, com sede na Rua Inácio Bastos, n.º 96, Bairro Bucarein, em Joinville/SC, CEP 89202-310..
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de execução dos serviços até 09/09/2013.
b) prorrogar o prazo de vigência do contrato até 13/01/2014.

Data da Assinatura: 23/08/2013 Vigência 13/01/2014.

GUARAMIRIM (SC), 23/08/2013
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 598/2013
PORTARIA Nº 598/2013

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER alteração temporária de carga horária de 20 para 40 horas semanais, à Servidora NILCE BORTOLUZI (Matr. 2560), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/C, Anexo XI da LC Nº 286/2011, a partir de 28 de agosto de 2013, para realizar atividades no PNOA (Programa Novas Oportunidades de Aprendizagem), conforme Decreto nº 3.175/2013, e, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 286/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Agosto de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 602/2013
PORTARIA Nº 602/2013

RICARDO JOSÉ NODARI, Prefeito Em Exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE,
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO, do Servidor NADIR PEREIRA DUARTE (mat. nº 164), ocupante do cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de OPERADOR DE MÁQUINAS III, Nível - 9/2, Classe - "F"; conforme Certidão nº 20022040.1.00027/11-3 de 11.07.2011, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 01/08/1976 a 01/02/1977; 01/04/1977 a 21/05/1979; 20/06/1979 a 28/02/1990 (totalizando 13 anos, 04 meses e 03 dias) ao período de 01/03/1990 a 02/09/2013 (totalizando 23 anos, 06 meses e 12 dias), conforme Certidão nº 107 de 30/08/2013, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste - IPREVI-HO; e, ao período certificado pela Prefeitura, averba-se o período de 01 ano e 06 meses de tempo ficto relativo à três licenças-prêmio não usufruídas, de acervo até 19/12/1998, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20/06/1979 a 19/06/1994, com fundamento nas Leis Complementares nº 1.157/1990 e nº 006/1994; gerando um cômputo parcial de 25 anos e 12 dias de efetivo Tempo de Contribuição; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Comum, um cômputo geral de 38 anos, 04 meses e 15 dias de tempo de contribuição.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de setembro de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito E.E. de Herval d' Oeste

Portaria Nº 603/2013
PORTARIA Nº 603/ 2013

RICARDO JOSÉ NODARI, Prefeito Em Exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,
RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Comum ao Servidor Público Municipal NADIR PEREIRA DUARTE e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas III do Quadro Geral de Carreira deste Município, Matrícula nº 164, Nível 9/2, Referência "F", 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 03 de setembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC),
02 de setembro de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito E.E. de Herval d' Oeste

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 499/2013
PORTARIA PMI/DGP Nº 499, de 29 de agosto de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 14 de fevereiro de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Camila Martins	Professora II - 20 h	036.170.669-33	02/08/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 29 de agosto de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Errata Pregão Presencial Nº 28/2013 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
ERRATA
COMUNICAÇÃO: onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2013
PROCESSO N° 28/2013", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 28/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 29 de agosto de 2013, ler-se-á "PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2013
PROCESSO N° 39/2013".

Imbituba, 02 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Errata Pregão Presencial Nº 61/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2013
PROCESSO N° 61/2013", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 61/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 29 de agosto de 2013, ler-se-á "PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2013
PROCESSO N° 89/2013".

Imbituba, 02 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Errata Pregão Presencial Nº 62/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2013
PROCESSO N° 63/2013", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 62/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 29 de agosto de 2013, ler-se-á "PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2013
PROCESSO N° 91/2013".

Imbituba, 02 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Errata Pregão Presencial Nº 63/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2013
PROCESSO N° 63/2013", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 63/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 29 de agosto de 2013, ler-se-á "PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2013
PROCESSO N° 92/2013".

Imbituba, 02 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Reabertura do Pregão Presencial Nº 29/2013 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2013
PROCESSO N° 41/2013
COMUNICADO

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório nº 41/2013 cujo objeto é o para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 12 de setembro de 2013, às 14:00 horas na Diretoria de Licitações.
A íntegra do Edital poderá ser retirada somente na Diretoria de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 02 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Torna-Se Sem Efeito Pregão Presencial Nº 41/2013 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que torna-se sem efeito a publicação do Pregão Presencial nº 41/2013 (SAÚDE) com o objeto contratação de pessoa jurídica especializada para lavação de material contaminado e não contaminado da secretaria municipal de saúde, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 29/08/2013.

Imbituba, 02 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal

Ato da Presidência N° 042/13

Ato da Presidência nº 042/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 29ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 02 de setembro de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
078	PL nº 4.405/2013	15/08/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com a Associação dos Moradores de Araçatuba - AMAR.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
083	PL nº 4.412/2013	29/08/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a redução de alíquota do ITBI de Imóveis e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4409/2013	26/08/13	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	Institui Banco de Registro de Milhagens Aéreas no âmbito do município de Imbituba.	Ordinário	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA Presidente	LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA Vice-Presidente
ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT Primeira-Secretária	ROGBERTO DE FARIAS PIRES Segundo-Secretário

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

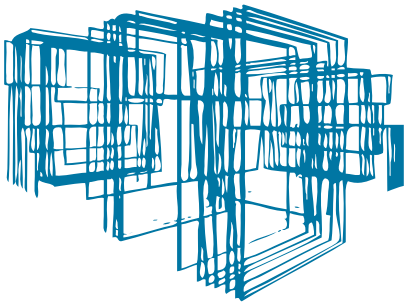

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Iomerê

Prefeitura

Lei 745/2013

LEI Nº. 745, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção do Fundo de Saúde
31900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde
R$ 54.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2062 Manutenção do Programa Saúde da Família
31900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde
R$ 54.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 28 de agosto de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Lei 746/2013

LEI Nº. 746, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito especial alterando a lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, no valor de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2079 Fundo para Infância e Adolescência - FIA
44500000 Transferências a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos
100.00 Recursos Ordinários
R$ 72.800,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2079 Fundo para Infância e Adolescência - FIA
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 72.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 28 de agosto de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Decreto 1444/2013

DECRETO Nº. 1444 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 745/2013 de 28 de agosto de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2061 Manutenção do Fundo de Saúde
31900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde
R$ 54.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2062 Manutenção do Programa Saúde da Família
31900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde
R$ 54.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 28 de agosto de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Decreto 1445/2013

DECRETO Nº. 1445 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito especial alterando a lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 746/2013 de 28 de agosto de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, no valor de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2079 Fundo para Infância e Adolescência - FIA
44500000 Transferências a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos
100.00 Recursos Ordinários
R$ 72.800,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2079 Fundo para Infância e Adolescência - FIA
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 72.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 28 de agosto de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Decreto 1446/2013

DECRETO Nº. 1446 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2021 Aplicação do FUNDEB
31900000 Aplicações Diretas
118.00 Transferência do FUNDEB (Aplicação Remuneração Prof. do Magistério - Educação Básica)
R$ 64.300,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 28 de agosto de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Portaria 2229/2013

PORTARIA Nº 2.229 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1. Nomear, para o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Iomere, os seguintes membros, em observância à ordem de votação no processo de eleição em vigência:

1. VIVIAN DENY TOLDO, cpf 018 509 059-16
2. MARISTELA BRUGNAGO CRESTANI, cpf 664 892 709-78
3. ADRIANE GRIGOLO ZANINI, cpf 007 667 529-76
4. LIANA MARIANI, cpf 007 019 159-00
5. MAURICIO BRIDI, cpf 022 124 619-33.

Art. 2. Serão remunerados apenas os dois conselheiros mais votados, no exercício efetivo da função.
Paragrafo Único. Além dos dois conselheiros mais votados, poderão ser remunerados da mesma forma, os conselheiros convocados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em caso de extrema necessidade, para assunção das mesmas funções.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Iomerê, SC, 19 de agosto de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Portaria 2230/2013

PORTARIA Nº 2.230 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2013

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a licitação nº 0023/2013, modalidade pregão presencial, e por conseguinte, adjudica o objeto às seguintes empresas:

Empresa MERCADO RZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.373.157/0001-15, para os seguintes itens e pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO - FARDO COM 1000 FOLHAS	PCT	Tepel	200	6,95	1.390,00
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE -FARDO COM 1000 FOLHAS	PCT	Sek Limp	100	10,30	1.030,00
8	SACO PLASTICO DE COZINHA 08 KG (PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS)BOBINA COM 100 UNIDADES	BOB	Nosso freezer	10	8,50	85,00
9	SACO PLASTICO 5 KG COZINHA (PARA EMBALAGEMDE ALIMENTOS) BOBINA COM 100 UNIDADES	BOB	Maxifreezer	10	6,45	64,50
10	SACO PLASTICO DE COZINHA 03 KG (PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS)BOBINA COM 100 UNIDADES	BOB	Maxifreezer	10	4,65	46,50
11	EMBALAGEM PLASTICA FECHO HERMETICO, CONTENDO 08 UNIDADES DE 27CMX29CM	PCT	Orleplast	10	6,90	69,00
12	PAPEL TIPO PVC TRANSPARENTE (TIPO FILME) 15MX28CM	BOB	Royalpack	10	3,20	32,00
13	SACOLINHA PLASTICA	CX	Orleplast	4	58,00	232,00
19	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO DE 30CMX7,5M.	ROL	Wida	15	3,20	48,00
20	GUARDANAPO BRANCO - PCT COM 50 UNIDADES	UN	Soft	200	1,95	390,00
21	PAPEL TOALHA BRANCO	ROL	Stylus	300	1,75	525,00
32	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	UN	Sendor	20	22,40	448,00
33	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UN	Varesul	20	8,14	162,80
34	VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA	UN	Noviça	70	9,12	638,40
35	RODO COM ESPUMA P/ PASSAR CERA	UN	Dalcim	15	8,55	128,25
36	RODO DE PLASTICO 40CM, CABO DE MADEIRA	UN	Incavas	15	10,17	152,55
40	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UN	Saniprim	20	3,62	72,40
41	ODORIZANTE SANITÁRIO - PEDRA	UN	Sanisol	80	1,29	103,20
42	ODORIZANTE SANITÁRIO TIPO SPRAY - REFIL	UN	Glade	80	8,02	641,60
43	AGUA SANITARIA 01 LITRO	UN	Qboa	150	2,63	394,50
44	DESINFETANTE TIRA LIMO COM CLORO PARA BANHEIRO	UN	Veja	50	7,91	395,50
45	DESINFETANTE SANITARIO	UN	Girando sol	80	2,00	160,00
46	DESODORIZANTE DE AMBIENTE TIPO SPRAY	UN	Bom ar	40	7,82	312,80
47	SAPONACEO LIQUIDO	UN	Radium	150	5,02	753,00
48	DETERGENTE DE COZINHA - EMBALAGEM DE 500ML	UN	Girando sol	200	1,53	306,00
49	ALCOOL	LT	Dailha	150	4,38	657,00
50	LIMPA VIDRO	UN	Vidrex	50	4,71	235,50
51	OLEO DE PEROBA	VDR	Bombril	10	5,75	57,50
52	LUSTRA MOVEIS	UN	Giocca	50	3,82	191,00
53	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P	PAR	Dany	40	3,84	153,60
54	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M	PAR	Sanro	50	3,85	192,50
55	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	PAR	Sanro	40	3,85	154,00
70	PRATOS DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA	UN	Copobras	2.000	0,18	360,00
71	GARFOS DE PLASTICO PARA SOBREMESA	UN	Strawplast	2.000	0,15	300,00
72	COLHER DE PLASTICO PARA SOBREMESA	UN	Strawplas	2.000	0,15	300,00
TOTAL						11.182,10

Empresa COR & ARTE COMÉCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.758.684/0001-09, para os seguintes itens e pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO PARA LIXO 30 LTS	UN	Nosso rol	3.000	0,22	660,00
2	SACO PARA LIXO 50 LTS	UN	Nosso rol	3.000	0,28	840,00
3	SACO PARA LIXO 100 LTS	UN	Nosso rol	3.000	0,44	1.320,00
4	COPO DESCARTAVEL RESISTENTE 50 ML	UN	Coposul	30.000	0,03	900,00
5	COPO DESCARTAVEL 200 ML	UN	Coposul	30.000	0,05	1.500,00
14	TOALHAS DE ROSTO	UN	Catarinense	30	2,00	60,00
15	TOALHAS DE LOUÇA	UN	Catarinense	60	3,00	180,00
16	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA DE CHÃO	UN	Catarinense	50	4,00	200,00
17	TOALHA PEQUENA PARA LIMPEZA	UN	Catarinense	50	3,00	150,00
18	BOLSA ALVEJADA	UN	Apucarana	30	3,00	90,00
22	SABAO EM BARRA	UN	Flor sertão	40	3,00	120,00
23	SABAO EM PO	kg	Brilhante	60	7,00	420,00
24	SABONETE 90GR	UN	Iara	30	2,00	60,00
25	SABONETE LIQUIDO	LT	Biolux	40	6,00	240,00
26	AMACIANTE DE ROUPAS	LT	Envolv	10	5,00	50,00
27	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS	UN	Jhonson	50	2,97	148,50

28	XAMPU INFANTIL - 350ML	UN	Vini Lady	30	11,87	356,10
29	ÓLEO INFANTIL TIPO JOHNSON BABY	UN	Jhonson	10	14,83	148,30
30	TALCO INFANTIL	UN	Anjinho	10	9,88	98,80
31	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 450 UNIDADES	BLD	Anjinho	10	14,83	148,30
37	CERA LIQUIDA INCOLOR	UN	Giocca	100	4,00	400,00
38	CERA LIQUIDA VERMELHA	UN	Giocca	100	4,00	400,00
39	QUEROSENE	LIT	Giocca	40	10,00	400,00
56	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES	ROL	Delly	4.000	0,76	3.040,00
57	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA	ROL	Bob	2.000	1,14	2.280,00
58	LIXEIRA PLASTICA RESISTNTE COM TAMPA - 50 LITROS	UN	Plasutil	4	38,11	152,44
59	LIXEIRA DE PLASTICO VAZADA - 08 LITROS	UN	Plasutil	12	11,43	137,16
60	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA VAI E VEM	UN	Plasutil	2	11,40	22,80
61	FOSFORO CAIXA COM 240 PALITOS	CX	Gaboardi	50	1,90	95,00
62	SUPER BONDER	UN	Tecbond	50	8,57	428,50
63	BALDE PLASTICO 10 LITROS	UN	Arqplast	4	7,60	30,40
64	BALDE TAMANHO MEDIO - 20 LITROS	UN	Arqplast	10	11,42	114,20
65	ESCOVA PARA ROUPA MACIA	UN	Dalcim	10	1,90	19,00
66	GRAMPO DE ROUPA	UN	Perovinha	600	0,29	174,00
67	PAZINHA PARA LIXO	UN	Dalcim	10	2,85	28,50
68	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UN	Betani	350	0,95	332,50
69	ESPONJA DE ACO TIPO BOM BRIL	PCT	Vega Stell	50	1,91	95,50
TOTAL						15.840,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 29 de agosto de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Portaria Nº. 298/2013

PORTARIA Nº. 298/2013
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art 1º - Exonerar a pedido, em data de 31/08/2013, a servidora LENIR DRANKA DE LIMA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o qual foi nomeada através da portaria nº 132/91 de 03/06/1991.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 30 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato Processo Licitatorio 53/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2013, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com empreitada por preço unitário, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ FABRICADA EM CONCRETO, COM AREA DE 1240M², PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, DE ACORDO COM PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 29 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 54/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2013
CREDENCIAMENTO N.º 02/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 03/09/2013 a 02/09/2014, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento de acordo com a Lei n.º 9.666/93, visando a contratação de serviços do tipo hora/máquina, especialmente para locação de máquinas, equipamentos e veículos, destinados ao de atendimento de programas municipais, dentre os quais o Programa Porteira Adentro, conforme especificações descritas no Decreto nº 2458/2013. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 29 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata do Pregão Presencial N° 46/2013

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2013 -
ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 29/08/2013, a partir das 12:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros SOLAMIR COELHO, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 46/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - 2013 E ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SC

Representantes (Credenciados)
ONEVIO ANTONIO ZABOT

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sobpena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTEN	5.097,4900	5.000,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTEN	20.000,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) - A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 29/08/2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
SOLAMIR COELHO

ISABELA RAICIK DUTRA POHL

Assinantes
Representantes Assinatura
. .EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTEN . .

Aviso de Sessão Pública Para Abertura de Envelopes de Habilitação

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO N° 29/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013 - PROCESSO Nº 62/2013 - OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

O Município de Itapoá vem se manifestar quanto à licitação enunciada em epígrafe, estipulando o dia 11/09/2013, às 11h:00m, para abertura dos envelopes de habilitação das empresas aprovadas na fase de apresentação de amostras, perante a ausência de manifestação de recurso no prazo concedido.

Abaixo a compilação do resultado da fase de apresentação de amostras:

Lote	Situação	Classificado	Marca	Valor Unitário
1	APROVADO	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ADVANTIVE	R$ 2.900,0000
2	APROVADO	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RICIE	R$ 6.800,0000
3	REPROVADO	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	Não apresentou amostra	
4	APROVADO	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	J.PROLAB	R$ 270,0000
5	APROVADO	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PEROLA/ POLARFIX	R$ 21.380,0000

6	APROVADO	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	STARMED	R$ 2,0000
7	APROVADO	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	EMBALAIRE	R$ 1,4600
8	REPROVADO	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	Não apresentou amostra	
9	APROVADO	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIHOUSE/ MDA/ MB	R$ 58.200,0000
10	REPROVADO	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	Não apresentou amostra	
11	NÃO HOUVE COTAÇÃO			
12	REPROVADO	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	Não apresentou amostra	
13	APROVADO	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MADEITEX	R$ 77,7000
14	APROVADO	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VITALCOR	R$ 0,1600
15	APROVADO	INDUMED COM. IMP. E EXP. DE PROD. MÉDICOS LTDA	ZOLL	R$ 660,9600
16	APROVADO	INDUMED COM. IMP. E EXP. DE PROD. MÉDICOS LTDA	ZOLL	R$ 643,0000
17	APROVADO	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VITALGOLD/ DESCARPACK	R$ 5.990,0000
18	APROVADO	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	STARMED	R$ 750,0000
19	APROVADO	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	PROCARE	R$ 3.220,0000
20	APROVADO	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	TECHNOFIO	R$ 1.940,0000
21	APROVADO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	J.PROLAB	R$ 0,2500
22	REPROVADO	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	Não apresentou amostra	
23	REPROVADO	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	Não apresentou amostra	
24	APROVADO	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	R$ 80,0000
25	REPROVADO	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Incompatível com descrição do edital	
26	APROVADO	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR	NUGARD/ MAXITEX	R$ 24.320,0000
27	REPROVADO	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	Incompatível com descrição do edital	
28	REPROVADO	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	Não apresentou amostra	
29	REPROVADO	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	Não apresentou amostra	
30	REPROVADO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Incompatível com descrição do edital	
31	REPROVADO	DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	Não apresentou amostra	
32	APROVADO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		R$ 0,4200
33	APROVADO	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VITALMAX	R$ 0,2900
34	APROVADO	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	SONY	R$ 2.485,0000
35	APROVADO	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ADVANTIVE	R$ 0,1800
36	APROVADO	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSONDA	R$ 0,3300
37	APROVADO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	LAMEDID	R$ 873,0000
38	APROVADO	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	SOLIDOR	R$ 392,0000
39	REPROVADO	METROMED COM DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Não apresentou amostra	
40	REPROVADO	METROMED COM DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Não apresentou amostra	
41	REPROVADO	BIOMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não apresentou amostra	
42	NÃO HOUVE COTAÇÃO			
43	APROVADO	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TAYLOR	R$ 0,7000

Itapoá, 30 de agosto de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CRISTIAN ANGELO GRASSI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Convite Nº 12/2013 - Processo Nº 96/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 11/09/2013 às 09h30min a Sessão Pública para abertura de abertura de envelopes e propostas e até as 09h estará recebendo envelopes de habilitação e propostas, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Convite nº 12/2013 - Processo nº 96/2013, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de sucção de dejetos das fossas sépticas das unidades escolares da Rede Municipal de ensino, do centro de preparo e distribuição da Merenda Escolar e do Centro de Formação de professores, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos entre o horário das 08h00minh às 14h00minh.

Itapoá, 29 de agosto de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Errata ao Termo Aditivo N°31/2013

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO TERMO ADITIVO N°31/2013

O Município de Itapoá torna público que do Termo aditivo nº 31/2013, ao contrato administrativo n°27/2013:

AONDE LÊ-SE

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	48	Camiseta Manga Curta tamanho nº 02	R$ 5,08	R$ 975,36
2	73	Camiseta Manga Curta tamanho nº 04	R$ 5,08	R$ 1.483,36
3	134	Camiseta Manga Curta tamanho nº 06	R$ 5,08	R$ 2.722,88
4	135	Camiseta Manga Curta tamanho nº 08	R$ 5,08	R$ 2.753,36
5	108	Camiseta Manga Curta tamanho nº 10	R$ 5,08	R$ 2.545,08
6	125	Camiseta Manga Curta tamanho nº 12	R$ 5,08	R$ 2.194,56
7	66	Camiseta Manga Curta tamanho nº 14	R$ 5,08	R$ 1.341,12
8	55	Camiseta Manga Curta tamanho nº P	R$ 5,08	R$ 1.122,68
9	6	Camiseta Manga Curta tamanho nº M	R$ 5,08	R$ 127,00
10	6	Camiseta Manga Curta tamanho nº G	R$ 5,08	R$ 127,00
11	2	Camiseta Manga Curta tamanho nº GG	R$ 5,08	R$ 50,80
Valor total R$ 3.850,64				

PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	48	Camiseta Manga Curta tamanho nº 02	R$ 5,08	R$ 243,84
2	73	Camiseta Manga Curta tamanho nº 04	R$ 5,08	R$ 370,84
3	134	Camiseta Manga Curta tamanho nº 06	R$ 5,08	R$ 680,72
4	135	Camiseta Manga Curta tamanho nº 08	R$ 5,08	R$ 685,80
5	108	Camiseta Manga Curta tamanho nº 10	R$ 5,08	R$ 548,64
6	125	Camiseta Manga Curta tamanho nº 12	R$ 5,08	R$ 635,00
7	66	Camiseta Manga Curta tamanho nº 14	R$ 5,08	R$ 335,28
8	55	Camiseta Manga Curta tamanho nº P	R$ 5,08	R$ 279,40
9	6	Camiseta Manga Curta tamanho nº M	R$ 5,08	R$ 30,48
10	6	Camiseta Manga Curta tamanho nº G	R$ 5,08	R$ 30,48
11	2	Camiseta Manga Curta tamanho nº GG	R$ 5,08	R$ 10,16
Valor total R$ 3.850,64				

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Termo aditivo nº 31/2013.

Itapoá, 30 de agosto de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 63/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2013

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.034.833/0001-88 e Inscrição Estadual: 256476870, com sede à Rua Elzira Bley Maia nº 70, Centro, CEP: 89.300-000, na cidade de Mafra/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013 - PROCESSO Nº 87/2013;

Objeto: Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para Aquisição de Material esportivo que serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e ampliação da Jornada Escolar, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.
Valor total: R$ 27.899,66 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).
Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, Ficha: 13, Projeto/Atividade: 2093, Função 12 - Subfunção 361. Elemento: 3.3.90, Subelemento: 33903014.
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, Ficha: 15, Projeto/Atividade: 2093, Função 12 - Subfunção 361. Elemento: 3.3.90, Subelemento: 33903014.
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, Ficha: 31, Projeto/Atividade: 2101, Função 12 - Subfunção 365. Elemento: 3.3.90, Subelemento: 33903014.
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, Ficha: 32, Projeto/Atividade: 2101, Função 12 - Subfunção 365. Elemento: 3.3.90, Subelemento: 33903014.
Data da assinatura: 30/08/2013;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2013.

Itapoá, 30 de agosto de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 64/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2013

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.912.788/0001-62 e Inscrição Estadual: 251481212, com sede à Rua 230- dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paulo, CEP: 89.254.730, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013 - PROCESSO Nº 87/2013;

Objeto: Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para Aquisição de Material esportivo que serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e ampliação da Jornada Escolar, conforme especificações constantes no Anexo V do edital.
Valor total: R$ 29.657,51 (vinte e Nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, Ficha: 13, Projeto/Atividade: 2093, Função 12 - Subfunção 361. Elemento: 3.3.90, Subelemento: 33903014.
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, Ficha: 15, Projeto/Atividade: 2093, Função 12 - Subfunção 361. Elemento: 3.3.90, Subelemento: 33903014.
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação

Infantil, Ficha: 31, Projeto/Atividade: 2101, Função 12 - Subfunção 365. Elemento: 3.3.90, Subelemento: 33903014.
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, Ficha: 32, Projeto/Atividade: 2101, Função 12 - Subfunção 365. Elemento: 3.3.90, Subelemento: 33903014.
Data da assinatura: 30/08/2013;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2013.

Itapoá, 30 de agosto de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N.º 1312

PORTARIA N.º 1.312 DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, Técnico de Administração, conforme requerimento protocolado sob n.º 120.844 de 25 de julho de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1313

PORTARIA N.º 1.313 DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 30 (trinta) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) LAERCIO ANTONIO BETIATTO, Técnico de Administração, conforme requerimento protocolado sob n.º 120.928 de 01 de agosto de 2011, referente ao período de 01 de outubro de 1985 a 30 de setembro de 1990, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1315

PORTARIA N.º 1.315 DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) GESSI MARIA AMALCABURIO, Auxiliar de Serviços Internos, conforme requerimento protocolado sob n.º 121.013 de 05 de agosto de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1316

PORTARIA Nº 1.316 DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) GIVANILDO AMARAL CONCEIÇÃO, MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 24 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1317

PORTARIA Nº 1.317 DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JAISON STRAPASSOLA para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 95/2013/PMJ de 08 de agosto de 2013 proveniente do Processo Licitatório n.º 54/2013/PMJ - Tomada de Preços n.º 12/2013/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria n.º 1282/2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1318
PORTARIA Nº 1.318 DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. CASSIO CECONELLO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 107/2013/PMJ de 21 de agosto de 2013 proveniente do Processo Licitatório n.º 84/2013/PMJ - Tomada de Preços n.º 16/2013/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1319
PORTARIA Nº 1.319 DE 29 DE AGOSTO DE 2013
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina CDMSC, o(a) Servidor(a) Sr.(a) AJONIELSEN BENITES, Motorista, para prestar serviços junto aquele órgão nos termos do convênio n.º 09/2013/PMJ.

Art. 2º - As obrigações do Concedente e Convenente são as expressas no termo de convênio n.º 09/2013-PMJ publicado no Diário Oficial - SC n.º 19.626 de 29 de julho de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010, revogando em especial a portaria n.º 5.366/2012.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1320
PORTARIA Nº 1.320 DE 29 DE AGOSTO DE 2013
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina CDMSC, o(a) Servidor(a) Sr.(a) FABIANO RODRIGO ZILIO, Motorista, para prestar serviços junto aquele órgão nos termos do convênio n.º 09/2013/PMJ.

Art. 2º - As obrigações do Concedente e Convenente são as expressas no termo de convênio n.º 09/2013-PMJ publicado no Diário Oficial - SC n.º 19.626 de 29 de julho de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010, revogando em especial a portaria n.º 5.366/2012.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1321
PORTARIA Nº 1.321 DE 29 DE AGOSTO DE 2013
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina CDMSC, o(a) Servidor(a) Sr.(a) GILVANE RECH, Motorista, para prestar serviços junto aquele órgão nos termos do convênio n.º 09/2013/PMJ.

Art. 2º - As obrigações do Concedente e Convenente são as expressas no termo de convênio n.º 09/2013-PMJ publicado no Diário Oficial - SC n.º 19.626 de 29 de julho de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010, revogando em especial a portaria n.º 5.366/2012.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1322
PORTARIA Nº 1.322 DE 29 DE AGOSTO DE 2013
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina CDMSC, o(a) Servidor(a) Sr.(a) RAFAEL JOÃO BERNARDI, Motorista, para prestar serviços junto aquele órgão nos termos do convênio n.º 09/2013/PMJ.

Art. 2º - As obrigações do Concedente e Convenente são as expressas no termo de convênio n.º 09/2013-PMJ publicado no Diário Oficial - SC n.º 19.626 de 29 de julho de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010, revogando em especial a portaria n.º 5.366/2012.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1323
PORTARIA Nº 1.323 DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA PELO INSS, o(a) Senhor(a) EVA DREHER DA SILVA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo enquadramento na condição de ocupante de emprego público, nos termos da Lei Complementar n.º 140/2007, Lei Federal n.º 11.350/2006 e o artigo 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 51/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1324

PORTARIA Nº 1.324 DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ADRIANO LUCIO ZIERO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 108/2013/PMJ de 26 de agosto de 2013 proveniente do Processo Licitatório n.º 60/2013/PMJ - Concorrência Pública n.º 02/2013/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 26 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1325

PORTARIA Nº 1.325 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE DE LEILOEIRO."

O Prefeito de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o servidor ROBERTO MINATI para atuar como Leiloeiro no Processo de Leilão de Máquinas, Automóveis e Mobiliários considerados inservíveis.

Art. 2º - Os serviços prestados pelo servidor ora nomeado, serão executados à título gratuito, sem ônus para o Município, tendo em vista o relevante interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portraia N.º 1314

PORTARIA N.º 1.314 DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 11 (onze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ARTIVA ARLETE DOLEJAL BERTE, Auxiliar de Serviços Internos, conforme requerimento protocolado sob n.º 120.942 de 03 de agosto de 2011, referente ao período de 05 de fevereiro de 20076 a 31 de dezembro de 2007, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 28 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Ordem de Serviço 206/2013, Recebida Em 27/08/2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 206/2013

Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, a executar os serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente sobre paralelepípedos, de parte das Ruas Tirolesa, Ayrton Senna da Silva e Adair da Espada, no Município de Joaçaba, de acordo com o Processo de Licitação nº 76/2013/PMJ - Edital TP n° 14/2013/PMJ, homologado no dia 26/08/2013. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 551.215,98 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato nº 109/2013/PMJ, de 27 de agosto de 2013. O prazo para vigência do início dos serviços é de 10 (dez) dias e o prazo para execução é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da presente Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 27 de agosto de 2013.
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Representante: FELIPE RAMOS D'AGOSTINI
Assinatura e carimbo _____
CPF: 008.482.959-19

RECEBI EM _____/ _____/ _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Termo de Desistencia Concurso

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) EDUARDO DE MORAES, Cargo de Motorista, classificado em 15º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2011, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE

SIMAE

Homologação Pr31-13

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2013 - PR Processo Administrativo: 44/2013 Processo de Licitação: 44/2013 Data do Processo: 05/08/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2013
b) Licitação Nr.: 31/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/08/2013
e) Data da Adjudicação: 29/08/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 008028 - ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA	5	0,0000	24.350,00
	Total por Fornecedor:	**5**		**24.350,00**
	Total:	**5**		**24.350,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (34)

Joaçaba, 29 de Agosto de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Ata Registro de Preços 02/2012 - Serviços de Escavação SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2012

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, no Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0059/2012, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/11/2012, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Serviços de Escavadeira Hidráulica, a fim de auxiliar o SIMAE, na retirada de rochas e matacões de valas onde executar redes de água e esgoto, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0059/2012.
1.2 A licitante registrada para os serviços cotados são as seguintes:

Item 01 - SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CUJO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.CONCHA COM CAPACIDADE PARA 0,83M³; 2.CAPACIDADE OPERACIONAL DA MÁQUINA 19 TONELADAS; 3. ANO DE FABRICAÇÃO 2009; PARA ESCAVAÇÃO EM SOLO COM PRESENÇA DE MATACÕES, IMPOSSÍVEIS DE SER REMOVIDOS COM ESCAVADEIRA NORMAL, NAS VALAS ONDE O SIMAE EFETUARÁ IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE REDES.

Quantidade - 100(CEM) Unidade de medida - HR (hora)

1º. Colocado - Empresa Secchi Serviços de Terraplanagem Ltda no valor unitário de R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) a hora trabalhada.

Item 02 - SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, CUJO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.COM PESO OPERACIONAL DO ROMPEDOR DE 1.200KG; 2.ENERGIA DE IMPACTO DE ATÉ 2.800 JOULES; 3.ANO DE FABRICAÇÃO 2009; PARA ROMPER ROCHAS PRESENTES EM VALAS ONDE O SIMAE EFETUARÁ IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE REDES.

Quantidade - 100(CEM) Unidade de medida - HR (hora)

1º. Colocado - Empresa Secchi Serviços de Terraplanagem Ltda no valor unitário de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais) a hora trabalhada.

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos serviços de escavadeira hidráulica, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0059/2012 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 O Serviço de Escavadeira Hidráulica deverá ser executado conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de Autorização de Fornecimento e /ou Nota de Empenho..
4.2 Após o recebimento da AF-Autorização de Fornecimento e/ou NE-Nota Empenho, por parte do fornecedor, o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF e /ou NE.
4.2.1 Serão solicitados serviços na área urbana ou rural dos municípios de Joaçaba, Herval do Oeste e Luzerna.

4.3 Cada AF e/ou NE deverá conter no mínimo:
a) Data de Expedição;
b) Indicação de Local ou dos locais onde serão prestados os serviços;
c) Tipos de serviços que serão prestados.
4.4 Após a conclusão dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura correspondente à quantidade de horas trabalhadas, que será submetida à aprovação do Gerente responsável pela solicitação dos serviços.
4.5 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente: A recepção provisória dos serviços será feita por responsável, designado pelo SIMAE, sendo que deverá verificar se os serviços foram executados adequadamente "in loco";
b) definitivamente: A recepção definitiva dos serviços será feita por servidor designado, que será incumbido da fiscalização direta do contrato após vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados e assinatura do Comprovante de Inspeção comprovando que a empresa executou os serviços e liberando o pagamento (se for o caso), em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal.
4.5.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do serviço, cujo pagamento se dará em até 5 (cinco) dias após a liberação do pagamento.
4.6 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, por conta e risco da mesma, sem qualquer ônus ao SIMAE.
4.7 Se os serviços não forem realizados no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta de Contrato e na Lei.
4.8 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade com as

especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetivado em até 05(cinco) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal.
5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do SIMAE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 1051 e 1052
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01.
ELEMENTO: 4.4.90.51.99
6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação (art.55, XII da Lei 8.666/93);
e) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo SIMAE, na execução dos serviços;
f) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI´s) aos empregados;
g) observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
b-1)- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
b-2)- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), em 29 de novembro de 2012.
PREGOEIRO SUBSTITUTO
Eliane Aparecida Ceron Vier

Equipe de Apoio

ANDRÉ FRANCISCO FIORIN LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA

Representantes Credenciados:
RODRIGO SECCHI
Secchi Serviços de Terraplanagem Ltda

Lages

Prefeitura

Anulação PP 61-2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
ANULAÇÃO
ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2013 - PML.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SANTA CATARINA

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário da Administração, fundamentado pelo Parecer nº 1603/2013, exarado pelo Procuradoria Geral do Município, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, delibera pela "ANULAÇÃO" do Processo Licitatório em epígrafe.
Comunique-se e publique-se.

Lages, 30 de agosto de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de 3º Termo Aditivo Cont.201/2011 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida à Rod BR 282, nº 49, em Lages/SC - cep: 88.520.210.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Ponte de Concreto sobre o Rio Carahá - Ligação da Av. Anastácio da Silva Mota com a Rua Caetano Vieira da Costa, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária/Quantitativos, copiados em CD, partes do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 Da Execução, fica prorrogada até a data de 25/11/2013;
2.2 Do Contrato, fica prorrogado até a data de 25/11/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lages, 13 de julho de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 281/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 281/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: BUSSOLOTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.702.563/0001-59, com sede à Rua João Caetano n.º 234 - Lages/SC - CEP: 88.525-080.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para as Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 280/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
27/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 282/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 282/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: SUPREMA-VILLE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 16.646.631/0001-12, estabelecida à Rua Fátima n.º 2043 - Joinville/SC - CEP:89.229-101, fone: 47/30341011.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para as Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 281/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
27/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 102.266,00 (cento e dois mil e duzentos e sessenta reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 283/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 283/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: STANG & STANG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0014-98, estabelecida à Av. Dom Pedro II nº 967 - em Lages/SC - CEP: 88.509-000 - fone: 32230322.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de 200.000 (duzentos mil) litros de gasolina comum para uso nos Veículos e Máquinas da Frota pertencente ao Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
28/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 2,749 (dois reais e setenta e quatro centavos e nove décimos de centavos) por litro de combustível, perfazendo um total de R$ 549.800,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 284/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 284/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.434.177/0001-04, estabelecida à Rua Frei Rogério n.º 11 - Apto 1002, centro em Lages/SC - CEP: 88.502-160.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recomposição de Pavimentos de Paralelepípedos, Pedra Irregular, Lajota Sextavada e Paver, com fornecimento de material, em diversos locais do Município de Lages, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)28/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALORR$ 499.740,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e quarenta reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 36/2013 - SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida à Rod BR 282, nº 49, em Lages/SC - cep: 88.520.210.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Ponte de Concreto sobre o Rio Carahá - Ligação da Av. Anastácio da Silva Mota com a Rua Caetano Vieira da Costa, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária/Quantitativos, copiados em CD, partes do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 Da Execução, fica prorrogada até a data de 25/11/2013;
2.2 Do Contrato, fica prorrogado até a data de 25/11/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lages, 13 de julho de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 37/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 37/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: AMBIPLAN ENGENHARIA AMBIENTAL SS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.094.555/0001-51, com sede na Av. Sete de Setembro, 3566 - Curitiba/PR - CEP: 80.250-210.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para serviços de apoio, na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, referente aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e nanejo dos resíduos sólidos do Município em conformidade com as especificações prescritas no anexo II - termo de referência, parte integrante do edital correlato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
30/07/2013 à 31/01/2014
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).

Lages, 08 de agosto de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 38/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 37/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: AMBIPLAN ENGENHARIA AMBIENTAL SS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.094.555/0001-51, com sede na Av. Sete de Setembro, 3566 - Curitiba/PR - CEP: 80.250-210.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para serviços de apoio, na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, referente aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e nanejo dos resíduos sólidos do Município em conformidade com as especificações prescritas no anexo II - termo de referência, parte integrante do edital correlato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
30/07/2013 à 31/01/2014
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).

Lages, 08 de agosto de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 39/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 39/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: DURAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.348.033/0001-31, com sede na Rua Caetano Vieira da Costa, 873 - sala 03, centro, nesta cidade de Lages, SC - CEP: 88.503-200.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para serviços de recomposição de pavimento asfáltico, tipo tapa buracos, provocados por intervenções da SEMASA, em ruas do Município, em conformidade com as especificações prescritas nas solicitações.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
12/07/2013 à 28/09/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 200.345,22 (duzentos mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Lages, 08 de agosto de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 40/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 40/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.434.177/0001-04, estabelecida à Rua Frei Rogério n.º 11 - Apto 1002, em Lages/SC - cep: 88.502-160.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para recomposição de Asfalto, paralelepípedos e lajotas, com fornecimento de material, em diversos locais do município, conforme solicitação da SEMASA, em conformidade com Termo de Referencia, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
06/08/2013 à 06/08/2014
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 1.265.694,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e quatros reais).

Lages, 08 de agosto de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Termo Aditivo Cont.158/2012 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: ALMEIDA PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 14.764.095/0001-24, estabelecida à Rua Cirilo Vieira Ramos n.º 1.172, nesta cidade de Lages/SC - cep: 88.503-200.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa para prestação de serviços de execução de 2.170 m³ (dois mil e cento e sessenta metros cúbicos) de muro em pedra basáltica, argamassada, em diversos pontos da cidade de Lages, SC, com fornecimento de materiais, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos, partes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Execução, fica prorrogada em mais doze meses;
2.2 Do Contrato, fica prorrogado em mais doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lages, 29 de agosto de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Tremo Adt. Cont.04/2012 - Furebom

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2012
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0003-52, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: TRIEL - HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 89.422.042/0001-24, com sede à Estrada RS 135 - km 77 - ERECHIM/RS - cep:99.700-000 - fone:54/33216120.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
A Contratação de Empresa para prestação de serviços de encarroçamento para caminhão de combate a incêndio auto bomba tanque - ABT em um chassi novo de caminhão Ford Modelo do CBMSC, em conformidade com o anexo II, Termo de Referência do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Execução, fica prorrogado em mais dois meses;
2.2 Da Entrega, em até 05 (cinco) dias, a contar do termino do prazo de execução, no Corpo de Bombeiros de Lages, à Rua Mato Grosso nº 171, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.
2.3 Do Contrato, fica prorrogado em mais dois meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 29 de agosto de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Câmara Municipal

Edital Nº 020/2013

EDITAL Nº. 020/2013

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 02/10/2013 (quarta-feira)
Horário: 19:00 horas

Pauta: Debater sobre o Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) do Governo Federal, onde o mesmo prevê o fim do repasse de verbas as APAES , a partir de 2016, o que pode acarretar o fim dessas instituições.

Local: Plenário Nereu Ramos (Câmara Vereadores Lages)

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 28 de agosto de 2013.
ANILTON FREITAS
Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto Nº 060/2013

DECRETO N° 060/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, com suas respectivas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão de Licitação Permanente para exercer a função de Comissão Especial na abertura do Procedimento Licitação de Publicidade.

Art. 2º - Fica criada a Subcomissão Especial para analise das propostas técnicas das empresas participantes do processo licitatório de publicidade.

Art. 3º - Para compor a Subcomissão ficam nomeados os seguintes membros:

SAMUEL MACHADO MADEIRA - (CPF: 058.533.559-10) - JORNALISTA

PRISCILA VELHO ARAÚJO - (CPF: 048.370.929-85) - PUBLICITÁRIA

ALISON GIORDANI - (CPF: 058.861.629-09) - ESPECIALISTA EM MARKETING

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Lebon Regis

Prefeitura

Lei Municipal N° 1.434/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1434/2013, 29 de agosto de 2013.
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, para a execução de serviços de Bombeiros".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, conforme minuta em anexo, para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de da Organização de Bombeiro a ser instalada no Município de Lebon Régis.
Art. 2º. Para compor o efetivo de plantão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais, efetivos ou contratados, para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.
Art. 3º. Os recursos arrecadados no cumprimento do Convênio serão depositados em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMEBIROS MILITAR" e serão aplicados de acordo com o Plano de Aplicação Anual exclusivamente em benefício do Corpo de Bombeiros instalado em Lebon Régis, para garantir o investimento em novas viaturas, equipamentos, instalações e despesas de custeio.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e após a celebração do Convênio derivado desta lei restará revogada a Lei n. 1.397/2012, bem como será rescindido o contrato dela derivado.

Lebon Régis, 18 de julho de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Homologação Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2013
PROCESSO Nº 45/2013 HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de laudo visando a avaliação da concessão da exclusividade dos créditos salariais dos servidores públicos municipais de Lebon Régis, no qual será delimitado, inclusive, o valor que o Munícipio poderá exigir em licitação pela concessão.

CONTRATADO: EGEM- ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Lebon Régis, 30/08/2013
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Extrato Contratual

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON REGIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 93/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Contratada : EGEM- ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL
Valor : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: Início: 30/08/2013 Término: 30/09/2013
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2013
Recursos : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)

Objeto : O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para elaboração de laudo visando a avaliação da concessão da exclusividade dos créditos salariais dos servidores públicos municipais de
Lebon Régis.

Contrato Nº..: 94/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Contratada : COOPERATIVA DE PRODUTOS DE LEITE
Valor : 42.076,00 (quarenta e dois mil e setenta e seis reais)
Vigência : Início: 30/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Outras Modalidades Nº.: 2/2013
Recursos : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (225), 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (226),
2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (227), 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00 (228)

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o 2º semestre de
2013.

Contrato Nº..: 95/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Contratada : MARIELLI FERLIN DE SOUZA
Valor : 11.551,20 (onze mil quinhentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 30/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Outras Modalidades Nº.: 2/2013
Recursos : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (225), 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (226),
2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (227), 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00 (228)

Objeto : É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o 2º semestre de
2013.

Contrato Nº..: 96/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Contratada : CESAR ANTUNES DE SOUZA
Valor : 6.151,45 (seis mil cento e cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 30/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Outras Modalidades Nº.: 2/2013
Recursos : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (225), 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (226),
2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (227), 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00 (228)

Objeto : É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o 2º semestre de
2013.

Contratante..: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Contratada : ALESSANDRO DE JESUS SELINKA
Valor : 15.717,25 (quinze mil setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência : Início: 30/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Outras Modalidades Nº.: 2/2013
Recursos : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (225), 2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (226),
2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (227), 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00 (228)

Objeto : É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o 2º semestre de
2013.

Leoberto Leal

Câmara Municipal

Portaria Nº 007, de 12 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº 007, DE 12 DE AGOSTO DE 2013
Concede Promoção por Antiguidade e dá outras providencias.

ARINO SCHEIDT MARIAN, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 18 da Lei nº 545, de 16 de abril de 2007 c/c o Decreto Legislativo nº 002, de 27 de outubro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Promoção por Antiguidade à servidora FABIANA DOS SANTOS LINHARES, matrícula nº. 997, ocupante do cargo de Consultora Jurídica, no percentual de 3% (três por cento) sobre seu vencimento, pelo período aquisitivo de Agosto de 2010 à Agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de Agosto de 2013.
BRUNA PRIM
Presidente da câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Lei Ordinária N.º 1.164/2.013, de 29 de Agosto de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1.164/2.013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do a.rt. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 - Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.033 - Abastecimento - FUNDERURAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.104 - Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte

dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 1.010 - Saneamento Básico Rural - FUNDERURAL
4.4.50.00.00.00.00.0.0.104 - Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos R$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado, Em, 29 de agosto de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Lei Ordinária N.º 1163/2013, de 29 de Agosto de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1163/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, PARA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º . Fica o Município de Lindóia do Sul autorizado a celebrar convênio com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando a manutenção de suas atividades.

Parágrafo único. A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações..

Art. 2º. Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios, para viabilizar o programa disposto no Art. 1º no valor de até R$ 25.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado, Em, 29 de agosto de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Lei Ordinária N.º 1165/2013, de 29 de Agosto de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1165/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, PARA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios, para a seguinte entidade:

I - Associação de Agricultores de Linha XV de Novembro, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para manutenção das atividades.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2013.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado, Em, 29 de agosto de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Decreto N.º 2477, de 29 de Agosto de 2013

DECRETO N.º 2477, DE 29 DE AGOSTO DE 2013
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária N. 1164 de 29 de agosto de 2013.:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do a.rt. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 - Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.033 - Abastecimento - FUNDERURAL
3.3.50.00.00.00.00.0.0.104 - Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 1.010 - Saneamento Básico Rural - FUNDERURAL
4.4.50.00.00.00.00.00.0.0.104 - Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, Em, 29 de agosto de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação - Equipamentos de Enfermagem

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2013

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede administrativa à Rua Dona Maria Mendes, 153, Centro, através do Sr. Almir José Rossi Arconti, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0007/2013, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0005/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e que até 09h00min, do dia 13 de setembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2795, de 02 de janeiro de 2013, estará recebendo propostas para a aquisição de equipamentos para odontologia a serem instalados e utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, adquiridos através dos recursos do PMAQ (Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade), conforme discriminação e quantitativos do Edital (Anexo I).
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 13/09/2013, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00m ás 12h00m e das 13h00m ás 17h00m.

Macieira - SC, 30 de agosto de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Maracajá

Prefeitura

Resultado Final da Licitação 34/2013 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Resultado de Licitação
Processo Licitatório nº 34/2013 - Pregão Presencial

O Município de Maracajá torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 34/2013 - Pregão Presencial, referente a aquisição de equipamentos e mobiliários para a implantação de Telecentros no município de Maracajá/SC, que resultou na CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO das empresas: Item 01 - DSM DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E SUPRIMENTOS EIRELLI LTDA EPP, com o valor de R$ 14.688,00; Itens 02, 03, 07 a 09 - MARCIO A R DA SILVA & CIA LTDA ME, com o valor total de R$ 29.302,00; Itens 04, 12 e 13 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP, com o valor total de R$ 100.433,00; Item 05 - SUPERAR LTDA EPP, com o valor total de R$ 6.300,00; Itens 06 e 10 - ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, com o valor total de R$ 8.748,00; Itens 11 e 14 - T.M. SCHLICKMANN & CIA LTDA ME, com o valor total de R$ 14.202,00. Valor total Adjudicado: R$ 173.673,00.

Maracajá, 29 de agosto de 2013.
DIOMAR DE SOUZA MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

Maravilha

Prefeitura

Lei Nº 3.687/2013

LEI Nº 3.687, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
Cria Medalha de Honra ao Mérito no Município de Maravilha e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica instituída, a "Medalha de Honra ao Mérito" no Município de Maravilha - SC a ser deferida aos cidadãos que tenham prestado relevantes serviços aos munícipes.

Parágrafo único. A Medalha será cunhada em metal fundido zamak, com circunferência de 8,5 cm e espessura de 05 cm, contendo os seguintes dizeres: em seu anverso "PODER LEGISLATIVO MARAVILHENSE" e o brasão do Poder Legislativo, e em seu verso o brasão do Município de Maravilha em alto relevo e dizeres HONRA AO MERITO.

Art. 2º A Câmara de Vereadores do Município de Maravilha conferirá a comenda Medalha Cidade das Crianças, sendo deferida a sua entrega aos cidadãos vivos residentes ou não no Município de Maravilha, que:
I - Tenham prestado relevantes e incontestáveis bons serviços em sua área de atuação;
II - Os proveitos dos serviços referidos no inciso anterior tenham revertido indistintamente em benefício dos cidadãos, ou atendidos a manifesto interesse público.

Art. 3 As proposições relativas à matéria de que trata esta Lei serão prerrogativas dos Vereadores, observado o número máximo de 01 (uma) medalha para cada um deles, durante a legislatura.

Art. 4º A concessão da "Medalha de Honra ao Mérito" será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Maravilha e efetuada através de Projeto de Resolução, desde que aprovada pelo quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Parágrafo único. As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas em plenário e apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com currículo e feitos do homenageado.

Art. 5º A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal em dia e mês a ser definido pela Mesa Diretora da Casa.

Art. 6º A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número da Resolução e a data da entrega da Medalha.

Art. 7º Os casos omissos desta lei serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais vereadores.

Art. 8º As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento do legislativo municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 28 de agosto de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Do Planej. ADM e Fazenda

Meleiro

Prefeitura

Decreto N.º 056/2013

DECRETO n.º 056/2013
ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES - CJL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º Sem ônus para o Município, JAQUELINE MARTINS WALNIER, DAIANI MACARINI E ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO para sobre a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES - CJL, em caráter permanente para abertura e julgamento das propostas, objeto de licitações e julgamento de pedidos de cadastros e fornecedores, expedidos pela Administração Municipal e seus Fundos.

Artigo 2.º Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º Revoga-se o Decreto n.º 062/2012, de 31 de agosto de 2012 e demais disposições em contrário.

Meleiro, 30 de agosto de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 329/2013

PORTARIA n.º 329/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora IVONIR DE OLIVEIRA BRISTOT, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/09/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 323/2013.

Meleiro, 30 de Agosto de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 330/2013

PORTARIA n.º 330/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor GUSTAVO PIAZZA MELLER, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição à servidora Ivonir de Oliveira Bristot, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápole, em virtude do retorno da mesma da Licença Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30/09/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 319/2013.

Meleiro, 30 de Agosto de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 331/2013

PORTARIA n.º 331/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 910/2002, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora EDINÉIA DA COSTA MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição à servidora Iraci da Glória Silva, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude do retorno da mesma da Licença Prêmio.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 299/2013.

Meleiro, 30 de Agosto de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 332/2013

PORTARIA n.º 332/2013
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE RELACIONAM

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 22 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONSIDERANDO, o término do estágio probatório de 03 (três) anos dos servidores públicos relacionados.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria foram avaliados e aprovados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, constituída pelo Decreto nº 034/2013, de 08 de maio de 2013, tendo como fundamentação legal o Decreto nº 138/2002, de 06 de agosto de 2002, que regulamentou a Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, o 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 14 de junho de 1998, e artigos 22 e seguintes da Lei Municipal nº 809, de 03 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, Que a ficha de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório foi aprovada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, resolve:

EFETIVAR
Artigo 1.º Os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria, por terem sido avaliados e aprovados no estágio probatório.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/09/2013.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º. Da Portaria nº 332/2013, de 30 de agosto de 2013)

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO	SITUAÇÃO DO SEVIDOR (A)
1148	Cristiane dos Santos Buzanello	Enfermeira do E.S.F.	01/09/2010	Aprovada	Efetiva
1150	Cristiani Felisberto Scarpari	Auxiliar de Enfermagem do E.S.F.	01/09/2010	Aprovada	Efetiva
1147	Sandro Effting	Médico do E.S.F.	01/09/2010	Aprovado	Efetivo
1152	Tania Alexandre Mota	Enfermeira do E.S.F	01/09/2010	Aprovada	Efetiva

Meleiro, 30 de Agosto de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 334/2013

PORTARIA n.º 334/2013
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ALMIR PEDRO PEREIRA - matrícula 157, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 335/2013

PORTARIA n.º 335/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal MARIA CLAIR ROSSO NETO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 03 de março de 2008 a 01 de março de 2013, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Nova Trento

Prefeitura

Lei N° 2.495/2013

LEI N° 2.495/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CÂMERAS DE VÍDEO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no Município de Nova Trento.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da legislação vigente.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 12 de julho de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registra a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PEDRO PIVA NETO
Secretário M. Administração e Finanças

Resumo Ata Registro de Preços N° 022/2013

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2013
PROCESSO Nº 090/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2013
Aos 29 dias do mês de agosto de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/08/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Macadame Britado e o transporte do mesmo para depósito localizado no Município de Nova Trento, com veículo com capacidade mínima de transporte de 24m³, para recuperação e manutenção das estradas do interior do Município para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento., conforme especificações constantes deste Pregão,tipo menor preço global.
A Licitante registrada para os materiais cotados é: CALWER MINERAÇÃO LTDA., CNPJ n° 78.994.456/0001-01

Item	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	M³	Macadame Britado proveniente de rocha sã para uso em revestimento de vias públicas, c/ frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento.	6.500	24,00	156.000,00
2	M³	Macadame Britado proveniente de rocha sã para uso em revestimento de vias públicas, sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa.	6.500	12,00	78.000,00
TOTAL					234.000,00

Valor Total homologado ao Licitante: R$ 234.000,00 (duzentos e

trinta e quatro mil reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 29 de agosto de 2013.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.546, de 27 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 1.546, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.798, de 28 de dezembro de 2012, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicio-nal especial no valor de R$ 632.040,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quarenta reais), a dotação orçamentária abaixo:

22 - FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
22.01 - FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
2.078 - Functo e Manut. da Faculdade Municipal de Palhoça
R$ 632.040,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0020 - Aplicações Diretas
R$ 632.040,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta do provável excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FR 01.0020 R$ 632.040,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.547, de 29 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 1.547, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO. Estabelece a obrigatoriedade do registro de ponto biométrico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso das atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica determinado a obrigatoriedade do registro de ponto biométrico para todos os servidores públicos (efetivos e comissionados) do Poder Executivo Municipal.

§1º Ficam excetuados do registro de ponto biométrico os detentores de cargos de Superintendente e Secretário Municipal.

§2º Os responsáveis pelas Secretarias, Superintendências, Fundações e Autarquias Municipais não abrangidas por ponto biométrico, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar à obrigatoriedade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Portaria Nº 2495/2013

PORTARIA Nº 2495/2013

ALEX HELENO SANTORE, Secretário de Administração, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ROSELENE MARIA DA SILVA, Matricula nº. 500940, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Ope-racionais, removido para o Gabinete do Prefeito - PROCON, do Quadro de Pessoal da Admi-nistração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
ALEX HELENO SANTORE
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2496/2013

PORTARIA Nº 2496/2013

ALEX HELENO SANTORE, Secretário de Administração, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR RAQUEL COELHO, do cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, a contar de 16/08/2013.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
ALEX HELENO SANTORE
Secretário de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2497/2013
PORTARIA Nº 2497/2013

ALEX HELENO SANTORE, Secretário de Administração, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora TANIA CRUZ DA SILVA, Matricula nº. 801007, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Opera-cionais, removido para a Secretaria de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
ALEX HELENO SANTORE
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2480/2013.
PORTARIA Nº. 2480/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KAOANA CARDOSO, titular do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/08/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2481/2013.
PORTARIA Nº. 2481/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ROSANIA MARCOS MEDEIROS, matrícula nº. 800351, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/09/1998 a 21/09/2003, por 03 (três) mês, a com efeitos a contar de 07/08/2013 à 07/11/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2482/2013.
PORTARIA Nº. 2482/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2094 de 20 de julho de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado a servidora PAMELA CRISTINA DEUCHER, para ocupar o cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Seletivo nº. 001/2012, pelo período de 24/07/2013 a 24/07/2014.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2483/2013.
PORTARIA Nº. 2483/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arti-gos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Luiz Roberto Ribeiro Junior	40	30	01/08/2013 a 15/12/2013
Sandra Sebastião de Souza Martins	40	20	01/08/2013 a 15/12/2013

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2484/2013.
PORTARIA Nº. 2484/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR RENATO DARCI ESTÁCIO, portador da CNH

317263367, vencimento em 27/05/2015, categoria AB, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2485/2013.
PORTARIA Nº. 2485/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROSE APARECIDA FARIAS RIBEIRO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a con-tar de 01/08/2013, face ao término da Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2486/2013.
PORTARIA Nº. 2486/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ODELIA MARIA MARQUES, matrícula nº. 400054, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/09/2001 a 04/09/2006, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 12/08/2013 à 12/10/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2487/2013.
PORTARIA Nº. 2487/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para o servidor MAYCONEI BOAVENTURA, matrícula nº. 500900, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutu-ra, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 02/08/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2488/2013.
PORTARIA Nº. 2488/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR, portador da CNH 804532906, vencimento em 05/06/2018, categoria B, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2489/2013.
PORTARIA Nº. 2489/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR MATHEUS SILVA LEMOS, portador da CNH 805272766, vencimento em 30/06/2018, categoria AB, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2490/2013.
PORTARIA Nº. 2490/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR ADRIANA NASCIMENTO DE SOUZA OLTRAMI, portador da CNH 624711432, vencimento em 03/09/2017, categoria B, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2491/2013.
PORTARIA Nº. 2491/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR OGEL LUIZ DOS SANTOS, portador da CNH 220807319, vencimento em 18/10/2014, categoria AD, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administra-ção Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2492/2013.
PORTARIA Nº. 2492/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR JORGE LUIZ DE SOUZA, portador da CNH 318723085, vencimento em 08/07/2015, categoria AB, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administra-ção Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2493/2013.
PORTARIA Nº. 2493/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1243 de 10 de abril de 2013, que Instaurou Sindicância Ad-ministrativa Investigatória a fim de apurar supostas irregularidades administrativas e ilícitos referentes a movimentações financeiras (resgates, aplicações, investimentos financeiros, entre outros) ocorridas na atual gestão e nas antigas gestões administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, conforme informações e de-núncias realizadas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2494/2013.
PORTARIA Nº. 2494/2013.

ALEX HELENO SANTORE, Secretário de Administração, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GRASI-ELE LEAL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
ALEX HELENO SANTORE
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2498/2013.
PORTARIA Nº. 2498/2013.

ALEX HELENO SANTORE, Secretário de Administração, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELI-ZANDRA MARIA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secre-taria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013, face ao término da Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
ALEX HELENO SANTORE
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2499/2013.
PORTARIA Nº. 2499/2013.

ALEX HELENO SANTORE, Secretário de Administração, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JULIO CESAR GOMES, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura, Energia, Telecomunicações e Transportes da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/08/2013.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
ALEX HELENO SANTORE
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº150/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 150/2013

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº150/2013, no dia 02 de outubro de 2013, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº150/2013 que tem como objeto a contratação de empresa para construção de 03 (três) creches do tipo "C", no âmbito do PAC 2, no Loteamento Jardim Coqueiros, no Loteamento Mirian II e no Loteamento Alaor Silveira - Palhoça/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 29 de agosto de 2013.
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato Dispensa de Licitação N° 148/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2013
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA
LOCADOR: ZUETE LIMA DA ROSA

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria com área construída de 245,00 m2, contendo os seguintes cômodos: 04 (quatro) dormi-tórios, sendo 02 (duas) suítes, 01 (uma) sala de visita, 01 (um) la-vado, 01 (uma) sala de jantar, 01 (uma) biblioteca, 01 (uma) sala de tv, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço com 01 (um) banheiro, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) edícula, 02 (duas) garagens; em um terreno com área de 778,40m2. O imóvel é todo murado, possuindo grades de ferro, localizado na Rua José Cosme Pamplo-na nº 76 - bairro Bela Vista - Palhoça/SC, funcionamento da Exten-são do Centro de Educação Infantil Voo Livre.

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensais.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: "175" - 13.01.2.022.3.3.90.36.15.

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 27/08/2013.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretário de Educação e Cultura

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Pregão Nº 149/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 12 de setembro de 2013, às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, serviços de panfletagem e de sonorização, para divulgação dos cursos do PRONATEC, para a Secretaria de Assistência Social. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 29 de agosto de 2013.
A PREGOEIRA.

IPPA

Portaria 052/2013
PORTARIA Nº 052/2013

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. Gustavo Haeming Gerent, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 10908/2004, que concedeu pensão por morte a Cleiton Michel da Silva, dependente presumido do servidor Inativo falecido do Tesouro Municipal, Senhor José da Cunha, para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde lê-se com base no art. 135 da lei nº 991/200, ( ) ", leia-se com base no art. 135 da lei nº 991/200, c/c o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Ação 045.05.00855-1( )".

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 23 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo
Matrícula 300155

Portaria 053/2013
PORTARIA Nº 053/2013

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. GUSTAVO HAEMING GERENT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,

Artigo 1º - Nos termos do artigo 51 e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, ficam os servidores abaixo designados a comporem a Comissão Especial de Licitação, a servidora Verlanis Buratto, ocupante cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Fabrício Weingartner, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e Ricardo Luciano Schmitt Neves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, para atuarem como membros titulares da Comissão ora designada, para juntos receberem, examinarem e julgarem todos os documentos e procedimentos relativos a Licitação 001/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 23 de agosto de 2013.
GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo IPPA
Matrícula 900.044

Papanduva

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 115/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 121/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/08/2013, RESOLVE registrar os preços da proponente AMANDA APARECIDA RATUCHENSKI, inscrita no CPF sob nº 009.399.289-06, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de serviços de transporte de passageiros individual do interior do município para o pronto atendimento municipal, no Hospital São Sebastião e especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.175,00 (sete mil e cento e setenta e cinco reais), sendo R$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinqüenta centavos) por viagem, limitando-se ao máximo de 10(dez) viagens mensais, referente ao item 01, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 121/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 121/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços adjudicados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem;
4.5 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do Serviço;
4.6 Prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA

PROPONENTE VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 121/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a PROPONENTE VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Proponente nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A proponente vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, 29 de agosto de 2013.
SILVANA FREDERICO - PREGOEIRA
MÁRCIO WISNIEVSKI - EQUIPE DE APOIO
OTÁVIO HUNKA - EQUIPE DE APOIO
SIRLEI AP. ALVES LOPES - EQUIPE DE APOIO
AMANDA APARECIDA RATUCHENSKI

ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Passo de Torres

Prefeitura

Portaria Nº 071/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
PORTARIA Nº 071 DE 29 DE AGOSTO DE 2013
"DESIGNA SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e demais Leis existentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor municipal, Cassio Roberto Rocha Witt, como representante da Prefeitura Municipal de Passo de Torres SC, para receber o Kit do Conselho Tutelar, junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Passo de Torres, 29 de Agosto de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29 de Agosto de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

Decreto Nº 25/2013
DECRETO Nº 025, de 27 de agosto de 2013
Dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 70, inciso IX e referendado na forma do art. 76, inciso II, e tendo em vista o princípio estatuído no art. 180, inciso VIII, todos da Lei Orgânica do Município, e:
Considerando que o Ministério da Educação, nos termos da Lei

Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e", do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, oficializou o reajuste anual do Magistério Público em 7,97%, elevando o vencimento básico inicial para R$ 1.567,00 a partir do mês de janeiro do ano em curso, e;
Considerando a necessidade de a Administração Pública Municipal adequar o vencimento básico inicial de todos os profissionais do Magistério Público Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Também são abrangidos pelo reajuste do piso do Magistério Público, a partir de 01 de agosto corrente, todos os profissionais do magistério da educação básica, entendidos como os que se envolvem em atividades de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
Parágrafo único. O pagamento do reajuste retroativo a janeiro do ano em curso está sendo proposto em Lei de iniciativa do Executivo, em face das adequações pertinentes na Lei Complementar Municipal nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava, 27 de agosto de 2013.
ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DA GLÓRIA GOULART RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Dectreo Nº 24/2013

DECRETO Nº 024, de 26 de agosto de 2013
Declara situação de emergência por enxurradas no Município de Pescaria Brava e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, usando da competência privativa que lhe confere o art.70, incisos IX, XVI e XXV da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada situação de emergência em virtude da ocorrência de enxurradas devidas ao excesso de chuvas no Município.
Art. 2o A declaração de situação de emergência será válida por 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava, 26 de agosto de 2013.
ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Complementar N° 187, de 29 de Agosto de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
FIXA NOVOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art.. art. 84, inciso I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto passa a ter os seguintes pontos com os respectivos ângulos, azimutes e coordenadas:

O perímetro urbano de Pinheiro Preto têm início no ponto PU-00, com coordenadas UTM e 471920.00, e 7012889,39 no bordo da rodovia Pinheiro Preto - Iomerê, seguindo até encontrar o ponto PU-01 por uma distância de 599,38m. Do Ponto PU-01 segue até o Ponto PU-02 por uma distância de 117,61m com AZ=75° 36'49". Do ponto PU-02 segue até o ponto PU-03 por uma distância de 157,36m com AZ=96°52'35".Do ponto PU-03 segue até o ponto PU-04 com distância de 163,30m com AZ= 19°03'30". Do ponto PU-04 segue até o ponto PU-05 com distância de 210,86m com AZ= 81°21'21". Do ponto PU-05 segue pelo bordo do Rio do Peixe até o ponto PU-06 com distância de 176,74m. Do Ponto PU-06 segue até encontrar o ponto PU-07 com distancia de 103,74 com AZ=268°22'21". Do ponto PU-07 segue até encontrar o ponto PU-08 com distância de 194.89m. Do ponto PU-08 segue até encontrar o ponto PU-09 com distância de 73.21m com AZ=346°39'09". Do ponto PU-09 segue por uma estrada de acesso até encontrar o ponto PU-10 com distancia de 508,65m .Do ponto PU-10 segue até o ponto PU-11 por uma distância de 40,42m com AZ=131º 30'53". Do ponto PU-11 segue até o PU-12 por uma distância de 663,83m com AZ=142º 03'41". Do ponto PU-12 segue até o PU-13 por uma distância de 30 m com AZ=14º18'56". Do ponto PU-13 segue até o PU-14 pelo córrego santo Isidoro por uma extensão de 98,70m. Do PU-14 segue até PU-15 pela ferrovia com AZ Variável 341°20'05"com distância de 264,04m.Do PU-15 segue até o PU-16 com AZ. 83°36'55" com distância de 143,17m.Do PU-16 segue até o PU-17 com AZ. 171°33'17" com distância de 283,80 m .Do PU-17 segue até o PU-18 pelo córrego Santo Isidoro com distância de 73,40m .Do ponto PU-18 segue até o PU-19 por uma distância de 34,02 m com AZ=192º 39'35". Do ponto PU-19 segue até o PU-20 por uma distância de 16,85m com AZ=114º 28'39". Do ponto PU-20 segue até o PU-21 por uma distância de 40,20 m com AZ=102º13'47". Do ponto PU-21 segue até o PU-22 por uma distância de 16,21 m com AZ=124º 08'35". Do ponto PU-22 segue até o PU-23 por uma distância de 15,15 m com AZ=111º 08'21". Do ponto PU-23 segue até o PU-24 por uma distância de 26,60 m com AZ=97º 13'26". Do ponto PU-24 segue até o PU-25 por uma distância de 10,24 m com AZ=95º 48'35". Do ponto PU-25 segue até o PU-26 por uma distância de 12,39 m com AZ=119º 10'49". Do ponto PU-26 segue até o PU-27 por uma distância de 9,70m com AZ=11º 28'42". Do ponto PU-27 segue até o PU-28 por uma distância de 27,50 m com AZ=105º 56'51". Do ponto PU-28 segue até o PU-29 por uma distância de
40,75 m com AZ=92º 00'09". Do ponto PU-29 segue até o PU-30 por uma distância de 43,99 m com AZ=171º 58'13". Do ponto PU-30 segue até o PU-31 por uma distância de 36,00 m com AZ=93º 12'31". Do ponto PU-31 segue até o PU-32 por uma distância de 33,05 m com AZ=176º 25'47". Do ponto PU-32 segue até o PU-33 por uma distância de 36,00m com AZ=286º 32'35". Do ponto PU-33 segue até o PU-34 por uma distância de 14,10 m com AZ=280º

18’05”. Do ponto PU-34 segue até o PU-35 por uma distância de 11,76 m com AZ=274º 33’44”. Do ponto PU-35 segue até o PU-36 por uma distância de 26,66m com AZ=270º 07’02”. Do ponto PU-36 segue até o PU-37 por uma distância de 17,84 m com AZ=246º 16’40”. Do ponto PU-37 segue até o PU-38 por uma distância de 194,68 m com AZ=179º 26’32”. Do ponto PU-38 segue por uma paralela da rodovia SC303 por uma distância de 214,70 m com AZ= 277º02’43” até encontrar o ponto PU-39. Do ponto PU-39 segue por uma paralela da rodovia SC303 por uma distância de 277,31 m até encontrar o ponto PU-40. Do ponto PU-40 segue por uma distância de 112,26 m com AZ=179º47’41” até encontrar o ponto PU-41. Do ponto PU-41 segue até o PU-42 por uma distância de 95,19 m com AZ=298º 12’51”. Do ponto PU-42 segue até o PU-43 por uma distância de 101,44 m com AZ=272º 06’30”. Do ponto PU-43 segue até o PU-44 por uma distância de 260,32 m com AZ=266º 38’57”. Do ponto PU-44 segue até o PU-45 por uma distância de 220,02 m com AZ=147º 33’19”. Do ponto PU-45 segue até o PU-46 por uma distância de 281,36 m com AZ=247º 38’13”. Do ponto PU-46 segue até o PU-47 por uma distância de 274 m com AZ=184º 18’00”. Do ponto PU-47 segue até o PU-48 por uma distância de 225,47 m com AZ=138º 05’49”. Do ponto PU-48 segue até o PU-49 por uma distância de 205,68 m com AZ=266º 16’23”. Do ponto PU-49 segue até o ponto PU-50 por uma distância de 127,92m com AZ=173°39”55’. Do Ponto PU-50 segue pelo rio Pinheiro Preto por uma distância de 113,64 m até encontrar o PU-51. Do ponto PU-51 segue até o PU-52 por uma distância de 108,11 m com AZ=176º 37’00”. Do ponto PU-52 segue pela estrada Pinheiro Preto / São Roque por uma extensão de 300,01m até encontrar o PU-53. Do PU-53 segue até o PU-54 por uma distância de 155,77m com AZ = 215°26’02” . Do ponto PU-54 segue até encontrar o PU-55 por uma distância de 297,65m com AZ 312° 09’ 15” . Do ponto PU-55 segue até o PU-56 por uma distância de 60,54m com AZ 228° 46’ 35”. Do ponto PU-56 segue por uma linha paralela à Rodovia SC303 por uma distância de 886,47m até encontrar o ponto PU-57. Do ponto PU-57 segue até o PU-58 por uma distância de 178,24 m com AZ=344º 40’33”. Do ponto PU-58 segue pelo Rio do Peixe por uma distância 1842,14 m até encontrar o ponto PU-59. Do ponto PU-59 segue até o PU-60 por uma distância de 281,86 m com AZ=285º 55’30”. Do ponto PU-60 segue até o PU-61 por uma distância de 172,34 m com AZ variável=189º 42’18”. Do ponto PU-61 segue até o PU-62 por uma distância de 78,07m com AZ=174º 20’58”. Do ponto PU-62 segue até o PU-63 por uma distância de 19,89m com AZ=268º 07’53”. Do ponto PU-63 segue até o PU-64 por uma distância de 23,53m com AZ=177º 15’36”. Do ponto PU-64 segue até o PU-65 por uma distância de 197,68m com AZ=281º 36’33”.Do PU-65 segue até o PU-66 por uma distância de 208,30 m com AZ=354º 28’43”. Do ponto PU-66 segue até o PU-67 por uma distância de 225,05 m com AZ=295º 31’20”. Do ponto PU-67 segue até o PU-67Apor uma distância de 35,85m com AZ=359º48’04”. Do PU-67Asegue até o PU- 67B por uma distância de 25,00m com AZ=270º21’12”. Do PU-67B segue até o PU-68 por uma distância de 192,00 m com AZ=359º 48’04”. Do ponto PU-68 segue até o PU-69 por uma distância de 36,60 m com AZ=270º 21’12”. Do ponto PU-69 segue até o PU-70 por uma distância de 151,20 m com AZ=286º 23’57”. Do ponto PU-70 segue até o PU-71 por uma distância de 48,49 m com AZ=354º 32’59”. Do ponto PU-71 segue até o PU-72 por uma distância de 249,47 m com AZ=89º 59’21”. Do ponto PU-72 segue até o PU-73 por uma distância de 95,98 m com AZ=138º 15’42”. Do ponto PU-73 segue até o PU-74 por uma distância de 172,58 m com AZ=96º 36’15”. Do ponto PU-74 segue até o PU-75 por uma distância de 104,22 m com AZ=354º 31’08”. Do ponto PU-75 segue até o PU-76 por uma distância de 283,06m com AZ=81º 46’07”Do ponto PU-76 segue até o PU-77 pelo Córrego Boa Esperança por uma distância de 88,05 m. Do ponto PU-77 segue até o PU-78 por uma distância de 90,84m com AZ=243º 03’10”. Do ponto PU-78 segue até o PU-79 por uma distância de 34,74 m com AZ=150º 32’12”. Do ponto PU-79 segue até o PU-80 por uma distância de 333,38 m com AZ=59º 37’09”. Do ponto PU-80 segue até o PU-81 por uma distância de 60,00m com AZ=332º 09’10”. Do ponto PU-81 segue até o PU-82 por uma distância de 238,74 m com AZ=66º 46’39”. Do ponto PU-82 segue até o PU-83 por uma estrada Linha Primavera com distância de 205,50m. Do ponto PU-83 segue até PU-84 por uma distância de 252,12m com AZ = 88° 37’13”.Do ponto PU-84 segue até o PU-85 por uma distância de 122,32 m com AZ=185°24’23”. Do ponto PU-85 segue até o PU-86 por uma distância de 147,25 m com AZ=101°32’49”. Do ponto PU-86 segue até o PU-87 por uma distância de 86,45 m com AZ=43º 26’32”. Do ponto PU-87 segue até o PU-88 por uma distância de 115,50m com AZ=21º 51’29”. Do ponto PU-88 segue por uma paralela da Rodovia Estadual Pinheiro Preto-Iomerê por uma distância de 624,31 m até encontrar o ponto PU-89. Do ponto PU-89 segue até o PU-90 por uma distância de 42,50 m com AZ=189º 37’37”. Do ponto PU-90 segue até o PU-91 por uma distância de 90,33m com AZ=254º 45’48”. Do ponto PU-91 segue por uma distância de 129,61 m com AZ=283º18’48” até o ponto PU-92 .Do ponto PU-92 segue por uma distância de 172,49 m com AZ=10º35’06” até o ponto de inicio PU-00 . Onde dar-se por concluído o perímetro urbano de Pinheiro Preto.
O perímetro urbano tem uma extensão de 16.254,10m e a área total de 2.037.170,32m2.

Art. 2º Fazem parte integrante da presente lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I: levantamento perímetro urbano (planta), prancha 01, de maio/2013;

II - Anexo II: ART.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 183, de 19 de dezembro de 2012.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 29 de agosto de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Complementar N° 188, de 29 de Agosto de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1o Fica concedida isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a transmissão inter-vivos de domínio (propriedade) dos lotes de terra de propriedade do Município, localizados no Loteamento Público “Tranquilo Benjamin Guzzi”, desde que destinados à construção de casas através do programa FECOOHASC.
Parágrafo único. Os adquirentes dos lotes de terra de que trata este artigo ficarão, também, isentos do pagamento de taxas referente alvará de construção e aprovação do projeto.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 29 de agosto de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.698, de 29 de Agosto de 2013.
LEI Nº 1.698, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR.

EUZEBIO CALISTO VIECELLI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, Visando a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, na forma do anexo a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 1.673, de 24 de abril de 2013 e 1.689, de 09 de julho de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 29 de agosto de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO
TERMO DO CONVÊNIO
(LEI Nº 1.698, DE 29 DE AGOSTO DE 2013)

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de PINHEIRO PRETO, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Aos vinte e nove dias do mês de de 2013, o Município de PINHEIRO PRETO, doravante denominado - Município, com sede Administrativa na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Exmo Sr. EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 219.837.479-04, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Nazareno Marcineiro, amparados na Lei Municipal nº 1698, de 29/08/2013, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:
I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;
II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e
fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;
III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastrada no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as
necessidades e disponibilidades;
IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação
entre essas e uma central de atendimentos;
V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:
I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios, pneus e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 50 (cinquenta) litros de gasolina, para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a
denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram
contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação
vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele
designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. 49.00 Convênio com a Polícia Militar:
Orgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 0601 - Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 4008 - Manutenção do Convênio com a Policia Militar
3390000 - Fonte 0100.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá validade até 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por qualquer das partes, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da LEI.

Pinheiro Preto - SC, 29 de agosto de 2013
NAZARENO MARCINEIRO
Cel PM Comandante Geral da PMSC

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei N° 1.699, de 29 de Agosto de 2013.

LEI Nº 1.699, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIZA O EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE EVENTO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DE 07 DE SETEMBRO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a empenhar, liquidar e a pagar despesas a serem realizadas com as comemorações alusivas ao dia 07 de setembro, evento "III Passeio Ciclístico da Independência", no valor máximo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As despesas de que trata este artigo destinar-se-ão à compra de duas bicicletas para serem sorteadas entre os participantes do III Passeio Ciclístico da Independência, compra de camisetas a serem doadas aos participantes, despesas com sonorização e outras despesas inerentes ao evento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 29 de agosto de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto N° 3.862, de 21 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 3.862, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.630/2012 de 06 de Novembro de 2012; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, a abrir crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação a proceder suplementação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) vinculada a destinação de recursos na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 2601 - Estradas Vicinais
Atividade: 3057 - Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Aplicações DiretasR$ 100.000,00
Fonte 0124.55

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior ocorrerão a conta do Convênio nº 2013 TR 00002234 e Processo nº SDR 091118/2013, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Videira e o município de Pinheiro Preto. Destinado a execução de calçamento nas estradas da Linha Santo Isidoro do Município de Pinheiro Preto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 21 DE AGOSTO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 253, de 19 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº 253, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
REVOGA LICITAÇÃO Nº 005/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º Determina a repetição de licitação 005/2013, modalidade tomada de preços, em razão do certame ter sido declarado fracassado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 DE AGOSTO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 257, de 30 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº 257, DE 30 DE AGOSTO DE 2013
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 028/2013 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 028/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de 220 horas/máquina tipo escavadeira hidráulica, e adjudica o objeto licitado à empresa TERRAPLENAGEM CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 04.316.804/0001-55, pelo preço de R$ 180,00 (cento e oitenta

reais), por hora/máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 30 DE AGOSTO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria Nº. 254 de 27 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº. 254 DE 27 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR MAURO NEI OSMARIN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor MAURO NEI OSMARIN, ocupante do cargo efetivo de Professor com Licenciatura Plena, Referencia "A", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que o considerou apto à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "B", com efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 27 de agosto de 2013.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 256 de 27 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº. 256 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA CARMEN REGINA O. DALMOLIN PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PPROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004 e 117/2005, e lei complementar 179 de 08 de março de 2012, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 004.2013;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR CARMEN REGINA O. DALMOLIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 027.447.549-94, residente e domiciliada no município de Tangará - SC, para exercer a função de Professor ACT II, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em caráter temporário, conforme processo seletivo 004/2013, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei para o cargo correspondente, com inicio em 22 de agosto de 2013 e término no final do ano letivo de 2013.

Art.2º - O servidor será filiado ao Regime Geral de Previdência Social- GRPS, na condição de segurado obrigatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 27 de Agosto de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º: 265/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 265/2013

Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e CONSTRUTORA COSSA LTDA, autorizado através do Processo n 223/2013, e Licitação n. 006/2013, modalidade CONVITE, sujeita-do-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93, e das cláusulas do presente contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: CONSTRUTORA COSSA LTDA
CNPJ-MF n.º 05.453.756/0001-00
Endereço: RUA JOINVILLE, 221 - ARROIO TRINTA/SC -
CEP: 89590-000
Representada por: VALENTIN COSSA

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, e pelas normas do Edital de Licitação nº 006/2013- MODALIDADE CONVITE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para executar a reforma do telhado do prédio do Centro Administrativo de Pinheiro Preto - prefeitura, na forma do Projeto Básico anexo ao presente processo, aprovado através da Portaria nº 227, de 24/07/2013, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 106.509,88 (cento e seis mil e quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0202 - Secretaria de Administração e Finanças
Função: 04 -Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0402 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 4004 - Aplicações Diretas
4490000 - Fonte 0100

2.3 - O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias após a emissão do recibo de recebimento provisório, certificado pelo Órgão Competente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: Assinatura do contrato.
b) término (90 dias): 06/11/2013.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o

Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa moratória de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso;

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 006/2013, modalidade CONVITE

5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 06 de agosto de 2013
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CONSTRUTORA COSSA LTDA

Contrato Administrativo N.º: 275/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 275/2013
CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA autorizado através do Processo n. 219/2013 e Licitação n. 003/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: Empresa: POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ-MF nº 09.428.416/0001-80
Endereço: Rua F, nº 166 - Bairro Dona Helena - Ibicaré/SC
Representada por: JOSÉ LUIS POLICENO DA SILVA

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 003/2013 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 226/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação de rua com pedras irregulares - rua acesso a SC 303, num total de 2.718,19m², na forma do Projeto Básico anexo ao presente processo, aprovado através da Portaria nº 226/2013, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. As dimensões da pedra irregular e do meio-fio deverão ser de:

I - Pedras irregulares: Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões das pedras irregulares, tais como:

a) seção do topo circunscrito variando de 0,12m a 0,14m
b) altura de 0,13m;
c) consumo médio por m² de 50 a 65 pedras.

II - Base: a base de pavimentação será de pedrisco para assentamento das pedras irregulares, sendo isento de qualquer material estranho a consistência e distribuído num colchão de 0,10 m

III - Meio-fio: os meios-fios utilizados serão de ardósia com as seguintes dimensões:

a) Espessura: 0,05m
b) Altura: 0,25m
c) Comprimento: 1,00m

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R$ 117.729,54 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) - preço global, sendo: R$ 43.885,41 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) mão-de-obra e R$ 73.844,13 (setenta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) material.

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II - Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido 104.89 Obras de Infraestrutura rural
Orgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 2601- Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 3057 - Obras de Infraestrutura Rural
44900000 - Fonte 0389

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos II e III do Edital Convocatório, partes integrantes deste.

b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 003/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 19 de agosto de 2013
CONTRATANTE
Prefeito Municipal
EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA
POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Contrato Administrativo N.º: 276/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 276/2013
CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e RODRIGUES & DA SILVA LTDA - ME, autorizado através do Processo n. 224/2013 e Licitação n. 004/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: RODRIGUES & DA SILVA LTDA - ME
CNPJ-MF n.º 07.481.358/0001-22
Endereço: Rua General Osório 382 - Bairro Aves do Paraíso - Vitorino/PR, CEP 85.520-000
Representada por: Célio Rodrigues

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 004/2013 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 226/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação de rua com pedras irregulares localizada na Linha Santo Isidoro, num total de 1.411,18m², na forma do Projeto Básico aprovado através da Portaria nº 231, de 25 de julho de 2013.

Parágrafo único. As dimensões da pedra irregular e do meio-fio deverão ser de:

I - Pedras irregulares: Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões das pedras irregulares, tais como:

a) seção do topo circunscrito variando de 0,12m a 0,14m
b) altura de 0,13m;
c) consumo médio por m² de 50 a 65 pedras.

II - Base: a base de pavimentação será de pedrisco para assentamento das pedras irregulares, sendo isento de qualquer material estranho a consistência e distribuído num colchão de 0,10 m

III - Meio-fio: os meios-fios utilizados serão de ardósia com as seguintes dimensões:

a) Espessura: 0,07m

b) Altura: 0,30m
c) Comprimento: 1,00m

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R$ 60.864,95 (sessenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) - preço global, sendo: R$ 6.464,14 (seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos) mão-de-obra e R$ 54.400,81 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais e oitenta e um centavos) material.

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II - Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido 104.89 Obras de Infraestrutura rural
Orgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 2601- Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 3057 - Obras de Infraestrutura Rural
44900000 - Fonte 0389

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos II e III do Edital Convocatório, partes integrantes deste.

b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 004/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 19 de agosto de 2013
CONTRATANTE
Prefeito Municipal
EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA
RODRIGUES & DA SILVA LTDA - ME

Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços N.º: 281/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 281/2013.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 002/2013 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da secretaria da Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: LEANDRO DA SILVA
CPF n.º. 043849639-63
PINHEIRO PRETO - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado LEANDRO DA SILVA, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.2. O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na Lei Municipal nº 795, de 09 de janeiro de 1997, e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n.004/2013, e na Lei Complementar Municipal n. 795/97 e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.120,20

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da secretaria da Educação Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará a partir do dia 01 de agosto de 2013 até retorno do titular, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

3.3. O contratado executará as seguintes funções:
Funções a serem desempenhadas em Projetos da Comissão Municipal do Esportes - CME

Treinar diariamente equipes de futsal masculino e feminino; participar com as equipes municipais nos jogos regional e estadual inclusive finais de semana, e nos jogos da OLESC, JESC 15 e 17 anos, joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina; trabalhar a iniciação esportiva das categorias de base.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA(o) ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA (o), no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada(o) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 - Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 - Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. - Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de agosto de 2013.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
LEANDRO DA SILVA

Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços N.º: 282/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 282/2013.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 002/2013 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da secretaria da Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: LEONICE ANA CANTÚ PELLICIOLI
CPF n.º. 060.610.999-40
Endereço: Linha Navegantes
Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado LEONICE ANA CANTÚ PELLICIOLI, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.2. O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na Lei Municipal nº 795, de 09 de janeiro de 1997, e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 20h, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n.004/2013, e na Lei Complementar Municipal n. 795/97 e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.060,09.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da secretaria da Educação Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará a partir do dia 05 de agosto de 2013 até retorno do titular, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

3.3. O contratado executará as seguintes funções:

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário; comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar; manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA(o) ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA (o), no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada(o) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 - Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 - Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. - Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de agosto de 2013.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
LEONICE ANA CANTÚ PELICIOLLI

Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços N.º: 283/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 283/2013.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 002/2013 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da secretaria da Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: DANIELA FORMAIO DE OLIVEIRA
CPF n.º 060.610.999-40
Endereço: LINHA PRIMAVERA,
PINHEIRO PRETO - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado DANIELA FORMAIO DE OLIVEIRA, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.2. O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na Lei Municipal nº 795, de 09 de janeiro de 1997, e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, função de Profissional de Apoio 20h, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n.002/2013, e na Lei Complementar Municipal n. 795/97 e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 700,75

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da secretaria da Educação Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará de 01/08/2013 até a realização do concurso público, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

3.3. O contratado executará as seguintes funções:
Limpeza corporal da criança, ajudar em suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo, atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora da alimentação. Trabalhar em conjunto com o professor regente.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA(o) ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA (o), no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada(o) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 - Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 - Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. - Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de Agosto de 2013.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
DANIELA FORMAIO DE OLIVEIRA

Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços N.º: 284/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 284/2013.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 002/2013 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da secretaria da Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: Adriana Aparecida Vargas Bogo Ceroni
CPF n.º. 024.097.959-19
Endereço: Rua Porto Alegre S/n
TANGARÁ - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado Adriana Aparecida Vargas Bogo Ceroni, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.2. O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na Lei Municipal nº 795, de 09 de janeiro de 1997, e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 20h, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n.004/2013, e na Lei Complementar Municipal n. 795/97 e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 700,75.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da secretaria da Educação Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará a partir do dia 12 de agosto de 2013 até retorno do titular, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

3.3. O contratado executará as seguintes funções:

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário; comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar; manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA(o) ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA (o), no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas

na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada(o) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 - Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 - Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. - Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de agosto de 2013.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Adriana Aparecida Vargas B. Ceroni

Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços N.º: 285/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 285/2013.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 002/2013 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da secretaria da Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES
CPF n.º. 098.035.719-58
Endereço: Linha Primavera
Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito EUZEBIO CALISTO VIECELI, adiante denominado Contratante, e de outro lado KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1.2. O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na Lei Municipal nº 795, de 09 de janeiro de 1997, e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 003/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, função de servente 40h, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n.003/2013, e na Lei Complementar Municipal n. 795/97 e Decreto nº 2.673, de 16 de maio de 2006, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 989,55.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da secretaria da Educação Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará a partir do dia 14 de agosto de 2013 até retorno do titular, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

3.3. O contratado executará as seguintes funções:

Efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública, abertura e fechamento das dependências do órgão; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras atividades compatíveis com o cargo de servente.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA(o) ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA (o), no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada(o) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 - Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 - Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. - Interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de agosto de 2013.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Adriana Aparecida Vargas B. Ceroni

Contrato de Fornecimento N. 211/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 211/2013.

Termo de Contrato AQUISIÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO E PROJETOR PARA MUSEU MUNICIPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NHOATTO INFORMÁTICA LTDA, autorizado através do Processo nº 183/2013, Dispensa de Licitação nº. 148/2013.
Valor de R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais).

Pinheiro Preto - SC, 10 de Junho de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 218/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 218/2013.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE SEMEN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, autorizado através do Processo nº 186/2013, Dispensa de Licitação nº. 150/2013.
Valor de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Pinheiro Preto - SC, 14 de Junho de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 239/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 239/2013.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, autorizado através do Processo nº 201/2013, Dispensa de Licitação nº. 164/2013.
Valor de R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).

Pinheiro Preto - SC, 03 de Julho de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 277/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 277/2013.

Termo de Contrato de CONSERTO NO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA LB 90, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PAVIMAQUINAS COM. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, autorizado através do Processo nº 0238/2013, Dispensa de Licitação nº. 0192/2013.
Valor de R$ 480,48 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Pinheiro Preto - SC, 16 de Agosto de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 278/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 278/2013.

Termo de Contrato DE AQUISIÇÃO de material odontológico, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DENTAL GORGES LTDA, autorizado através do Processo nº 239/2013, Dispensa de Licitação nº. 193/2013.
Valor de R$ 538,60 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Pinheiro Preto - SC, 16 de Agosto de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 279/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 279/2013.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/ARMÁRIOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MÓVEIS LÁZZARI LTDA, autorizado através do Processo nº 240/2013, Dispensa de Licitação nº. 194/2013.
Valor de R$ 4.535,00 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Pinheiro Preto - SC, 16 de Agosto de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 280/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 280/2013.

Termo de Contrato de CONSERTO NO VEICULO MOTONIVELADORA da Secretaria de Transportes e Obras, celebrados entre o

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MIRANDA E MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, autorizado através do Processo nº 241/2013, Dispensa de Licitação nº. 195/2013.
Valor de R$ 7.635,95 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Pinheiro Preto - SC, 15 de Agosto de 2013.

Contrato de Fornecimento N.º: 219/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º: 219/2013.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE TROFEUS PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COMERCIAL DIRLEI LTDA, autorizado através do Processo nº 188/2013, Dispensa de Licitação nº. 151/2013.
Valor de R$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Pinheiro Preto - SC, 17 de Junho de 2013.

Contrato de Fornecimento Nº 237/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237/2013

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO de papel toalha para Centro Educacional, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ATUAL EMBALAGENS LTDA, autorizado através do Processo nº 199/2013, Dispensa de Licitação nº. 162/2013.
Valor de R$ 573,30 (quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Pinheiro Preto - SC, 04 de Julho de 2013.

Contrato de Fornecimento Nº 246/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/2013

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO de Agasalhos para Equipe de Bocha da comissão de esportes do Município, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GAUCHOS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, autorizado através do Processo nº 209/2013, Dispensa de Licitação nº. 171/2013.
Valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Pinheiro Preto - SC, 08 de Julho de 2013.

Contrato de Fornecimento Nº 271/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2013.

Termo de Contrato de CONSERTO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO-ME, autorizado através do Processo nº 235/2013, Dispensa de Licitação nº. 190/2013.
Valor de R$ 6.522,42 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

Pinheiro Preto - SC, 07 de Agosto de 2013.

Termo Aditivo N.º 017/2013, Contrato Aditado 251/2012

TERMO ADITIVO N.º 017/2013
CONTRATO ADITADO 251/2012

Segundo Termo de aditamento de " EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO " entre o Município de Pinheiro Preto a empresa CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA, autorizado através do Processo n. 204/2012 e Licitação n. 020/2012 modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA
CNPJ-MF nº 05.140.822/0001-91
Endereço:RODOVIA AIRTON SENNA DA SILVA 890
FRAIBURGO/SC
Representada por: HELDES REGALIN

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (mão-de-obra) para execução de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário no Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, em Pinheiro Preto .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Considerando que o contrato firmado através da licitação nº 020/2012 tem seu termo final para 21/08/2013.

2.2 Considerando os interpretes do tempo afetaram o andamento normal da obra, e problemas com pessoal da empresa vencedora da licitação.

As partes acima epigrafadas acordam PRORROGAR O PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2012, onde seu término será para 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 251/2012, continuam inalteradas.

3.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 15 de agosto de 2013.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA
HELDES REGALIN

Pomerode

Prefeitura

Lei Ordinária N° 2.570, de 30 de Agosto de 2013.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.570, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
REVOGA A LEI Nº 2.558 DE 17 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que Me confere o a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.558 DE 17 DE JULHO DE 2013, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

POMERODE, 30 de AGOSTO de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 2.571 de 30 de Agosto de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.571 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Caminhões, Veículos, Maquinários, Tratores, Equipamentos e Implementos.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais).

Parágrafo Único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 30 de agosto de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços N° 021/2013 Edital de Pregão Presencial N° 046/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos 27 de Agosto de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 046/2013, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Sr. ROLF NICOLODELLI, Prefeito do Município de Pomerode/SC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta na Cláusula IV desta ATA, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., neste ato representado por ALÉCIO KRAIESKI.	05.433.422/0001-74
SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP, neste ato representado por FAGNER RODRIGO PASSIG.	10.657.917/0001-17

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - registro de preços PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO

Código Dotação	Descrição
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. DA CIDADE
001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. DA CIDADE
2061	MANUTENÇÃO DO GETRAN
33903044000000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS
1560000	Convênio Trânsito - Prefeitura
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. DA CIDADE
001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. DA CIDADE
2061	MANUTENÇÃO DO GETRAN

33903999000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA
1560000	Convênio Trânsito - Prefeitura

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pomerode não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

19201.5 - SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Preço Total
0004	UN	TACHA 11X08X02,2CM BIDIRECIONAL AMARELA.	SINALBLU	500,00	R$4,75	R$2.375,00
0005	UN	CONE 75CM LARANJA E BRANCO, COM 02 FAIXAS REFLETIVAS, CONFORME NBR 15071.	SINALBLU	330,00	R$23,00	R$7.590,00
0008	UN	PLACA DE LOGRADOURO - PLACA 20X50CM - CONJUNTO 01PLACA E 01 PEDESTAL 1 1/2X2,2MM X 03 METROS GALVANIZADO A FOGO.	SINALBLU	200,00	R$93,90	R$18.780,00
0009	UN	SINALIZADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE GARAGEM SEQUENCIAL. CARACTERÍSTICAS: SEQUENCIAL COM 02 LÂMPADAS DE 40W, CÚPULA NA COR ÂMBAR E VERMELHA. VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS. DIMENSÕES 185 X 185 X 600MM.	SINALBLU	5,00	R$378,00	R$1.890,00
0010	LATA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 11862:2012 DA ABNT, COR BRANCA, BALDE DE 18 LITROS (BALDE METÁLICO COM ALÇA), LACRADO, LAUDEADO POR INSTITUTO IDÔNEO,COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SINALBLU	300,00	R$136,80	R$41.040,00
0013	LATA	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 11862:2012 DA ABNT,COR PRETA, BALDE DE 18 LITROS (BALDE METÁLICO COMALÇA), LACRADO, LAUDEADO POR INSTITUTO IDÔNEO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SINALBLU	50,00	R$139,65	R$6.982,50
0015	LATA	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BALDE COM 18 LITROS (METÁLICO).	SINALBLU	300,00	R$102,60	R$30.780,00
0016	ROLO	FITA CREPE PARA PINTURA, MEDIDAS: 25MM X 50M - MÉDIA.	ARCO-IRIS	100,00	R$4,90	R$490,00
0017	SACO	MICROESFERA DE VIDRO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25KG, CONFECCIONADOS COM REVESTIMENTOS E MATERIAL REFORÇADO.	VIMASTER	200,00	R$85,00	R$17.000,00
0018	UN	CANO 1 1/2 POLEGADA, GALVANIZADO A FOGO COM BARRAROSCA, PEÇA COM 03 METROS.	TUPER	300,00	R$64,90	R$19.470,00
0019	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1.	AÇOPAR	2.000,00	R$0,79	R$1.580,00
0020	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 1/2.	AÇOPAR	2.000,00	R$0,98	R$1.960,00
0021	UN	ARRUELA 5/16	AÇOPAR	2.000,00	R$0,29	R$580,00

0022	UN	REDUTOR DE VELOCIDADE CALOTA TIPO TARTARUGA COM REFLETIVOS MONO E BIDIRECIONAL, DISPOSIÇÃO DO REDUTOR DE VELOCIDADE CALOTA TIPO TARTATUGA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU POLIETILENO DE FORMA ARREDONDADA MEDINDO APROXIMADAMENTE (150MM) POR (40MM) COM GRAU DE INCLINAÇÃO PODENDO VARIAR DE (35 GRAUS) OU (75 GRAUS), DOTADO DE UM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DOMESMO EM VIAS PÚBLICAS.	SINALBLU	200,00	R$6,45	R$1.290,00
0023	KG	COLA PARA TACHAS, TACHÕES E CALOTAS, EM EMBALAGENS METÁLICAS DE 1 (UM) KG, COM RESPECTIVO CATALISADOR EM BISNAGAS PARA 1 KG DE COLA.	SINALBLU	100,00	R$10,45	R$1.045,00
0024	ROLO	FITA ZEBRADA NAS CORES AMARELA/ PRETA, PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, ROLO COM 200 METROS.	PLASTCOR	500,00	R$5,90	R$2.950,00
0025	ROLO	FITA ZEBRADA NAS CORES AMARELA/PRETA, ROLO COM 30METROS ADESIVA.	PLASTCOR	40,00	R$13,40	R$536,00
0026	ROLO	FITA ZEBRADA NAS CORES LARANJA/ BRANCA, PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, ROLO COM 200 METROS.	PLASTCOR	300,00	R$8,35	R$2.505,00
0027	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA, COR VERDE MÍSTICA, LATA COM 3,6 LITROS.	SHERWIN WILLIANS	5,00	R$89,00	R$445,00
0028	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA, COR PRETA, LATA COM 3,6 LITROS.	SHERWIN WILLIANS	50,00	R$84,00	R$4.200,00
0029	LATA	TINTA FUNDO FOSFATIZANTE, LATA COM 3,6 LITROS.	SHERWIN WILLIANS	30,00	R$84,00	R$2.520,00
0030	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 23CM.	ARCO-IRIS	150,00	R$6,35	R$952,50
0031	UN	SUPORTE DE FERRO PARA ROLO DE PINTURA 23CM.	ARCO-IRIS	50,00	R$4,45	R$222,50
0032	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 12CM.	ARCO-IRIS	100,00	R$5,35	R$535,00
0033	UN	PINCEL 03 POLEGADAS.	ARCO-IRIS	100,00	R$6,35	R$635,00
0034	UN	COLETE REFLETIVO LARANJA FLUORESCENTE COM VELCROG .	PLANETA SINALIZAÇÃO	30,00	R$25,00	R$750,00
0035	M2	PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM NBR 11862 - SINALIZAÇÃO EM FAIXAS DE RODOVIAS, FAIXAS DE PEDESTRES, VAGAS DE ESTACIONAMENTO, PINTURA DE LOMBADAS, SETAS DE SINALIZAÇÃO, SÍMBOLOS, ETC.	SINALBLU	15.000,00	R$9,13	R$136.950,00
Total do Fornecedor: R$306.053,50 (TREZENTOS E SEIS MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

31997.0 - SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Preço Total
0001	CONJUNTO	CONJUNTO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVAS 60X60CM, COM PEDESTAL TUBO DE 1 1/2 X 2,2MMX 03 METROS GALVANIZADO A FOGO.	SINACOM	200,00	R$115,50	R$23.100,00
0002	UN	CONJUNTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVAS 60X60CM, COM PEDESTAL TUBO DE 1 1/2 X 2,2MM X 03 METROS GALGANIZADO A FOGO.	SINACOM	300,00	R$115,45	R$34.635,00
0003	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO 25X15X05 BIDIRECIONAL AMARELA.	SINACOM	500,00	R$14,69	R$7.345,00
0006	UN	PLACA INDICATIVA DE 0,50X0,75M COM PEDESTAL DE 1 1/2 X 2,2MM X 03 METROS GALVANIZADO A FOGO.	SINACOM	100,00	R$117,50	R$11.750,00
0007	UN	PLACA DE LOGRADOURO - PLACA 0,20 X 0,50M, CONJUNTO COM 02 PLACAS E 01 PEDESTAL DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2 X 2,2MM X 03 METROS.	SINACOM	400,00	R$104,00	R$41.600,00

0011	LATA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 11862:2012 DA ABNT, COR AMARELA, BALDE DE 18 LITROS (BALDE METÁLICO COM ALÇA), LACRADO, LAUDEADO POR INSTITUTO IDÔNEO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SINACOM	300,00	R$142,00	R$42.600,00
0012	LATA	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 11862:2012 DA ABNT, COR VERMELHA, BALDE DE 18 LITROS (BALDE METÁLICOCOM ALÇA), LACRADO, LAUDEADO POR INSTITUTO IDÔNEO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SINACOM	50,00	R$159,50	R$7.975,00
0014	LATA	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 11862:2012 DA ABNT,COR AZUL, BALDE DE 18 LITROS (BALDE METÁLICO COM ALÇA), LACRADO, LAUDEADO POR INSTITUTO IDÔNEO, COMVALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SINACOM	20,00	R$165,00	R$3.300,00
Total do Fornecedor: R$172.305,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS)						

Total da Licitação: R$478.358,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 046/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria da Administração e Fazenda. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso em 30 (trinta) dias (média).

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 046/2013 e todos os seus anexos.
assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLAÚSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da

convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.1 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

3.2 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

3.3 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

3.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

3.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.6 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:
a) greves;
b) epidemias;
c) enchentes;
d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula II, desta Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de quatro meses da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
1.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

1.5. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 046/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Pomerode/SC, 27 de Agosto de 2013
ROLF NICOLODELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

REPRESENTANTES LEGAIS:

SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP
FAGNER RODRIGO PASSIG
Contratada

SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ALÉCIO KRAIESKI
Contratada

Extrato do Contrato N° 044/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2013

Processo Administrativo n.º 086/2013. Dispensa de Licitação n.º 015/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratados: GUIDO MAASS e HILÁRIO MAASS. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL n.º 2.556 DE 17/07/2013. Valor mensal contratado: R$1.402,61 (Um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos). Valor total contratado - 12 meses: R$16.831,32 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Prazo de vigência: 31/07/2014.

Pomerode/SC, 05 de Agosto de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato N° 045/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2013

Processo Administrativo n.º 084/2013. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GOEDE LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE 254,36 METROS QUADRADOS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OLAVO BILAC, SITUADA NA RODOVIA SC 421, KM 9, NR. 10.405, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DESTE EDITAL. Valor Total contratado: R$226.234,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais). Prazo de execução: 23/12/2013.

Pomerode/SC, 23 de Agosto de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 1.125/2013
DECRETO Nº 1.125, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
APROVA O LOTEAMENTO PORTO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 339 da Lei Complementar Municipal nº 33/2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Porto Fino, localizado na Av. Governador Celso Ramos (antiga Rodovia SC-412), Bairro Perequê, neste Município, de propriedade de Lander Kremer Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 86.183.584/0001-26, Projeto Urbanístico aprovado sob protocolo nº 0371, em 06/06/2013, Licenciamento Ambiental Prévio nº 4789/2011, de 25/05/2011, Licenciamento Ambiental de Instalação nº 6128/2012, de 09/06/2013.
Art. 2º O loteamento é formado por um terreno com matrícula número nº 14.404, possuindo as seguintes medidas e confrontações: perfazendo a área de 120.692,93m²; frente, Leste, mede 208,97m e extrema com a Rodovia SC-412; fundos, Oeste, partindo do Norte em direção ao Sul, inicialmente medindo 200,00m, daí deflete à direita e mede 80,50m, e daí deflete à esquerda e segue 182,00m, confrontando, com Afonso Silva; lado direito, Sul, partindo da Rodovia SC-412, inicialmente medindo 72,75m, confronta com a Área a Desmembrar atualmente Prefeitura Municipal de Porto Belo, daí deflete à direita e segue 117,85m, nestas duas linhas confrontando com Área a Desmembrar, daí deflete à direita e segue 60,15m, e daí deflete à esquerda e segue 382,00m, nestas duas linhas confrontando com Severino Francisco dos Santos Filho, até encontrar a linha dos fundos; lado esquerdo, Norte, partindo da Rodovia SC-412, inicialmente medindo 422,35m, deflete a direita e segue 202,50m, confrontando com a Rua Existente e Engenho Sul Incorporações e Participações Ltda., e daí reflete a esquerda e segue 45,20m, confrontando com Romeu Ernesto Willecke.
Art. 3º O loteador obriga-se a executar as seguintes obras:
I - Ruas com pavimentação asfáltica;
II - Guias e meio-fio de concreto;
III - Rede coletora de esgoto;
IV - Rede de distribuição de água potável;
V - Rede de distribuição de água potável;
VI - Rede de distribuição de energia elétrica.
Art. 4º O cronograma para execução do Loteamento Porto Fino respeitará a seguinte programação, a partir da publicação do presente Decreto:
I - Serviços de topografia e serviços iniciais: até dois meses;
II - Execução de rede de drenagem: até oito meses;
III - Execução de rede de esgoto: até oito meses;
IV - Serviços de topografia (iniciais): até dez meses;
V - Execução da rede de distribuição elétrica: até doze meses;
VI - Execução de terraplanagem / Execução de pavimentação: até vinte e um meses;
VII - Colocação de meio fio, placas e pinturas de sinalização: até vinte e quatro meses.
Art. 5º O orçamento para a execução do referido projeto é de R$ 3.178.894,94 (Três milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Art. 6º As áreas a serem caucionadas para garantia da execução das obras são as abaixo descritas:

I - Lotes 39 a 54 da Quadra 03;
II - Lotes 25 a 32 da Quadra 04;
III - Lotes 06, 07, 09 e 10 da Quadra 05;
IV - Lotes 03 e 04 da Quadra 06;
V - Lotes 12 e 13 da Quadra 08;
VI - Lotes 05 e 06 da Quadra 09.

Art. 7º As áreas abaixo descritas serão transferidas ao domínio público:

I - Área Verde:

a) Área Verde 01 - Um terreno com área de 8.433,98m² (oito mil quatrocentos e trinta e três metros e noventa e oito centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente a oeste em dois lances o primeiro medindo 38,73 metros, o segundo medindo 101,59 metros, ambos com a Avenida Principal; fundos a leste em dois lances o primeiro medindo 125,24 metros, o segundo medindo 60,15 metros, ambos com Prefeitura Municipal de Porto Belo; lado direito ao norte em três lances. O primeiro medindo 30,00 metros com Lote n°12 da quadra 01, o segundo medindo 86,13 metros com os Lotes n° 09 e n°01 da quadra 01 e Equipamento Urbano e Comunitário 2, o terceiro medindo 65,73 metros com Prefeitura Municipal de Porto Belo; lado esquerdo ao sul medindo 24,17 metros com os Lotes n° 01 e n°02 da quadra 07.

b) Área Verde 02 -Um terreno com área de 3.651,33m² (três mil seiscentos e cinquenta e um metros e trinta e três centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Sul medindo 45,14 metros com Área de Interesse Social; Fundos ao Norte medindo 45,20 metros com Engenho Sul Incorporação e Participações Ltda.; Lado Direito a Oeste medindo 83,89 metros com Romeu Ernesto Willecke; Lado Esquerdo a Leste medindo 78,39 metros com Engenho Sul Incorporação e Participações Ltda.

II - Área de Equipamento Urbano e Comunitário:

a) Equipamento Urbano e Comunitário 1 - Um terreno com área de 4.864,24m² (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao sul medindo 96,92 metros com os lotes nº01, nº02, nº03 e nº04 da quadra 05, lote nº01 da quadra 06 e Rua G; fundos ao norte medindo 99,06 metros com Romeu Ernesto Willecke e Área de Interesse Social; lado direito a oeste medindo 45,08 metros com Afonso da Silva; lado esquerdo a leste medindo 51,27 metros com Rua F e Área de Interessa Social.

b) Equipamento Urbano e Comunitário 2 - Um terreno com área de 1.230,75m² (um mil duzentos e trinta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente a leste em dois lances, o primeiro medindo 24,00 metros com a Rua H e o segundo medindo 22,98 metros com o lote nº08 da Quadra 01; fundos a oeste medindo 51,52 metros com Área Verde; lado direito ao sul em dois lances o primeiro medindo 9,02 metros e o segundo 17,68 metros, ambos com lote nº01 da Quadra 01; lado esquerdo ao norte medindo 33,86 metros com lote nº 09 da Quadra 01.

III - Área de Interesse Social:

a) Um terreno com área de 6.090,26m² (seis mil e noventa metros e vinte e seis centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao sul em três lances o primeiro medindo 27,71 metros com o lote nº24 da quadra 04 e Rua F, o segundo medindo 23,70 metros e o terceiro medindo 18,56 metros, ambos com Área de Equipamento Urbano e Comunitário 1; fundos ao norte medindo 45,14 metros com Área Verde 2; lado direito a oeste medindo 116,10 metros com Romeu Ernesto Willecke; lado esquerdo a leste em dois lances. O primeiro medindo 124,05 com Rua Existente e Engenho Sul Incorporação e Participações Ltda., e o segundo medindo 23,65 metros com o Lote nº31 da quadra 04.

IV - Área Destinada ao Sistema Viário:

a) Avenida Governador Celso Ramos: Um terreno com área de 682,26m² (seiscentos e oitenta e dois metros e vinte e seis centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao norte medindo 208,97 metros confronta com a Rodovia SC 412; fundos ao sul medindo 210,92 metros com os lotes 01, 02 e 03 da quadra 01, Avenida Principal, Lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 02; lado direito a leste medindo 5,42 metros com Proprietário não Identificado; lado esquerdo a oeste medindo 1,89 metros com Rua Existente.

V - Descrição do Sistema Viário:

a) Rua "A" - Uma área de com 1.508,42m² (um mil quinhentos e oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 118,56m, fazendo divisa no lado direito com lotes da quadra "2" e do lado esquerdo com lotes da quadra "3".

b) Rua "B" - Uma área com 1.086,35m² (um mil e oitenta e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 74,00m, fazendo divisa em ambos os lados com lotes da quadra "3".

c) Rua "C" - Uma área com 1.234,17m² (um mil duzentos e trinta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 85,26m, fazendo divisa em ambos os lados com lotes da quadra "3".

d) Rua "D" - Uma área com 1.639,05m² (um mil seiscentos e trinta e nove metros e cinco centímetros quadrados), com largura igual 12,00m e extensão igual a 128,82m, fazendo divisa ao lado direito com lotes da quadra "3" e do lado esquerdo com lotes da quadra "4".

e) Rua "E" - Uma área com 1.146,27m² (um mil cento e quarenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 78,60m, fazendo divisa em ambos os lados com lotes da quadra "4".

f) Rua "F" - Uma área com 1.207,67m² (um mil duzentos e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 96,71m, fazendo divisa ao lado direto com lotes da quadra "4" e do lado esquerdo com lotes da quadra "5".

g) Rua "H" - Uma área com 738, 45m² (setecentos e trinta e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 69,57m, fazendo divisa no lado direito com lotes da quadra "9" e do lado esquerdo com lotes da quadra "10".

h) Rua "I" - Uma área com 439,42m² (quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 32,83m, fazendo divisa no lado direito com lotes da quadra "8" e do lado esquerdo com lotes da quadra "7".

i) Rua "J" - Uma área com 881,86m² (oitocentos e oitenta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 45,00m, fazendo divisa em ambos os lados com lotes da quadra "1" e Área Verde.

j) Avenida Principal - Uma área com 14.577,13m² (quatorze mil quinhentos e setenta e sete metros e treze centímetros quadrados) com largura igual a 25,00m na parte 01 e 30,00m na parte 02 e extensão de 565,87m, fazendo divisa no lado direito com quadra "2", "3", "4" , "5" e "6", e ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F", e do lado esquerdo com lotes da quadra "1", "7", "8" e "9", e ruas "H", "I", "J".

Art. 8º - Para garantia das obras e serviços de infra-estrutura básica exigida para o loteamento, dar-se-á em caução área de terreno correspondente ao custo da realização destas obras e serviços, excluídas as áreas transferidas ao domínio público por imposição legal, conforme especificada no artigo 6º.

§ 1º - A caução será formalizada mediante escritura pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis no ato do registro do loteamento.

§ 2º - Concluídas as obras e serviços de infra-estruturas aprovadas, o Município liberará as garantias de execução após emissão do certificado de vistoria de conclusão de obras.

Art. 9º - A loteadora terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para que seja submetido ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 10 - Fica obrigada a loteadora no ato do registro do Projeto de loteamento a transferir por escritura pública ao Município de

Porto Belo sem qualquer ônus, o domínio das vias de circulação e demais área previstas legalmente, além de providenciar após o registro, o encaminhamento das matrículas atualizadas ao departamento de patrimônio da municipalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de agosto de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.126/2013

DECRETO Nº 1.126/2013
DELEGA PODERES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam delegados poderes à Secretária de Administração, Senhora Chirley Laurencio, para a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal; provimento e vacância dos órgãos públicos e demais atos de efeitos individuais; lotação e relotação nos quadros de pessoal; outros casos determinados em lei ou decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto 1.097 de 21 de junho de 2013.

Porto Belo (SC), aos 29 dias do mês de agosto de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Aviso de Edital de Pregão Nº 036/2013 PMPB - 026/2013 Fmeduca - 022/2013 FMS - 004/2013Fmc - 005/2013 FMAS - 003/2013 Famap - 004/2013 FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2013 PMPB - 026/2013 FMEDUCA - 022/2013 FMS - 004/2013FMC - 005/2013 FMAS - 003/2013 FAMAP - 004/2013 FME.
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 18/09/2013 às 10h00min;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 02 de setembro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato Aditivo Nº 001/2013

Extrato de Contrato Aditivo 001/2013
AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Extrato de Contrato aditivo 001/2013
Aditivo ao Contrato nº 010/2013
Partes: AMASPU e Marcela Baniski Caus
CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
Adita-se ao aludido contrato a vigência de 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União, SC, 02 de setembro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente da AMASPU

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.393

LEI Nº 5.393, de 20 de Agosto de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 580.000,00
2.087 BLFAB - FARMÁCIA BÁSICA
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 120.000,00
TOTAL R$ 700.000,00

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), as seguintes dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.080 BLMAC - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 120.000,00
2.095 BLATB - PAB FIXO AÇÕES BÁSICAS
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 580.000,00
TOTAL R$ 700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
21 de Agosto de 2013
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.394

LEI Nº 5.394, de 22 de Agosto de 2013.
"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º - Fica criada a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, do Município de Rio do Sul, diretamente subordinada ao Prefeito do Município de Rio do Sul ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme as competências abaixo elencadas, em especial o que estabelecido no art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;
II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com União e os Estados;
III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - Promover a fiscalização das áreas de risco e desastres;
VI - Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XI - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIV - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XVI - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC fica vinculada para fins orçamentários como Unidade Orçamentária, dentro do órgão PODER EXECUTIVO - UG - PREFEITURA, com dotação(ões) específica(s) as suas finalidades, na forma da legislação e regulamentos em vigor, ou de outra forma caso haja mudanças na estrutura orçamentária.
Parágrafo Único - Serão incluídos nas épocas próprias no PPA, na LDO e na LOA, recursos específicos e contínuos para atendimento das finalidades da COMPDEC, obedecendo-se as classificações e títulos contábeis cabíveis.

Art. 6º - A COMPDEC movimentará os recursos do Orçamento através do uso do Cartão de Pagamento da Proteção e Defesa Civil - CPDC, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil S.A. e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo das mais agilidade e transferência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 7º - Caberá a gestão do CPDC ao titular da COMPDEC do Município de Rio do Sul, com apoio técnico das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda.

Art. 8º - O titular da COMPDEC, terá como atribuições:

I - Abrir a conta de relacionamento junto ao Banco do Brasil S.A., onde será assinado contrato para operação do cartão;
II - Ordenar empenhos e autorizar pagamento de despesa nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
III - Gerir os gastos com o CPDC;
IV - Cadastrar e descadastrar o nome dos portadores do CPCD devendo ser pessoa física, servidor ocupante de cargo público;
V - Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SUNPDEC, na forma e prazo da legislação e demais normas em vigor, fazendo a juntada de todos os documentos comprobatórios de receitas, despesas e outros, inclusive fotos, relatórios, etc. que se fizerem necessários;
VI - Outras prestações de contas e outros procedimentos inerentes ao exercício do cargo.

Art. 9º - A COMPDEC compor-se-á de:
I - Coordenador;
II - Conselho Municipal;
III - Secretaria;
IV - Setor de Prevenção;
V - Setor de Operações.

Art. 10 - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto e compete ao mesmo coordenar, organizar e executar as atividades de proteção e defesa civil no âmbito do município, além de outras definidas por lei ou regulamento.
Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, o Coordenador a que se refere o caput deste artigo, equivale ao detentor do cargo em comissão "Diretor de Defesa Civil" instituído pela Lei Complementar Municipal nº 208, de 28 de setembro de 2010.

Art. 11 - Poderá constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo Único - Nas escolas de tempo integral que fazem parte do Plano Municipal de Educação, tornar-se-á obrigatória a implementação dos conteúdos mencionados no caput deste artigo na grade extra-curricular.

Art. 12 - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-Presidente, representantes das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal e do Poder Judiciário, sediados neste município, representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais; que apoiam as atividades de proteção e defesa civil em caráter voluntário.
§ 1º - A presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será eleita dentre os membros do mesmo, por maioria simples de votos, e a vice-presidência, obrigatoriamente, será ocupada pelo Coordenador da COMPDEC.
§ 2º - Os membros do conselho serão nomeados pelo Prefeito através de Decreto.
§ 3º - A atuação como membro conselheiro será considerada prestação de serviço público relevante e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
§ 4º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá ter sua composição regulamentada por Decreto e o seu funcionamento instituído em Regimento Interno deliberado e votado por seus membros e ratificado pelo Executivo Municipal, também por Decreto.

Art. 13 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 14 - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.231, de 15 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito
22 de Agosto de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.397

LEI Nº 5.397, de 28 de agosto de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
1.115 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.0.01.058 Salário Educação R$ 300.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.0.01.058 Salário Educação R$ 300.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
28 de Agosto de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei Complementar Nº 264

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, de 26 de Agosto de 2013.
"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE RIO DO SUL - FUNMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Sul - FUNMPDEC, administrado por uma Comissão Gestora, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Fica instituída a Comissão Gestora, que será composta por 05 (cinco) membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo e os demais escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Parágrafo Único - Os membros da Comissão não serão remunerados a qualquer título, sendo entretanto as atividades desenvolvidas, consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º- O FUNMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 4º- Compete ao órgão gestor do FUNMPDEC:
I - administrar recursos financeiros;
II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - prestar contas da gestão financeira;

IV - desenvolver outras atividades indicadas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUNMPDEC.

Art. 5º- Constitui receita do FUNMPDEC:
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistencial e reconstrução;
IV - os recursos provenientes de dotação e contribuição de pessoas físicas e jurídicas;
V - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VI - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;
VII - outros recursos que lhe forem atribuídos.
Parágrafo Único - Os recursos do FUNMPDEC, serão movimentados em conta-corrente específica aberta junto a Banco oficial, sediado no Município de Rio do Sul.

Art. 6º- Compete à COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMPDEC:
I - fixar as diretrizes operacionais do FUNMPDEC;
II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V - decidir sobre a aplicação dos recursos;
VI - analisar e aprovar trimensalmente as contas do FUNMPDEC;
VII - promover o desenvolvimento do FUNMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 7º- O FUNMPDEC será implementado no ano de 2013 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º- O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMPDEC.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 4.035, de 01 de abril de 2004.

Art. 10- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
26 de Agosto de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Decreto 3565

DECRETO N° 3565, de 21 de agosto de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 069/2013".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2013, de 05.08.13, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- MARLON EISING ATACADISTA ME;
- PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
21 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 3565/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013, de 05.08.2013,

Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as cozinhas das diversas Secretarias da Municipalidade.

Participantes: - ACOSTA SUPERMERCADO LTDA EPP;
- HIPER CESTAS ATACADO DE ALIMENTOS LTDA EPP;
- MARLON EISING ATACADISTA ME;
- PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- MARLON EISING ATACADISTA ME;
- PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP.

Decreto 3575

DECRETO N° 3575, de 27 de agosto de 2013.
"ANULA O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 160/2012."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica anulado o Edital de Concorrência pública nº 160/2012 de 18 de outubro de 2012.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão da recomendação do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, relativo ao Processo ELC-12/ 00495036.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
27 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3580

DECRETO N° 3580, de 28 de Agosto de 2013.
"EXONERA ELIANE FATIMA MUNIZ DE MELLO MORAES"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Exonera, a servidora ELIANE FATIMA MUNIZ DE MELLO MORAES, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo 27/08/2013 o último dia trabalhado. Nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
28 de agosto de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3581

DECRETO N° 3581, de 28 de agosto de 2013.
"EXONERA MARCIA VIGNOLI"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Exonera, a servidora MARCIA VIGNOLI, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo 27/08/2013 o último dia trabalhado. Nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
28 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3582

DECRETO Nº 3582, 28 de agosto de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358, de 13/12/2012 e Lei nº 5.397, de 28/08/2013.

Art. 1º-
Fica suplementada até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
1.115 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.0.01.058 Salário Educação R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º-
Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.0.01.058 Salário Educação R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3º-
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
28 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Decreto 3583

DECRETO N° 3583, de 29 de agosto de 2013.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido por tempo determinado à Fundação Cultural de Rio do Sul o veículo, conforme segue:

- O Veículo Ônibus Volkswagem - 15190 EOD Escolar, Placa MJT 4669, Frota 342 - Chassi nº 9532882W3BR114800, - Diesel - ano 2010/2011 para 57 passageiros, cor Amarela, Nº do Patrimônio 19625, da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado do dia 30.08.13 ao dia 02.09.2013. bem como, o Motorista de Caminhão lotado na Secretaria de Educação Hélio Brand - Matrícula 2774001.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
29 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3584

DECRETO N° 3584, de 30 de agosto de 2013.
"DESIGNA CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA."

O Prefeito de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,
DECRETA
Art.1°- Designa a servidora municipal CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a receber o Kit do Conselho Tutelar, representando a Prefeitura do Município de Rio do Sul, junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
30 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3585

DECRETO N° 3585, de 30 de agosto de 2013.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°- Fica concedido por tempo determinado à Fundação Municipal de Desporto o veículo, conforme segue:

- O Veículo modelo 17210 NEOBUS MEGA - Placa MCH 6798, Frota 231 - Chassi nº 9532882W3BR114800, - Diesel - ano 2002, Chassi nº 9BWRF82W82R214051, para 47 passageiros, cor branco, da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado do dia 31.08.13 ao dia 08.09.2013.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
30 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Portaria N. 1026/RH

PORTARIA N. 1026/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2013, referente ao servidor Elias Boell Junior, matrícula n. 26107/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, para apurar os fatos relatados no Memorando Interno CI n. 040/2013, emitido pelo Departamento de Controle Interno e documentos em anexo.

Parágrafo único - O servidor em questão, em tese, teria infringido o art. 157, incisos II, III, IX e o art. 158, inciso X da Lei Complementar n. 207/2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputado a penalidade prevista no art. 173 da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Carlos Alberto Luithardt, matrícula n. 7005/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 2755/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Vanessa Fey, matrícula n. 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N. 1045/RH

PORTARIA N. 1045/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art.

170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no Art. 171 da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, ao servidor municipal DINENSE LUCAS DE SOUZA, matrícula 32832/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, conforme decisão exarada nos autos do do Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2013, que concluiu que o servidor transgrediu os incisos I, II e parágrafo §3º, do Art. 171 da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N. 1046/RH

PORTARIA N. 1046/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Suspensão de 05 (cinco) dias, a partir de 02 de setembro de 2013, com fundamento ao disposto no Art. 172 da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, ao servidor municipal CLERISTON ROBERTO PASSIG, matrícula 27693/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Programador, conforme decisão exarada nos autos do do Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2013, que concluiu que o servidor transgrediu os incisos I, II, do Art. 172 da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N. 1049/RH

PORTARIA N. 1049/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando Ofício n. 052/2013, emitido pela Escola Modelo Ella Kurth e relatórios em anexo,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 017/2013, para apurar os fatos relatados no memorando citado acima, onde, Marilene Oriata Farias, matrícula n. 36341/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, em tese, teria transgredido o Art. 157, incisos I, II, III, IV, VII e XI e art. 158, incisos IV e X, ambos da Lei Complementar n. 207/2010.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N. 1050/RH

PORTARIA N. 1050/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando Acidente de Trânsito/Termo Circunstanciado - PMSC e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 018/2013, a fim de apurar a responsabilidade pelo acidente ocorrido no dia 14 de abril de 2013 com viatura modelo Ford Fiesta 1.6 Flex 2012/2013, de placa MJX 3266 e número de frota 368 de propriedade do Município de Rio do Sul e parte integrante da frota da Guarda Municipal.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 1058/2013

PORTARIA Nº. 1058/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, CÉLIO ALBINO para exercer o cargo de provimento efetivo de COVEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria N° 1059/2013

PORTARIA Nº. 1059/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JEZIEL ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de COVEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Vilando Della Justina	180.993.519-91	137140
Renata de Souza Rosa	004.564.299-05	132680
Alex Varela	11.830.674/0001-30	140718
Fabiano Giancristofaro	700.706.879-00	139312
Atenor José Lotério	538.560.159-49	130667
Alexandre Duarte	032.945.219-36	132682
Box Car Elevadores Automotivos do Brasil Ltda	04.804.682/0001-46	139951

Rio do Sul, 30 de agosto de 2013.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO S MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Câmara Municipal

Resolução N° 704/2013

RESOLUÇÃO No 704, DE 30 DE AGOSTO DE 2013
Homologa resultado de Processo Licitatório n° 12/2013, representado pelo Pregão Presencial no 06/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1o Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 12/2013, representado pelo Pregão Presencial no 06/2013, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, bem como por não haver qualquer recurso pendente.
Art. 2o Para que a homologação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial, efetuamos a ADJUDICAÇÃO aos licitantes vencedores constantes da Ata de Registro de Preço, autorizando desde já a contratação.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 30 de agosto de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato N° 06/2011

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2011

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - SC.
Contratada: BR LIVE Telecomunicações LTDA ME.

Objeto: contratação de empresa para efetuar o fornecimento, instalação, manutenção e suporte de 01 (um) link de acesso a internet com velocidade de 3mbps dedicado (full).Compreendendo:
- Serviço de acesso a internet com velocidade de 3 Mbps dedicado FULL;
- Mínimo de 8 IP's públicos fixo e válidos;
- A contratada deverá fornecer a instalação, manutenção e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento;
Valor: R$ 1.305,48 (dois mil seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 01(um) mês a contar da data de sua assinatura.

Rio do Sul, 23 de agosto de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

EROLF SCHOTTEN
BR LIVE Telecomunicações LTDA ME

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Salto Veloso

Câmara Municipal

Gabarito da Prova Para Advogado - Oficial

CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO EDITAL 001/2013
Gabarito da Prova para Advogado

1	anulada
2	D
3	B
4	C
5	D
6	A
7	E
8	B
9	E
10	C
11	A
12	B
13	A
14	E
15	D
16	A
17	C
18	B
19	A
20	E
21	anulada
22	D
23	C
24	B
25	A
26	C
27	D
28	A
29	D
30	E

Gabarito da Prova Para Contador - Oficial

CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO EDITAL 001/2013
Gabarito da Prova para Contador

1	B
2	A
3	D
4	A
5	C
6	B
7	B
8	C
9	D
10	D
11	C
12	A
13	B
14	A
15	B
16	B
17	D
18	anulada
19	C
20	D
21	C
22	E
23	A
24	D
25	B
26	C
27	D
28	A
29	D
30	E
31	E
32	D
33	A
34	anulada
35	C
36	A
37	E
38	A
39	D
40	B

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 054, de 27 de Agosto de 2013.

Decreto no 054, de 27 de agosto de 2013.
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município afetadas por Inundação - COBRADE - 1.2.1.0.0.

O Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e CONSIDERANDO:

I - a intensidade das chuvas que atingiram toda Região Sul Catarinense, no período de 22 a 26/08/13, com grande precipitação pluviométrica, ocasionando inundações em várias regiões do Município, conforme mapa das área afetadas anexo ao presente Decreto;
II- em decorrência deste desastre, resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes

no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;
III - o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;
IV - concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil frente ao desastre.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - COBRADE - 1.2.1.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 240/2013

DECRETO N. 240, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE TURNO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a dificuldade financeira/orçamentária do Município de Santa Terezinha do Progresso;
Considerando que todos os meios para evitar maiores gastos devem ser adotados a fim de que se possa fechar as contas anuais em conformidade com a legislação vigente;
Considerando que o expediente único na administração municipal auxilia na contenção dos gastos da máquina pública;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Turno Único de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso à partir de 02 de Setembro de 2013 com vigência indeterminada.
Art. 2º. O horário de atendimento da população será das 13:00hs às 19:00hs, de segunda a sexta-feira;

Art. 3º. Excetuam-se do turno único a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação que terão atendimento normal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso (SC), 29 de Agosto de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

São Bento do Sul

Prefeitura

Errata

ERRATA:

No Diário Oficial Municipal nº 1314, de 30 de agosto de 2013, página 522, na publicação da Portaria nº 3061/2013, no local que se lê “Portaria nº 3162 de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Sirleia Schoeffel Ribas. Professor Anos Finais. SEMED.” leia-se “Portaria nº 3161, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Sirleia Schoeffel Ribas. Professor Anos Finais. SEMED.

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 3165, de 28 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 05 de agosto de 2013. Jackeline Baier. Professor Anos Finais - Geografia. 10 horas semanais. EBM Aracy Hansen. SEMED.
Portaria nº 3166, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 05 de agosto de 2013. Jackeline Baier. Professor Anos Finais - Geografia. 20 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 3167, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 05 de agosto de 2013. Vera Lucia Martendal Kruczkievicz. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Peter Pan. SEMED.

Portaria nº 3168, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07 de agosto de 2013. Rafaela Bail. Professor Anos Finais - Inglês. 10 horas semanais. EBM Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 3169, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 12 de agosto de 2013. Idalicia da Aparecida Machado. Professor Anos Finais - Geografia. 20 horas semanais. EBM Baselisse Virmond. SEMED.

Portaria nº 3170, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 12 de agosto de 2013. Sheila Brixi. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Algodão Doce. SEMED.

Portaria nº 3171, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 12 de agosto de 2013. Ernestino Ribeiro do Amaral de Souza. Professor Anos Finais - Educação Física. 40 horas semanais. EBM Adelia Lutz. SEMED.

Portaria nº 3172, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 12 de agosto de 2013. Luana Bruna Rodrigues. Professor Anos Finais - Artes. 40 horas semanais. EBM Dalmir Cubas. SEMED.

Portaria nº 3173, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de agosto de 2013. Paula Regina dos Santos Hubner. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Tempo Mágico. SEMED.

Portaria nº 3174, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de agosto de 2013. Dircineia Rodrigues Nunes. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. EBM Garibaldina Fuginaga. SEMED.

Portaria nº 3175, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 13 de agosto de 2013. Tiago Muhlbauer. Professor Oficina de Informática. 40 horas semanais. EBM Aracy Hansen. SEMED.

Portaria nº 3176, de 27 de agosto de 2013 Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de agosto de 2013. Jessica Cristina Witt. Professor Anos Finais - Educação Física. 30 horas semanais. EBM Alexandre Pfeiffer e PEM Criança Feliz. SEMED.

Portaria nº 3177, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Público, a partir de 14 de agosto de 2013. Rodrigo Schoeffel Cordeiro. Professor Anos Finais - Educação Física. 30 horas semanais. EBM Rodolfo Berti e CEIM Raio de Sol. SEMED.

Portaria nº 3178, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 14 de agosto de 2013. Leila Franciane Franck Buba. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Sossego da Mamãe. SEMED.

Portaria nº 3179, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 15 de agosto de 2013. Viviane Emanuelle Ferreira. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Lucia Tschoeke. SEMED.
Portaria nº 3180, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2013. Angelita Martins. Professor Oficina de Informática. 40 horas semanais. EBM Newton Mendes. SEMED.

Portaria nº 3181, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2013. Suelen Adriane Schreiner. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Sossego da Mamãe. SEMED.

Portaria nº 3182, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2013. Vera Lucia de Souza. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. CEIM Raio de Sol. SEMED.

Portaria nº 3183, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2013. Maria de Lourdes Muziol Pesenti. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 3184, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2013. Willian Rudi Erdmann. Professor Oficina de Informática. 40 horas semanais. EBM Maria Waltrudes Kruger. SEMED.

Portaria nº 3185, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2013. Flavia Juttel. Professor Oficina de Informática. 40 horas semanais. EBM Emilio Engel. SEMED.

Portaria nº 3186, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2013. Adriana Simette Wantowski. Professor Oficina de Informática. 40 horas semanais. EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 3187, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2013. Carla Aparecida Linhares. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Baselisse Virmond. SEMED.

Portaria nº 3188, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 20 de agosto de 2013. Lucia Rank Ruthes Ribeiro. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 3189, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de agosto de 2013. Cleber Ossoviski. Professor Anos Finais - Ciências. 20 horas semanais. EBM Soplhia Schwedler e EBM Hercilio Malinowski. SEMED.

Portaria nº 3190, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de agosto de 2013. Maria Roseli Dums Senn. Professor Anos Iniciais. 40 horas semanais. EBM Hercilio Malinowski. SEMED.

Portaria nº 3191, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de agosto de 2013. Ivani Alves de Carvalho Oliveira. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 3192, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de agosto de 2013. Elaine Adriano Pereira.

Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. EBM Alfredo Diener. SEMED.

Portaria nº 3193, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de agosto de 2013. Marcia Fabiana dos Santos. Professor Anos Finais - Artes. 40 horas semanais. EBM Alexandre Garcia, PEM Criança Feliz e CEIM Raio de Sol. SEMED.

Portaria nº 3194, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de agosto de 2013. Michele Tathiane Dirksen. Especialista em Assuntos Educacionais. 40 horas semanais. EBM Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 3195, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de agosto de 2013.Roseli Teresinha Ropke Hinke. Auxiliar de Serviços. 40 hora semanais. EBM Antonio Treml. SEMED.

Portaria nº 3196, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 26 de agosto de 2013. Maria Valdelei Aparecida Miranda Cruz. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. EBM Aracy Hansen. SEMED.

Portaria nº 3197, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de agosto de 2013. Ana Claudia de Oliveira Carvalho. Professor Anos Iniciais. 40 horas semanais. EBM Maria Ferreira Ziemann. SEMED.

Portaria nº 3198, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de agosto de 2013. Ivonete dos Santos. Professor Anos Finais- Matemática. 40 horas semanais. EBM Hercílio Malinowski. SEMED

Portaria nº 3199, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de agosto de 2013. Paula Adriana Xavier Branco. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. PEM Ernesto Venara dos Santos. SEMED.

Portaria nº 3200, de 27 de agosto de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 26 de agosto de 2013. Marilete Linzmeier de Camargo. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. CEIM Vera Lucia Dreschler Kitzberger. SEMED.

Portaria nº 3201, de 27 de agosto de 2013. Conclusão de Estágio Probatório, período 24/06/2010 a 24/06/2013. Cleide Regina Pereira. Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 3202, de 26 de agosto de 2013. Conclusão de Estágio Probatório, período 15/07/2010 a 18/07/2013. Marcio Luiz Wiedmer Collaço. Médico Generalista - ESF. SEMUS.

Portaria nº 3203, de 28 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio, período 08/08/2013 a 06/09/2013. Arnaldo Rogerio Schmidt. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 3204, de 28 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 19/08/2013 a 17/09/2013. Gisele Marschallek. Auxiliar de Escritório. SEMUS.

Portaria nº 3205, de 28 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 22/08/2013 a 20/09/2013. Ivo José Gonçalves. Motorista. SEMAS.

Portaria nº 3206, de 28 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 12/08/2013 a 10/09/2013. João Vicente. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 3207, de 28 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 13/08/2013 a 11/09/2013. Pedro Ludwinski. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 3208, de 28 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 13/08/2013 a 11/09/2013. Vania Bruesky. Psicólogo. SEMUS.

Portaria nº 3209, de 28 de agosto de 2013. Concede Auxílio Escolar, a partir de 10 de julho de 2013, nos termos do Processo nº 5635/2013. Maria Aparecida Grober da Rosa. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 3210, de 28 de agosto de 2013. Concede Redução de Carga Horária, a pedido, a partir de 12 de agosto de 2013, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais. Marioni Aparecida Murara Fagundes. Fonoaudiólogo. SEMUS.

Portaria nº 3211, de 28 de agosto de 2013. Concede redução de carga horária, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2013, passando de 30 horas semanais para 20 horas semanais. Eri Garcia Buemo. Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 3212, de 28 de agosto de 2013. Concede abono de permanência, a partir de 22 de agosto de 2013, à servidora Angelina Costa Ramos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Processo nº 1433/2013.

Portaria nº 3213, de 28 de agosto de 2013. Concede abono de permanência, a partir de 17 de julho de 2013, à servidora Anair Hubner Muller, ocupante do cargo de Atendente Educativo, conforme Processo nº 4147/2013.

Portaria nº 3214, de 28 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Rafaela Bail. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 3216, de 28 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 13/08/2013 a 11/09/2013. Silvio Maier de Lima. Pintor. SEMOB.

Portaria nº 3217, de 28 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 13/08/2013 a 11/09/2013. Vanessa Regina Brandenburg. Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 3218, de 28 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2010/2013. Rosilane Zelia dos Santos.. Contador. SEFIN.

Portaria nº 3219, de 28 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 15/07/2013 a 14/08/2013. Marcelina Fary. Recepcionista. SEMUS.

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK,
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão N° 227/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 18 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME RELAÇÃO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão N° 238/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-HOSPITALAR (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARA USO NAS AMBULÂNCIAS DENOMINADAS ASU - AUTO SOCORRO DE UNRGÊNCIA (ASU 24, 226 E ASU 233), DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração - Autoridade Competente

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão N° 246/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2013
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 15:00 horas do dia 12 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS EM DIVERSOS AMBIENTES INTERNOS DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 28 de agosto de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 02/2013 IPRESBS

TOMADA DE PREÇO N° 02/2013
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

Processo Licitatório nº 05/2013
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, de forma individualizada, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, em especial, o fornecimento de informações claras e precisas que possibilitem a seleção de ativos para compor a carteira de investimentos, acompanhamento diário do comportamento da carteira, avaliação do risco dos ativos, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), execução de atividades de controladoria, bem como o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas vigentes, em especial a Resolução n° 3.922/2010, emitida pelo Banco Central do Brasil, e suas respectivas alterações durante a vigência deste contrato, e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08:30 horas do dia 07/10/2013, no serviço de protocolo deste município durante o horário de expediente externo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do mesmo dia e local, no auditório da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível na Internet nos endereços www.ipresbs.sc.gov.br e www.saobentodosul.sc.gov.br, sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail raphael _caetano@saobentodosul.sc.gov.br, ou por escrito no endereço Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, 89280-334, São Bento do Sul - SC.

ORÇAMENTO MÁXIMO: O orçamento máximo para a realização do objeto do presente edital é de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), compreendendo 12 meses de prestação do serviço.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente do IPRESBS

Extrato de Contrato N° 005/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DO OBJETO: Este Contrato tem por escopo possibilitar COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA: conjunto de serviços de cobrança Bancária que a CAIXA oferece a seus Clientes, permitindo-lhes efetuar suas recebimentos por meio de documento próprio, denominado boleto de pagamento, nos seguintes canais de atendimento: Internet, Rede Bancária, Unidades Lotéricas e Correspondentes CAIXA AQUI e acesso ao CLIENTE às Carteiras de Cobrança Sem Registro, Com Registro e Caucionada.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.03.2013.

São Bento do Sul, 01 de março de 2013.
ASS: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal e PAULO ISELCI TEM PASS, pela Secretaria de Finanças do Município.
DORIVAL MACHADO JR., pela Contratada.

Extrato de Contrato N° 059/2013 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ASSOCIAÇÃO TEATRAL ARLEQUIM.

DO OBJETO: Consiste na contratação de associação teatral, para apresentação de peça educativa sobre conscientização na prevenção de DST/AIDS a ser encenada em escolas, empresase e demais locais definidos pelo CVS do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Inexigibilidade de Licitação nº 32/2013.
DO VALOR: R$ 10.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar desta data

São Bento do Sul, 15 de março de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
ASSOCIAÇÃO TEATRAL ARLEQUIM, como Contratada.

Extrato de Contrato N° 071/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME.

DO OBJETO: Consiste nos serviços de internet/serviço multimídia para uso no Programa Bolsa Família, conforme Compra Direta nº. 440/2013.
DO VALOR: R$ 1.320,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 01.02.2013

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

Extrato de Contrato N° 182/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Cargas de Gás que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e Empresa MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

DO OBJETO: Consiste no fornecimento de cargas de gás P-13 para o uso da cozinha do PAEFI, conforme Convite nº 132/2013.
DO VALOR: R$ 1.850,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 07 de junho de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo N° 009/2013 IPRESBS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2013
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo consiste na prestação de serviços de envio de correspondências, conforme contrato múltiplo originário nº 9912279637.
VALOR: R$ 4.000,00
VIGENCIA: 31 de março de 2014

Extrato de Termo Aditivo N° 159/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 159/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar de nº 076/2013 firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETTO - COOPERDOTCHI, em 28 de FEVEREIRO de 2013, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 81/2013.
Considerando o objeto do Contrato de nº 076/2013 que consiste na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL;
Considerando a abertura de horário estendido em 09 (nove) unidades de Pré-Escolas Municipais e o aumento do número de alunos em relação às matrículas de 2012, faz-se necessário a inclusão de gêneros alimentícios para fornecimento, conforme tabela demonstrativa, no valor de R$ 40.767,75 (quarenta mil reais, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 28 de fevereiro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2013.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETTO - COOPERDOTCHI, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 223/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 223/2013

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 367/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. RICARDO ZORZO PAIM, em 16 de OUTUBRO de 2012, conforme de Convite nº 344/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 367/2012, que consiste na contratação de profissional para realização de projeto de Licenciamento Ambiental, a fim de obter Licença Ambiental junto ao Órgão Oficial do Estado, FATMA, para abertura de rua sem denominação em área urbana, contendo inclusive projeto de Supressão de Vegetação Nativa com Inventário Florestal;
Considerando que devido ao planejamento de outras alternativas no traçado viário, serviço este que ficou ao encargo da Prefeitura, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de julho de 2013 e com término em 10 de setembro de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2012, Termo Aditivo nº 018/2013 de 11 de janeiro de 2013 e Termo Aditivo nº 119/2013 de 12 de abril de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2013.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RICARDO ZORZO PAIM, como Contratado.

Extrato de Termo Aditivo Nº 233/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 233/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Cargas de Gás nº 182/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, em 07 de JUNHO de 2013, conforme Convite nº 132/2013.
Considerando o objeto do contrato que consiste no fornecimento de cargas de gás P-13 para uso na cozinha do PAEFI;
Considerando a quantidade insuficiente até o término do contrato, faz-se necessário aditivar o referido, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluído no Contrato o valor total de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) para aquisição de 12 cargas de gás 13 kg.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 07 de junho de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2013.
Ass: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social.
MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 234/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 234/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, em 04 de ABRIL de 2013, conforme Pregão nº 98/2013.
Considerando o objeto do Contrato nº 114/2013, que consiste na prestação de instalação e monitoramento de alarme eletrônico nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, Depósito, Secretaria de Assistência Social, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário;
Considerando a ocorrência de dois arrombamentos, faz-se necessário incluir o CAFI 1º de Maio, aditivando o referido Contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluído no Contrato o valor total de R$ 433,30 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), sendo o valor mensal do monitoramento de R$ 86,66 (oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 04 de abril de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2013.
Ass: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social.
NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, como Contratada.

Extrato de Convênio
EXTRATO DE CONVÊNIO

DA ESPÉCIE: Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo atribuir a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A o encargo de arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública incidente sobre proprietários, titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço e que estejam ligados como consumidores à rede de energia elétrica no MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 768, de 09/12/2013 e 1420, de 28/10/2005, parte integrante do presente Convênio.
DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ANDRÉ LUIZ BAZZO, como Diretor de Gestão Corporativa da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.
DILSON OLIVEIRA LUIZ, como Diretor Comercial da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 289/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 289/2013
Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, no processo administrativo de concessão de auxílio por incapacidade temporária da segurada Simone Voigt, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de nova perícia médica, e com vistas a oportunizar à segurada o acesso à opinião de profissional especialista na doença atestada pela médica assistente;
Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Dra. PAOLA FIGUEIREDO MYLLA TODESCHINI ALVES, médico perito psiquiatra, CRM/PR 22.004 , CPF. 045.807.159-50, para atuar como perito ad hoc deste Instituto de Previdência, para proceder a perícia médica nas seguradas,

Daniele Nogueira Gonçalves e Marli Lenhnert.

Art. 2º. A perícia será realizada dia 03/09/2013, no consultório do profissional nomeado, sito na Rua Alberto Boliger, nº 784, Juvevê - na cidade de Curitiba -PR, sendo para tanto disponibilizado à segurada, transporte em veículo do IPRESBS.
Art. 3º. Fixar o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), como remuneração aos serviços profissionais do perito.

São Bento do Sul, 30/08/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 290/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 290/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar, MARIO SÉRGIO MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir o veículo de propriedade do IPRESBS, placa MGD 2262, no dia 03/09/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30/08/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 211, de 28 de Agosto de 2013.
"DECLARA VAGO CARGO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art.1º - Declarar vago, com fulcro no artigo 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, duas vagas do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, ocupadas pelos servidores - ELOIR SEBASTIAO ANDRE e EDSON LUIZ FEIL, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 2 de setembro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 212, de 28 de Agosto de 2013.
"DECLARA VAGO CARGO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art.1º - Declarar vago, com fulcro no artigo 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a vaga para o cargo de LEITURISTA, ocupada pelo servidor - JOÃO LUIZ NUNES JUNIOR, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 2 de setembro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Portaria Nº 1497, de 28 de Agosto de 2013.
Concede licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
* Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal Carla Fátima de Oliveira, ocupante do emprego de Agente de Combate a Endemias, a partir do dia 28 de agosto de 2013, até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de agosto de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.293/2013
DECRETO Nº 1293/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor BERNARDO ELIZANDRO DA SILVA JÚNIOR, matrícula n° 15.688, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.340/2013

DECRETO Nº 1340/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, IDIOMAR RICARDO para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.341/2013

DECRETO Nº 1341/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, ANTÔNIO RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.342/2013

DECRETO Nº 1342/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, JÂNIO ERASMO DO AMARAL para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.343/2013

DECRETO Nº 1343/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, JOSÉ NILSON DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.344/2013

DECRETO Nº 1344/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, JOAREZ DONIZETE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.345/2013

DECRETO Nº 1345/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, ILSON JOÃO DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.346/2013

DECRETO Nº 1346/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, GILSON JAIR FERREIRA DE MORAES para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.348/2013

DECRETO Nº 1348/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, NILSON NEVES para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Portaria Nº 1.332 de 20 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº 1.332 de 20 de agosto de 2013
NOMEIA A COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES (CE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ (SC)

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, IV, da Lei Orgânica do Município de São José - (SC).

Considerando a necessidade de encaminhamentos e da legalização da implantação dos Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino do Município de São José;

RESOLVE:
I - NOMEAR a Comissão com a seguinte composição de membros representantes desta Secretaria:

Aguida Terezinha Luciano Alves
Ana Maria Laguna Schutz
Antonio Carlos da Silva
Claudia Maria Barbato Vieira
Gladys Soraia Silva
Ilona Patricia Freire Rech
Izolete Julita Venâncio
Janaína Amorim da Silva
Josane Fernanda Lisboa Chinkevicz
Lilian Sandin Boeing
Maria de Fátima dos Santos
Maria Rosicléa da Silva Guarezi
Rose Mara da Silva Garcia
Simone Warmling dos Santos
Vilmar Ivo Peres Junior

II - Esta Comissão terá como função a implantação e organização dos Conselhos Escolares nas Instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme determinação e meta do Plano Nacional de Educação - PNE - Lei 10.172/2001.

III - As ações programadas deverão ser acolhidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação de São José/SME.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
São José/SC, 20 de agosto de 2013.
Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 1.333 de 27 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº 1.333 de 27 de agosto de 2013
NOMEIA E REGULAMENTA A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E GÊNERO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretario Municipal de Educação do Município de São José, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte portaria:

Considerando o estabelecido na Constituição Federal nos seus Art. 5º I, Art. 210, Art. 206 I, Art.242 , Art. 215 e Art. 216, que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania.

Considerando que segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, a partir das alterações propostas nas Leis 10.639/03 e 11.645/08 a História e a Cultura Afro-Brasileira e indígena brasileira devem fazer parte dos currículos da Educação Básica, assim como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais que garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional de todos os brasileiros.

Considerando o Estatuto de Promoção da Igualdade Racial, a partir da Lei 12.288/2010, que reitera o compromisso da sociedade brasileira, em especial do poder público em promover o respeito às diferenças étnico-raciais na educação entre outras dimensões.

Considerando o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, que compromete os municípios na responsabilidade de instituir uma equipe permanente específica de assessoria pedagógica para atuar na promoção da igualdade racial, com formação continuada, aquisição de material didático-pedagógico e assessoria.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Coordenação de Educação das Relações Étnico-Raciais e Gênero para atuar em todos os níveis e modalidades de ensino, em todas as unidades municipais de ensino.

Art. 2º - Nomear a professora de história efetiva Janaina Amorim da Silva - matrícula nº 13501-7, para coordenar a referida coordenação.

Art. 3º - Fortalecer a parceria institucional com a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, através do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros - NEAB, no sentido de viabilizar formações continuadas, assessorias, material pedagógico e demais ações que promovam a igualdade étnico-racial e gênero no município de São José.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

São José/SC, 27 de agosto de 2013.
Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Portaria Sr Nº 004 /2013

PORTARIA SR Nº 004 /2013
Dispõe sobre Comissão de Funcionários para análise e parecer em Processos de REDUÇÃO DE TAXA DE LIXO Lei 045/2009
O SECRETÁRIO DA RECEITA, com fulcro no anexo III, XI da lei Complementar n° 14/2004, que determina as atribuições desta pasta, resolve:

Art. 1° - Os processos cujo requerimento tratam de pedido de redução de taxa de lixo para empresas e entidades filantrópicas, serão analisados e emitido parecer por comissão de funcionários desta Secretaria de Receita.

Art. 2º - A referida comissão de análise e parecer será composta pelos seguintes servidores:
ADALMIR GIRARDI
AMARILDO FABRÍCIO
BEATRIZ SOUTO CARDOSO
ISABEL CRISTINA SALM ARDIGO
ROZANA MARIA KUSTER

Art. 3º- Os processos de REDUÇÃO DE TAXA DE LIXO, após análise e pareceres técnicos e jurídicos,assinados por pelo menos 3 (três) membros da comissão, subsidiarão decisão final do Secretário de Receita.

Art. 4º- A comissão terá sua vigência pelo período de 60 dias a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogada por nova portaria.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições normativas contrárias.

São José, 26 Agosto de 2013.
FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS
Secretário de Receita

Resultado da Dispensa de Licitação Nº 044/2013

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2013 - Processo n° 138/2013. Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel com área aproximada de 450m², localizado na Rua Camilo Veríssimo da Silva, 101 - Kobrasol II - São José - SC, para atender os programas das vigilâncias em saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Vida Nova Imóveis Ltda. Valor: 7.700,00.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2013.

Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 009/2013

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013. PROCESSO Nº 164/2013: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para pavimentação asfáltica, complementação da drenagem pluvial e reconstrução de passeios nas Ruas Felipe Domingos Petry, Gentil Sandin, Osni Cerqueira Lima e Saturnino Deschamps, Município de São José/SC. EMPRESAS HABILITADAS: Britagem Vogelsanger Ltda; Conpesa Construção Pesada Ltda; e Múltiplos Serviços e Obras Ltda ME. EMPRESAS INABILITADAS: Terraplenagem Azza Ltda; e Transpereira Construção e Terraplenagem Ltda EPP. A abertura das propostas de preços ocorrerá dia 09 de setembro de 2013, às 14h e 30min no Centro Administrativo da PMSJ. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/Fax: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT,
Presidente/CPL.

Resultado do Pregão Eletronico Nº 004/2013

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2013 - Processo n° 098/2013. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, tais como expediente, higiene, limpeza e outros para atender diversas secretarias e fundações do Município de São José/SC. Contratados: Alexandra dos Passos; Aquinpel Suprimentos para Escritório, Informática e Papel Ltda; Cetec - Comércio e Treinamento Ltda ME; Elisvandia Matos Donini ME; Hamilton Machado ME; HP & E Comercial Ltda EPP; Luiz Fernando Sebold ME; Marconi Kirch EPP; Nó de Bambu Indústria e Comércio Ltda - ME; Racine Comercial ME; TAF Distribuidora Ltda; e Tracton Indústria e Comércio Ltda EPP.

Resultado do Pregão Presencial Nº 057/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 - Processo n° 109/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de itens de socorro e assistência, constituídos de produtos de higiene, limpeza, alimentação, acomodação e básico de proteção contra intempéries, destinados as ações de resposta realizadas pela defesa civil em atendimento a ocorrências no Município de São José/SC. Contratado: Celia Regina Wambommel - ME; e TAF Distribuidora Ltda.

Segunda Errata ao Edital de Abertura da Tomada de Preço 005/2013

SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 005/2013 - Processo 129/2013 - A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras e equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 02/08/2013, ONDE SE LÊ: "Carlos Andrade Schmidt, Presidente/CPL." LEIA-SE: "Carlos Alfredo Schmidt, Presidente/CPL."

Termo Aditivo/TA (Prazo) Nº 497/2011-02

Termo Aditivo/TA (Prazo) nº 497/2011-02 - Inexigibilidade 005/2011 - Processo 173/2011 - Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: disponibilização do sistema FLY E-NOTA, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet. Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir 01/08/2013, ou até a homologação de novo Processo Licitatório.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2013.

Edital de Chamamento Público Nº 01/Funesj/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FUNESJ/2013

Objeto: SELEÇÃO DE COPATROCINADORES VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, A OCORRER NO MÊS DE OUTUBRO/2013 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A Fundação de Esportes e Lazer de São José - torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de copatrocínio para a realização do treinamento da Seleção Brasileira de Judô que irá ocorrer no Centro Multiuso de São José no mês de Outubro de 2013.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a FUNESJ, apoiando financeiramente a realização dos treinamentos da Seleção Brasileira de Judô que irá ocorrer no Centro Multiuso de São José no mês de Outubro de 2013.
1.1.1 O evento de que trata o subitem 1.1 será gratuito e de livre acesso a todos os cidadãos.

1.2 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão contrato de copatrocínio com a FUNESJ, conforme minuta exposta no Anexo I, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome de cada parceiro nos materiais de divulgação do treinamento da Seleção Brasileira de Judô, tomando por base a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
1.2.1 O estabelecimento poderá contar com a prévia anuência de comissão designada por portaria, tendo em vista o uso de bens públicos.
1.2.2 Não serão permitidas inserções de nomes ou marcas de empresas de cigarro e bebida alcoólica.

1.3 Os recursos captados a título de copatrocínio constituirão receitas do orçamento da FUNESJ, em conta específica para captação de patrocínios.
1.3.1 A FUNESJ poderá destinar parte dos recursos arrecadados para as corganizadoras do evento (Confederação Brasileira de Judô e Federação Catarinense de Judô), de modo que as mesmas deverão prestar contas dos recursos repassados na forma disposta na minuta de contrato disposta no Anexo I.

2 OBJETO DO COPATROCÍNIO

2.1 O copatrocínio consistirá na assunção de quotas de patrocínio pela iniciativa privada, sem prejuízo do disposto no item 4.3 seguinte. Serão disponibilizadas:
a) 10 (dez) quotas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
b) 10 (dez) quotas no valor de R$ 2.500,00 (cinco mil reais).

2.2 A inserção do nome do parceiro nos materiais de divulgação dos treinamentos da Seleção Brasileira de Judô, a fim de dar visibilidade ao apoio conferido, dar-se-á mediante a veiculação da logomarca do copatrocinador na “caixa de logo” de todo o material de comunicação do evento, basicamente:

a) Cartaz oficial: 1.900 (mil e novecentas) unidades distribuídas nos municípios da Grande Florianópolis e 600 (seiscentas) unidades a serem distribuídas nas Federações de Judô dos três Estados da Região Sul.
b) Programa oficial: 3.800 (três mil e oitocentos) folders distribuídos nos municípios da Grande Florianópolis e 1.200 (mil e duzentos) folders a serem distribuídos nas Federações de Judô dos três Estados da Região Sul;
c) Página oficial na rede social facebook: banner fixo na página inicial com imagem do patrocinador e link para o site da empresa;
d) Locais de competição: painéis distribuídos em todos os locais de competição, sendo dois por local; disponibilização de espaço para um banner do patrocinador, a ser colocado pelo mesmo, nas proporções máximas de 3 m² (três metros quadrados);

2.2.1 Para efeito de comunicação visual, o patrocinador com a cota disposta na alínea ☐a’ do item 2.1 será tido como principal, com posição de destaque (duas vezes maior) em relação aos patrocinadores com a cota disposta na alínea ☐b’ do mesmo item.

3 PROCESSO SELETIVO

3 .1 As empresas interessadas em copatrocinar os treinamentos da Seleção Brasileira de Judô deverão apresentar proposta formal por escrito a ser entregue nas dependências da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, situada na Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, Campinas - São José/SC, CEP: 88101-175.
3.3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Seleção de Propostas de Patrocínio, formada por três servidores da FUNESJ.
3.3.2 Não poderão concorrer, as empresas que façam concorrência direta com os patrocinadores da Confederação Brasileira de Judô.
4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

4.1 Cada empresa poderá manifestar interesse em assumir uma das 10 (dez) quotas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2 Se o número de interessados for superior ao de cotas, considerando-se cada um dos tipos existentes, a FUNESJ considerará a ordem de entrega das propostas.
4.2.1 A ordem de entrega das propostas será comprovada pelo número atribuído às mesmas na data da entrega.

4.3 Juntamente com a manifestação de interesse na quota de patrocínio, poderão ser apresentadas propostas acessórias de serviços ou utilidades atreladas à visibilidade do nome do copatrocinador (ações de ativação da marca), as quais serão analisadas e, eventualmente, aprovadas, respeitando-se os ditames da política de comunicação visual adotada no evento, observando-se, quando cabível, o disposto no item 1.2.1.
4.3.1 Somente serão consideradas as propostas acessórias de empresas que assumam uma das cotas de patrocínio do evento.

4.4 Após a seleção dos proponentes, a Comissão encaminhará o resultado à Superintendente da FUNESJ para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

5. ENTREGA DE ENVELOPES

5.1 Entrega das propostas e documentos:
Data/Hora: Das 13h00min do dia 02 de Setembro de 2013, até as 18h00min do dia 06 de Setembro de 2013.
Local: Recepção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, situada na Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, Campinas - São José/SC, CEP: 88101-175.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no mesmo envelope (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

6.2 Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no Anexo II.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os proponentes deverão entregar junto ao envelope nº 1 a que se refere o subitem 6.1, os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência, bem como indicação de telefone e e-mail para contato.

7.2 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.1. deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

8. DOS PRAZOS PARA DIVULGAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os resultados serão divulgados pela Comissão de Seleção de Propostas de Patrocínio no dia 09 de Setembro de 2013.

8.2 As empresas selecionadas terão 24 horas para se fazerem representar na sede da Fundação para a assinatura do contrato (das 13h00min às 19h00min do dia 10 de Setembro de 2013).

8.3 Após a assinatura, as empresas terão o prazo de 24 horas para transferência do valor total das quotas para a conta da Fundação de Esportes e Lazer de São José, especificada no contrato, devendo enviar comprovante através de fax ou e-mail até as 19h00min do dia 11 de Setembro de 2013.

8.4 A não transferência do valor importará na rescisão contratual por justa causa, desclassificando a empresa, chamando-se a empresa seguinte na ordem de seleção.

8.5 As empresas deverão fornecer sua "logomarca" para o e-mail indicado no contrato, de forma vetorizada, até o dia 11 de Setembro de 2013.

8.6 A divulgação dar-se-á do dia 12 de Setembro de 2013 ao dia 07 de Outubro de 2013 (data do encerramento dos treinamentos)

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esse procedimento junto à Comissão de Seleção de Propostas de Patrocínio da FUNESJ, telefone (048) 3241-3511.

São José, 26 de agosto de 2013.

Andréa Luiza Grando
Superintendente da Fundação Municipal
de Esporte e Lazer

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/FUNESJ/2013

CONTRATO DE COTAS DE PATROCINIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ (FUNESJ) E A EMPRESA XXXX.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº - CEP. 88.101-175 - São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, neste ato representada pela Superintendente Sra. Andréa Luiza Grando, portadora da Carteira de Identidade n°. XXXX SSP/SP, e do CPF/MF n°. XXXX, nomeada pelo Decreto nº. 0171/2013, denominados simplesmente FUNESJ e a empresa XXXX, com sede na Rua XXXX, (endereço completo), inscrita no CNPJ/ MF sob o nº XXXX, neste ato representado pelo (condição jurídica do representante) XXXX, Sr. XXXX, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), denominada simplesmente PATROCINADOR, ajustam o presente CONTRATO de Cota de Patrocínio, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com os termos do Edital pela modalidade de "chamamento público" nº 01/2013, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de XX/09/2013, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Contrato tem por objetivo a abertura de "cotas de patrocínio" pessoas jurídicas de direito privado ou público, interessadas, tendo-se como contrapartida à cedência de espaços publicitários nos treinamentos da Seleção Brasileira de Judô, que irá ocorrer no Centro Multiuso de São José no mês de Outubro de 2013, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/FUNESJ/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE CONTRATAÇÃO
Execução Indireta, nas condições estipuladas nas Cláusulas específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O patrocinador fica obrigado a efetuar o pagamento a FUNESJ, no valor da proposta (R$ 5.000,00 ou R$ 2.500,00), na conta corrente bancária nº XXXX, agência XXXX, da Caixa Econômica Federal, no prazo previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/FUNESJ/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A vigência deste instrumento contratual terá início na data de sua assinatura, se estendendo até 07 de Outubro de 2013 (data final do evento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FONTES DE RECURSOS PECUNIÁRIOS
A principal fonte de recurso origina-se do Patrocinador, facultado à FUNESJ o dispêndio com despesas do evento e publicidade com recursos próprios.

Parágrafo Único. Caso se verifique sobra de recursos decorrentes das cotas de patrocínio, a FUNESJ obriga-se a realocar os recursos no projeto social de Judô existente em sua própria sede.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I - Obriga-se o PATROCINADOR:
a) Pagar à FUNESJ o valor da cota de patrocínio, no valor correspondente a proposta comercial e no prazo estabelecido no subitem 8.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/FUNESJ/2013;
b) Fornecer à FUNESJ as matérias publicitárias para divulgação, da forma prevista no Edital;
c) Não será permitida ao patrocinador a negociação com terceiros das cotas de participação a serem adquiridas por força deste Edital;
d) O Patrocinador não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante os eventos, por culpa ou não da FUNESJ, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

II - Obrigações da FUNESJ:
a) Visando atender ao evento e divulgação do mesmo, a FUNESJ se obriga a contratar serviços, adquirir materiais, equipamentos e outros produtos, em estrita observância a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, com os recursos das cotas de patrocínio, ou em observância aos termos do subitem 5.1 da Cláusula Quinta deste contrato;
b) A FUNESJ obriga-se a aceitar a colocação e distribuição de materiais e/ou produtos de divulgação do Patrocinador nos locais dos eventos;
c) A FUNESJ durante o evento relacionado no objeto deste contrato (Cláusula Primeira), disponibilizará espaço em forma de estande, em número de 2 (dois), ao patrocinador, podendo o último designar até 2 (dois) atendentes para divulgação da sua marca e/ou de seus materiais/produtos;
d) A publicidade se dará por meio da divulgação da (s) logomarca (s) do patrocinador nos materiais de divulgação no evento e periódicos, por meio de folders, banners ou sites, nas

quantidades especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/FUNESJ/2013;
e) A FUNESJ obriga-se a prestar contas ao patrocinador, das cotas patrocinadas, por meio de relatório específico e mediante apresentação de demonstrativos e provas material vinculadas ao objeto da contratação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento;
f) A FUNESJ obriga-se a proibir a divulgação de produtos nocivos à saúde, ou que atentem à moral e aos costumes, bem como assuntos políticos e religiosos;

Parágrafo Único. As partes obrigam-se a cumprir tudo o que foi ajustado, nos termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
A recusa injustificada do patrocinador em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subseqüente a data da homologação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial;
b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNESJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração da FUNESJ enquanto perdurarem os motivos.
d) advertência;

Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNESJ poderá aplicar à CONTRATADA as mesmas sanções fixadas no caput da presente Cláusula, sem prejuízo de outras previstas em lei, sendo que a multa prevista na alínea "a" desta Cláusula, deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente, a ser informada pela FUNESJ. Caso a importância devida não seja honrada, a FUNESJ ajuizará, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios.

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNESJ, o Patrocinador ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Terceiro. Em todos os casos acima previstos será concedido à licitante ou contratada a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo específico, conforme previsão constitucional.

Parágrafo Quarto. Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente na impressa oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão por parte da FUNESJ:
a) a desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
b) a prática de atos que importem em descrédito comercial e moral;
c) tenha o Patrocinador sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) tenha o Patrocinador praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
e) demonstre o Patrocinador não possuir idoneidade para contratar com a FUNESJ em virtude de atos ilícitos praticados;
f) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
g) subcontratação parcial ou total do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela FUNESJ.
h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão, por ambas as partes, nos seguintes casos:
a) alteração de cláusula contratual sem justa causa e prévia comunicação;
b) não fornecimento de informações necessárias à elaboração do projeto de divulgação e com andamento dos negócios;

Parágrafo Terceiro. A rescisão do contrato poderá ocorrer:
a) por ato unilateral e escrito da FUNESJ, nos casos enumerados nas alíneas □a' a □f' da Cláusula Oitava;
b) por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a FUNESJ;
c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Representará o Patrocinador como preposto, XXXX (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São José, XX de Setembro de 2013.
ANDRÉA LUIZA GRANDO
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José

XXXX
Cargo e empresa

Testemunhas:

_____
Nome
Documento

_____
Nome
Documento

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/FUNESJ/2013

Identificação dos Envelopes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/FUNESJ/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL:
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO:
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n° 01.

Schroeder

PREFEITURA

Dispensa Nº 62/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 62/2013 - DL** **Processo Nr.: 150/2013** **Data: 30/08/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **SN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME** Código: 271
Endereço: RUA MAL CASTELO BRANCO 1120
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 10.688.301/0001-03 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção) para suprir as necessidades do evento Schroederfest a ser realizado nos dia 5, 6, 7 e 8 de setembro de 2013 no Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	700,00	Horas de serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção): nos postos de saúde, escolas, creches, Ginásios de Esporte, Praças, Estação de Tratamento e Secretarias da Prefeitura, prédio prefeitura, ETA, garagens, e eventos (festividades) que acontecem no decorrer do ano. É de responsabilidade da empresa ganhadora pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de segurança.	H	15,00	10.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Conforme Ata nº 104/2013 (sequencia 1). O pregão Presencial Registro de Preço nº 61/2013-PMS, Processo nº 142/2013-PMS, teve a licitação fracassada, devido o valor de referência do edital.
Havendo a necessidade de urgência na contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica, para o evento Schroederfest que se realizará nos dias 05 ,06, 07 e 08 de setembro, solicitamos então a dispensa para contratação. Pois não temos tempo hábil para providenciar uma nova licitação.

Schroeder, 30 de Agosto de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 62/2013 - DL** **Processo Nr.: 150/2013** **Data: 30/08/2013**

Folha: 2/2

29/8/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 29 de Agosto de 2013

Valor da Despesa: 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Extrato do Contrato Nº. 179/2013 - PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 179/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 144/2013 – PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 62/2013–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: FABRICA DE SONHOS DECORAÇÕES DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.865.517/0001-02, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1082, sala 6 B, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-700.

Objeto: contratação de empresa especializada em decoração de evento para efetuar o referido serviço no projeto pedagógico "Criança em Dança", a ser realizado em 07 de setembro de 2013, no Parque de Eventos Alfredo Pasold, no Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	DECORAÇÃO DE EVENTO (contendo 01 trançado de balões nº08 para decoração do etto - tamanho 36 metros- 1200 balões; 4 mobiles com notas musicais em balões para teto da quadra - tamanho 1,5 metros totalizando 700 balões nº 05; 08 malhas tensionadas; 08 refletores para malhas tensionadas; 01 decoração com toalhas para mesa de autoridades; 01 chuva de balões com 500 balões; 01 biombo para fotografias medindo 2,5 x 5 mts, em tecido cetim + frase: CRIANÇA EM DANÇA; 01 serviço de montagem e desmontagem.)	1	Unidade	2.850,00	2.850,00
TOTAL R$					2.850,00

Valor do contrato: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 30/08/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 130/2013
DECRETO Nº 130, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 163 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município),

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo especificado:
a) Gabinete do Prefeito
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
b) Secretaria de Administração e Finanças
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
c) Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
d) Secretaria de Obras e Transportes
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
f) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
g) Secretaria de Saúde
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- PSF II (Anexo à Secretaria de Saúde e Promoção Social)
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- Unidade Central(Posto de Saúde)
Turno Único: 07:00 às 19:00 horas
- PSF I (Anexo ao Posto de Saúde Central)
Turno Único: 13:00 às 19:00 horas
h) Secretaria de Assistência Social e Habitação
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 1º de Setembro de 2013.

TIMBÉ DO SUL - SC, 26 de Agosto de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 131/2013
DECRETO Nº 131, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a área do município afetada por Enxurradas.

Eclair Alves Coelho, Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257 de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a ocorrência de enxurradas, caracterizadas por chuva forte nos dias 24 a 26 de agosto de 2013, atingindo a área rural do município, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do FIDE, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo FIDE e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e à realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Timbé do Sul.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Timbé do Sul, 26 de agosto de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Resolução Nº 06 /2013

RESOLUÇÃO Nº 06 /2013
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 1375 de 1 de julho de 1992 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria nº 334/13 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1° - Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. Erotides Barbaresco para que substitua a Conselheira Silvana Nicocelli Blödorn no período de férias (30 dias) a contar do dia 02/09/2013.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 30 de agosto de 2013.
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Presidente do CMDCA

Aviso Pregão Presencial N.º 99 2013 PMT - Fornecimento de Alimentação Tipo Refeição Livre

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013

OBJETO: registro de preços para fornecimento de alimentação tipo refeição livre aos servidores que trabalham em caráter excepcional, nos moldes autorizados pela Lei Municipal nº 2.445, de 18 de dezembro de 2009. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h30min do dia 12 de setembro de 2013. ABERTURA: dia 12 de setembro de 2013 às 15h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

Timbo (SC), 29/08/2013
MARIA ANGÊLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Aviso Revogação Pregão Presencial N.º 91 2013 PMT - Armário RH
PREFEITURA DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2013

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, Revogar a licitação de Pregão Presencial n°. 91/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO.
MOTIVO: Valor ofertado pela licitante superior ao valor referência do edital.

Timbó (SC), 30 de agosto de 2013
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

Dispensa de Licitação N° 06/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2013.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, I c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas para apresentar orçamento foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.

OBJETO DO CONTRATO:
Aquisição de Apólice de Seguro para garantia do Prédio da nova sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Inglaterra, s/n., Bairro das Nações, com coberturas para danos decorrentes de incêndio, raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículo e qualquer aeronave, danos eléticos, danos em vidros, espelhos e mármore, reponsabilidade civil de operações, roubo e furto qualificado.
CONTRATADO:
Tokio Marine Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 33.164.021/0001-00, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, 10º andar, Paraíso, São Paulo (SP), CEP: 04.004-000.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 2.322,96 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Timbó (SC), 26 de Agosto de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

Três Barras

Prefeitura

Portaria Nº 476 de 26 de Agosto de 2013.
PORTARIA Nº 476 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis do Poder Público Municipal, constantes da Lei nº 3.074 de 19 de agosto de 2013, para serem alienados em leilão público.

1 - LUIZ ROBERTO CORRÊA;

2 - CHARLES KUCTZ;

3 - ALEXANDRE GONÇALO.

Art. 2º. A Comissão ora designada deverá apresentar "laudo de avaliação" individual por item avaliado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Três Barras - SC., 26 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Turvo

Prefeitura

Lei 2167/2013
Lei nº 2.167/13, de 29 de Agosto de 2013
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos especiais no dia 12 de Setembro de 2013 (quinta feira), com a realização da solenidade de entrega do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) aos jovens alistados neste ano de 2013, inclusive despesas com transporte, sonorização e almoço de autoridades presentes e do pessoal da Banda Militar do 28º GAC de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0025.2.002 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080(02) - Aplicações Diretas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 29 de agosto de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Pregao Presencial PMT 53/2013
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 53/2013 - Pregão Presencial nº 53/2013
objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos para unidade de educação infantil, tipo"c", situada no bairro cidade alta no município de Turvo/SC.
Entrega dos envelopes: até as 08:45 do dia 12/09/2013
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 12/09/2013
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo - SC - 30 de Agosto de 2013
NESTOR RECO
Pregoeiro

Vidal Ramos

Prefeitura

Tomada de Preço Nº. 001/2013 - Locação de Softwares
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Vidal Ramos, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta - empreitada por preço global, regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições deste instrumento convocatório.

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública totalmente integrados, com acesso simultâneo de usuários, integrados, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme características descritas no ANEXO I.

Os envelopes contendo a Habilitação e Proposta de Preços deverão ser protocolados até 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2013 no Depto de Compras e Licitações da Câmara Municipal, sito na Rua Avenida Jorge Lacerda, 547, centro - Vidal Ramos, Santa Catarina. A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 horas do mesmo dia.

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazada para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Câmara Municipal de Vereadores de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 547, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 02 de setembro de 2013.
ODELMAR CAPISTRANO
Presidente

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.570/13
DECRETO Nº 10.570/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia Enfermeiro - Estratégia Saúde da Família

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, JUSSARA PANCERI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para Emprego Público referente ao Edital nº 005/2012, homologado em 25 de junho de 2013, para exercer o emprego público de Enfermeiro - Estratégia Saúde da Família, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.571/13
DECRETO Nº 10.571/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia Odontólogo - Estratégia Saúde da Família

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, MARCO ANTONIO CARVALHO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para Emprego Público referente ao Edital nº 005/2012, homologado em 25 de junho de 2013, para exercer o emprego público de Odontólogo - Estratégia Saúde da Família, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.572/13
DECRETO Nº 10.572/13, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Cede Servidor Municipal à Secretaria de Estado da Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, com fundamento no art. 227, da Lei Complementar nº 129/12, bem como, no disposto na Lei Municipal nº 2.959/13,

RESOLVE
Ceder, em caráter precário, a contar de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de 2 (dois) anos, a servidora ANDRÉA APARECIDA BERTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, à Secretaria de Estado da Saúde, para exercício junto a Gerência da Saúde do Município de Videira, com ônus para a origem.

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

Videira, 29 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0643/13
PORTARIA nº 0643/13
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º da Lei nº 1942/07 e art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

RESOLVE
Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora ANA LUIZA CORONETTI, Agente Comunitário de Saúde - ESF, a partir do dia 23 de agosto de 2013 até 19 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2013.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0644/13
PORTARIA nº 0644/13
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º da Lei nº 1942/07 e art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

RESOLVE
Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora SIMONE RUIZ DE MEDEIROS SALLES, Agente Comunitário de Saúde - ESF, a partir do dia 26 de agosto de 2013 até 22 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2013.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0645/13

PORTARIA nº 0645/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13006/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a LUZIA DA SOLER DI DOMÊNICO, Professora, de 10 de outubro de 2013 até 10 de janeiro de 2014, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2013.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0646/13

PORTARIA nº 0646/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.604/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a OLIDES ANTÔNIO GARBIN, Coveiro, de 4 de outubro de 2013 até 4 de janeiro de 2014, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 4 de outubro de 2013.

Videira, 29 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0647/13

PORTARIA nº 0647/13
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 13.708/13,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a Interdição da Avenida Manoel Roque (toda extensão), nos dias 06 e 07 de setembro, a partir das 19:00h, do dia 6 de setembro de 2013.

Art. 2º Autorizar a interdição das seguintes ruas, no dia 7 de setembro de 2013, a partir das 06:30h, para a Realização de Desfile Cívico alusivo às comemorações do Dia da Independência do Brasil:
I - Juvelino Pires Curuca (toda extensão);
II - Lauro Müller (esquina com a Rua Benjamim Graziotin sentido Rua Alberto Zoller e Rua Campos Novos);
III - Antônio Ferlin (esquina com a Rua Lauro Müller até a Rua Adolfo Konder e Rua Alberto Leal);
IV - José Formigheri (esquina com Avenida Manoel Roque até esquina com a Rua Fernando Egger);
V - Antônio Pinto (esquinas entre a Rua Adolfo Konder e a Rua Vigário Lourenço);
VI - Alberto Zoller (esquina com a Rua Lauro Müller até a Rua Adolfo Konder);
VII - Rua Fiorindo Pires (toda a extensão).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0636/13.

Videira, 29 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Termo de Rescisão N. 0105/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0105/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0553/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA DAL'MOLIN PEROSA
CPF: 509.625.829-72

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0107/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0107/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0554/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANETE BATISTA DOS SANTOS
CPF: 039.567.119-12

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0108/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0108/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0555/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARTA FERNANDES DA ROCHA
CPF: 005.542.899-11

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0109/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0109/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0361/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIAN BRINIAK MOREIRA
CPF: 004.767.449-03

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 26 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0110/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0110/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0297/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA FERREIRA DA CUNHA SILVA
CPF: 806.162.241-68

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0111/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0111/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0564/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DRIELI FINGER MORESCO
CPF: 049.580.919-55

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0112/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0112/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0411/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAMIRES ZAGO
CPF: 749.878.019-49

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 27 de agosto de 2013.

Edital de Convocação Nº 058/13 - P.S 007/2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADO	CARGO
1 - Guilherme Nercolini	Agente Administrativo II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Edital de Convocação Nº 057/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, comparecerem no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o emprego público para o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público para Emprego Público - Edital nº 005/2012:

	CONVOCADOS	EMPREGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1.	JUSSARA PANCERI	ENFERMEIRO - ESF	10.570/13, DE 28/08/2013
2.	MARCO ANTONIO CARVALHO	ODONTÓLOGO - ESF	10.571/13, DE 28/08/2013

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos, conforme disposto no Capítulo IV,

do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 005/12:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, conforme estabelecido no Capítulo XIII, do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 005/12.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Câmara Municipal

Portaria N. 023/13

PORTARIA Nº 023/2013
Exonera MAX WAGNER FEITEN da função de Assessor de Bancada.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, a pedido da parte, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor MAX WAGNER FEITEN da função de Assessor de Bancada, nível alfabético numérico CC1, código 030, carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para exoneração no dia 31 de agosto de 2013, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 29 de agosto de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI MARCELO KUMM
Presidente Vice-Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1ª Secretária

Consórcios

AGIR

Resultado Final - Concurso Público Nº 001/2013 AGIR

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
CONCURSO PÚBLICO EDITAL No 01/2013
RESULTADO FINAL

Superior incompleto
101 - Ag.Adm. ADMINISTRATIVO AGA - A
Nº. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA CLAUDIA HAFEMANN	7989-8	0	26/01/1990	320	0.00	320.00
2	MURILO GEVIESKI OURIQUES	7711-9	0	01/02/1985	310	2.00	312.00
3	DAYNA SIMAO	7955-3	0	18/07/1989	310	0.00	310.00
4	MICHELE VANESSA JENICHEN	4935-2	0	15/06/1990	300	2.00	302.00
5	TAIS WINTER SILVEIRA	4788-0	0	28/04/1990	300	0.00	300.00
6	LOANA DE MOURA FURLAN	7925-1	0	30/07/1980	280	0.00	280.00
7	JESSICA FAGUNDES	4954-9	0	26/03/1991	280	0.00	280.00
8	IVAN BARTHEL	5590-5	0	10/08/1982	280	0.00	280.00
9	RAFAEL GIACOMINI	5620-0	0	27/02/1991	280	0.00	280.00
10	BARBARA KELLERMANN HAMM	4980-8	0	09/11/1990	280	0.00	280.00
11	LUAN FELIPE LUIZ	5048-2	0	20/01/1991	280	0.00	280.00

Blumenau, 28 de agosto de 2013.

Resultado Final - Concurso Público Nº 001/2013 AGIR

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
CONCURSO PÚBLICO EDITAL No 01/2013
RESULTADO FINAL

Superior incompleto
102 - Ag. Adm. TECNICO AGA -T
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CAIO BARBOSA DE CARULICE	4879-8	0	14/05/1986	320	0.00	320.00
2	BRUNA LYRA COLOMBI	7841-7	0	25/10/1990	300	2.00	302.00
3	MONICA CIRICO BETTO	4908-5	1	28/05/1982	260	5.00	265.00

Blumenau, 28 de agosto de 2013.

ARIS

Extrato Contrato - Processo Licitatório 28/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2013
DISPENSA Nº 15/2013
OBJETO: Plotagem veicular dos três automóveis que compõe a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento-ARIS

CONTRATADA: MATTE BLACK Envelopamentos e películas- LETÍCIA DA ROSA PAVIANI ME

CNPJ: 12.738.840/0001-35.

VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Florianópolis, 23 de agosto de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIGA

Portaria Nº 04/2013

Portaria nº 04/2013, de 02 de setembro de 2013
Concede provimento do emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação do CIGA.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Convocação para provimento de vaga referente ao Concurso Público CIGA Nº 02/2011, publicado em 18 de julho de 2013, e a Portaria nº 03/2013 de 12 de agosto de 2013,
Resolve:
Art. 1º Conceder provimento do emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação do CIGA ao Sr. Guilherme da Rocha Koehler, CPF nº 004.485.709-80, conforme atribuições definidas no Anexo II do Contrato de Consórcio Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no órgão oficial como condição de validade do ato.

Florianópolis, 02 de setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

Extrato Contrato 210 - PGT - Flor do Sertão

Extrato de Contrato nº 210/2013
Programa de Gestão Tributária - Flor do Sertão
CONTRATANTE: Município de Flor do Sertão
CNPJ: 01.566.621/0001-08
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 098/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 22 de agosto de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 211 - PGT - Painel

Extrato de Contrato nº 211/2013
Programa de Gestão Tributária - Painel
CONTRATANTE: Município de Painel
CNPJ: 01.608.820/0001-23
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 20/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 170,00 (cento e setenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 20 de agosto de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 212 - PGT - Xaxim

Extrato de Contrato nº 212/2013
Programa de Gestão Tributária - Xaxim
CONTRATANTE: Município de Xaxim
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 0232/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado

pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 22 de agosto de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 213 - Programa - Itá

Extrato de Contrato nº 213/2013
Contrato de Programa - Itá
CONTRATANTE: Município de Itá
CNPJ: 83.024.240/0001-53
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 121/2013
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Itá e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Itá no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Itá, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 07 de agosto de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 214 - Rateio - Itá

Extrato de Contrato nº 214/2013
Contrato de Rateio - Itá
CONTRATANTE: Município de Itá
CNPJ: 83.024.240/0001-53
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 122/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Itá e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 121/2013.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 07 de agosto de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMARP

Resolução N° 09/2013-Cpl

Resolução nº. 09/2013-CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2013.

RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos,

Homologa o Credenciamento de CLÍNICA ODONTOLÓGICA SUSIN & PIOVESAN S/S LTDA, CNPJ 18.256.434./0001-12, situada na Rua XV de Novembro, 636- 1º andar - sala 02-SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços Médicos-Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas.

Prótese Total Mandibular	0.70.10.70.12-9	200.00
Prótese Total Maxilar	0.70.10.70.13-7	200.00

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 29 de agosto de 2013.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CIS-AMARP

Resolução N° 23/2013

Resolução nº 23/2013

Euzebio Calisto Vieceli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Credenciados os Prestadores de Serviços Médicos Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas, em conformidade com o edital 01/2010, o prestador a seguir:

CLÍNICA ODONTOLÓGICA SUSIN & PIOVESAN S/S LTDA, CNPJ 18.256.434./0001-12, situada na Rua XV de Novembro, 636- 1º andar - sala 02-Videira-SC, para prestação de serviço em Protese

Total Mandibular e Protese Total Maxilar.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 29 de agosto de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço-Afsc

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-AFSC

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP e ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA- AFSC

As partes devidamente identificadas no Contrato de Prestação de Serviço original resolvem de comum acordo promover alterações no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme abaixo:
Fica o Contrato de Prestação de Serviço original acrescido de:

CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO
O Credenciado prestará aos usuários do CIS-AMARP, serviços especializados de saúde em Radiologia RX e Ultrassonografia, Termo de Credenciamento nº 63/2013, nos códigos:

Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	90026*	130,00

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço original permanecem inalteradas produzindo seus efeitos.

Videira, 29 de agosto de 2013.
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VISTO:
HUMBERTO DALPIZZOL
OAB/SC 15588

CIS/AMUREL

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Cisamurel - 28/08/2013

28.08.2013 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CIS/AMUREL
Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às 14h15min, em primeira e única chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos, para Assembleia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. Moacir Rabelo da Silva, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo; Sra. Dilcei Heidemann, Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima; Sr. Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio; Sr. Jaime Wensing, Prefeito Municipal de Armazém; Sr. João Olávio Falchetti, Prefeito Municipal de Tubarão; Sr. Jorge Leonardo Nesi, Prefeito Municipal de Gravatal; Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, Prefeito Municipal de Pescaria Brava; Sr. Luiz Arnaldo Napoli, Prefeito Municipal de Jaguaruna; Sr. Amilton Ascari, Prefeito Municipal de Grão Pará; Sr. José Schotten, Prefeito Municipal de São Martinho e Sr. Everaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Laguna. Participaram ainda, o Coordenador Técnico-Administrativo do CISAMUREL, o Sr. Edson Nunes, o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Celso Heidemann, a Contadora do CISAMUREL, Srta. Patrícia Vieira Martins, o Assessor Jurídico, Dr. Fábio Borges e o Sr. Akilson Ruano Machado, Vice-Prefeito Municipal de Tubarão. Após saudar os presentes, o Presidente do CISAMUREL, Sr. Jorge Leonardo Nesi, efetuou a leitura do edital de convocação desta assembleia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente do CIS/AMUREL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2013, às 14h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 14h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC). Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I - Aprovação da ata da assembleia anterior (cópia entregue); II - Apreciação e aprovação dos registros contábeis referentes ao 2º e 3º bimestres de 2013; III - Assuntos diversos. Tubarão (SC), 12 de agosto de 2013. Jorge Leonardo Nesi, Presidente do CISAMUREL. Em seguida colocou para aprovação o item I da pauta, a ata da AGO e AGE realizadas no dia 27.06.2013, com dispensas de suas leituras, tendo em vista que cópias das mesmas foram recebidas pelos Prefeitos antes desta assembleia, as quais foram aprovadas por todos. Na sequência, item II, Apreciação e aprovação dos registros contábeis referentes ao 2º e 3º bimestres de 2013. O Presidente informou aos presentes que havia uma cópia na pasta de cada um e solicitou a contadora do CISAMUREL, Srta. Patrícia Vieira Martins, que fizesse uma explanação acerca dos registros contábeis para aprovação da prestação de contas consolidando as informações no 1º semestre, restando aprovada a respectiva prestação de contas. Passou-se ao ítem III da pauta, Assuntos Diversos, e o Coordenador Administrativo, Sr. Edson Nunes, informou a todos que, foi entregue uma cópia digitalizada do Protocolo de Intenções a todos os Prefeitos, juntamente com o modelo de Projeto de Lei para ser enviado a cada Câmara de Vereadores, afim de ratificar as alterações efetuadas. Continuando, o Presidente disse que no mais tardar em outubro, será iniciado o processo da segunda licitação de medicamentos, no que foi concordado por todos, já que se espera uma maior redução nos preços cobrados atualmente. Outro assunto levantado foi quanto ao orçamento para o ano de 2014, onde a contadora Patrícia informou aos Srs. Prefeitos que a partir do mês de setembro estará remetendo a cada município os valores previstos para o CISAMUREL na parte do custeio, para evitar eventual divergência, como já verificado anteriormente. Por último, o Presidente colocou em pauta a alteração no ressarcimento das despesas de deslocamento à serviço do Consórcio, com utilização de veículo próprio. Após alguns comentários, decidiu-se pelo pagamento de R$ 0,60 (sessenta centavos) por km rodado, mediante comprovação da viagem, conforme definido no art. 68, ítem II do Protocolo de Intenções. Por fim a palavra foi deixada livre, e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes, e determinou a este coordenador administrativo para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume, e deu por encerrada a assembleia.

JORGE LEONARDO NESI
Presidente do CISAMUREL

JOÃO OLÁVIO FALCHETTI
Vice-Presidente do CISAMUREL

DÍLCEI HEIDEMANN
Secretária do CISAMUREL

JAISON CARDOSO DE SOUZA
Tesoureiro do CISAMUREL

EDSON NUNES
Coordenador Técnico-AdministrativoFábio Borges
Assessor Jurídico

CIS/AMURES

Extratos de Contrato Nº 48/13

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO: 48/2013
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, com sede à Rua Álvaro Pucci, nº 235, Centro, Campo Belo do Sul/SC.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultas médicas especializadas, ultrassonografias diversas, procedimentos de retiradas de corpo estranho, calos, cistos, vasectomias, colocação de DIU, Cauterização HPV, Postectomia, biópsias em geral etc.
Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 01/2013.
PRAZO: será de 12 meses a contar da assinatura.
VALOR: de acordo com a prestação dos serviços e tabela própria CIS/AMURES.

Lages, 23 de Agosto de 2013.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente do CIS/AMURES

Homologação de Inscrições 2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

Edital de credenciamento n° 01/2013
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTOS NOVOS

Empresa
Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio Ltda

Lages, 23 de Agosto de 2013.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente CIS/AMURES

CISAMA

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Prefeitos Dia 11/07/2013

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - CISAMA - BOCAINA DO SUL - 11 DE JULHO DE 2013.
Aos onze dias do mês de julho de 2013, com início às quatorze horas, na Casa do Turista, Parque de Exposições Isaac Miranda, sito a Av. Valdevino Faria do Amarante reuniram-se os Prefeitos abaixo relacionados, em Assembleia Geral Ordinária, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata anterior; 2) Apresentação do projeto do calcário encaminhado ao Ministério da Agricultura e aprovação de contrapartida; 3) Apresentação do projeto de educação ambiental a ser encaminhado ao Fundo Nacional do Meio Ambiente e aprovação de contrapartida; 4) Apresentação do projeto a ser encaminhado ao Ministério da Pesca e aprovação de contrapartida; 5) Apresentação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e aprovação de encaminhamento de proposta coletiva via CISAMA; 6) Apresentação da política de estágios no CISAMA; 7)Assuntos Gerais. Os presentes participaram também da Assembléia Geral da AMURES, da Reunião do Conselho de Desenvolvimento Regional - SDR Lages e da Abertura Oficial da 33ª Mostra do Campo e 19º Aniversário do Município de Bocaina do Sul e 18ª Cavalgada e 8º Rodeio Crioulo que aconteceram respectivamente à assembleia dos prefeitos. Na abertura dos trabalhos a Secretária Executiva da AMURES, Iraci Vieira de Souza cumprimentou e agradeceu aos presentes e chamou para composição da mesa para que recebesse as demais autoridades, o prefeito anfitrião Luiz Carlos Schmuller. Em seguida, a presidente da Câmara de Vereadores de Bocaina do Sul, Mariana de Oliveira Liz; o presidente da AMURES, prefeito de Campo Belo do Sul, Edilson José de Souza; o presidente do Cisama prefeito de Rio Rufino, Ademar de Bona Sartor; o Deputado Federal Celso Maldaner e o presidente do Consórcio de Saúde da Amures, prefeito de Bom Jardim da Serra, Edelvanio Topanoti. Para fazer sua saudação foi passada a palavra ao presidente da Amures, padre Edilson de Souza que convidou a todos para uma oração pela recuperação do filho do prefeito de Painel, Flavio da Silva, que estava internado em estado grave no Hospital Infantil em Lages. O Deputado Celso Maldaner estendeu seus cumprimentos e elogiou a estrutura do parque de Exposições com 120 mil metros quarados para o evento. O deputado falou da importância do Cadastro Ambiental Rural para os pequenos produtores e lembrou que por intermédio de seu gabinete está sendo viabilizada a liberação de R$ 1.8 milhão (Um milhão e oitocentos mil reais), junto ao Ministério da Agricultura para compra de calcário aos 18 municípios da Amures, tendo o CISAMA como proponente. E finalizou sua participação falando do sucesso da Marcha dos Prefeitos em Brasília, onde a presidente Dilma Rousseff participou e respondeu a alguns questionamentos das manifestações populares realizadas nos últimos dias. O Deputado também falou da luta dos prefeitos pelo aumento do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em mais 2% e que a presidente se comprometeu que em agosto entregará as restroescavadeiras que prometeu aos prefeitos, em novembro as motoniveladoras e em fevereiro um caminhão. Em sua manifestação o prefeito Luiz Schmuller disse estar imensamente grato a todos por suas presenças em especial com a equipe da Amures e do CISAMA e destacou que os prefeitos estiveram em Brasília mês passado e com apoio do deputado Celso Maldaner conseguiram colher bons frutos em termos de recursos como foi o caso de R$ 100 mil (cem mil) por município para compra de calcário para correção de solo. O presidente da Cidasc, Enori Barbieri fez sua manifestação aos prefeitos e falou do serviço de fiscalização que é realizado em todo Estado. Fez observação importante sobre a abertura de mercado para exportações de carne suína para o Japão e Estados Unidos e da adesão de Santa Catarina ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI). Ao retomar a pauta, o Diretor Executivo do CISAMA submeteu à aprovação dos prefeitos a ata da assembleia anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida apresentou o primeiro item da pauta que trata do projeto do calcário encaminhado ao Ministério da Agricultura. Destacou que o projeto de aquisição de calcário é fruto de uma articulação dos prefeitos quando da viagem que fizeram a Brasília em junho. Através de uma emenda de R$ 1.8 milhão do Deputado Celso Maldaner será possível a compra de calcário no montante de R$ 100 mil por município. Salientou que na mina, o calcário custa R$ 25,00 a tonelada e a intenção é fazer com que o fornecedor entregue o calcário no município, incluindo o valor do frete de R$ 25,00, totalizando R$ 50,00 a tonelada, portanto cada município receberá duas mil toneladas de calcário. A contrapartida por município para aquisição de calcário é de R$ 2.500,00, perfazendo um total de R$ 45 mil. Neste caso é necessário um contrato de rateio via consórcio no valor da contrapartida que foi aprovado por unanimidade sob a condução do presidente do Cisama, prefeito de Rio Rufino, Ademar de Bona Sartor. O terceiro item da pauta sobre o projeto de educação ambiental a ser encaminhado ao Fundo Nacional do Meio Ambiente e aprovação de contrapartida, o diretor executivo do Cisama apresentou a proposta coletiva de Capacitação de Educação Ambiental, segundo edital do Ministério do Meio Ambiente. Com previsão de duração de 24 meses, a proposta prevê a contratação de dez alunos com bolsa de estudo para desenvolver projeto ambiental, uma campanha de Educação Ambiental na Semana do

Meio Ambiente e na Semana da Produção Orgânica de Alimentos. O total de recursos são R$ 750 mil, sendo possível imobilizar R$ 150 mil, e investir R$ 300 mil em projetos específicos nos municípios, o que representaria R$ 16 mil por município para projetos especiais e como contrapartida um valor de R$ 830,00 por município. A proposta submetida à deliberação da assembleia e aprovada pelos prefeitos. No item sobre a apresentação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e aprovação de encaminhamento de proposta coletiva via CISAMA; o Diretor falou sobre a capacitação que aconteceu em Florianópolis, sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no início do mês de julho. Nesta proposta o governo federal compra a produção do agricultor familiar e doa os alimentos para entidades como Apae, creches e associações que atendem pessoas em condição de insegurança alimentar. Explicou que a meta do governo é dobrar o orçamento do PAA, atingindo a compra em alimentos de R$ 2 bilhões até 2014 e, que para ampliar o programa a parceria será feita com os municípios. A proposta é aderir em grupo, através do consórcio ao programa do PAA. Para isso os municípios têm de cadastrar os agricultores e as entidades que desejarem receber os alimentos. A proposta de adesão foi votada e aprovada pelos prefeitos para ser encaminhado termo de adesão do CISAMA ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Finalmente apresentou a proposta de estabelecimento de uma política de estágios no CISAMA, a ser definida através de resolução, ficando autorizado o conselho de administração através de seu presidente a baixar a resolução para contratação de estagiários(as) na entidade. Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Bocaina do Sul (SC), 11 de julho de 2013.

EDILSON JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Campo Belo do Sul

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito de Rio Rufino

CARLOS LUIZ MORAIS
Prefeito de Ponte Alta

LUIS CARLOS ALVES DE FREITAS
Prefeito de Capão Alto

EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Prefeito de Bom Jardim da Serra

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

FIDELIS CHAPPO
Prefeito de Urubici

LUIZ CARLOS SCHMULER
Prefeito de Bocaina do Sul

VÂNIO FORSTER
Prefeito de Correia Pinto

JOÃO CÂNDIDO
Chefe de Gabinete Painel

SIRLEI KLEY VARELA
Prefeita de Cerro Negro

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito de Rio Rufino

AMARILDO LUIZ GAIO
Prefeito de Urupema

IVONIR FERNANDES
Prefeito de Anita Garibaldi

SILVANO CARDOSO ANTUNES
Vice-Prefeito Otacílio Costa

ARNO TADEU MARIAN
Prefeito de São José do Cerrito

JOSÉ VALDORI HENKEMAIER
Prefeito de Palmeira

HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito de São Joaquim

LÚCIA PADILHA DE ARRUDA
Coordenadora de projetos - CISAMA

IDE SELÊNIO SARTORI
Diretor Executivo - CISAMA

CAROLINA GEMELLI CARNEIRO
Engenheira Sanitarista - Cisama

IRACI VIEIRA DE SOUZA
Secretária Executiva da AMURES

ZENALDA VANIN MORAES
Assessora Jurídica - AMURES/CISAMA

Portal das Câmaras Municipais
O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.08.30 17:18:00 -03'00'